



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0201003/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2026
MODALIDADE:	CONCORRENCIA

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de administração e planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S):	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE DAVINÓPOLIS/MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **17 de novembro de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1711001/2025**, que possui como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA. Com este fim e para constar, eu, **VANDA LÚCIA VENÂNCIO**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

VANDA LÚCIA VENÂNCIO

Secretária da Secretaria Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária
Matricula Nº 1065

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 1711001/2025

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito E Transporte

2. Do objeto:

2.1. Descrição: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.

Aos 17 (dezessete) dia do mês de novembro do ano de 2025, eu, VANDA LÚCIA VENÂNCIO, Matrícula Nº 1065, autuo o Processo Administrativo nº 1711001/2025, que adiante se vê, do que para constar, lavrei e subscrevo o presente termo.

VANDA LÚCIA VENÂNCIO

Secretária da Secretaria Municipal de Finanças E Gestão Orçamentária
Matrícula Nº 1065

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1997

**DECRETO DE ORDENADO DE DESPESAS
WAGNER**

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Ao Senhor
Wagner dos Reis Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Nesta,

Sr. Secretário

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 001/2024, e pela Lei Federal nº 14.133/21, venho, respeitosamente, requerer a abertura de um Processo Licitatório que objetiva a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em engenharia para a **construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia**, no Município de Davinópolis- MA, constitui medida estratégica para suprir a carência de áreas multifuncionais destinadas ao lazer, integração social e promoção da saúde. Atualmente, os locais destinados a essas intervenções apresentam infraestrutura urbana deficitária, o que limita o convívio social e compromete a estética da malha viária urbana, especialmente em pontos de grande relevância como a Avenida Castelo Branco, adjacente ao Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca e à Escola Donatília Macêdo.

A ausência de pavimentação adequada e de sistemas de drenagem nestas áreas agrava-se no **período chuvoso**, resultando em acúmulo de águas pluviais e deterioração do solo; enquanto na **estiagem**, a dispersão de poeira impacta o conforto ambiental e a salubridade do entorno. Para mitigar esses problemas, o projeto prevê o uso de **pavimentação em blocos intertravados de concreto (paver)** e **piso estrutural armado**, soluções de alta durabilidade e eficiência drenante, que facilitam a manutenção e garantem estabilidade para o tráfego de pedestres. A execução seguirá rigorosamente as normas da **ABNT**, com ênfase na **NBR 9050**, assegurando acessibilidade plena e a eliminação de barreiras arquitetônicas.

Sob o aspecto técnico, a infraestrutura das praças contemplará quiosques comerciais, banheiros públicos, áreas de piquenique com conjuntos de madeira e sombreiros, além de **equipamentos de academia ao ar livre e playgrounds** em tora de eucalipto. Tais elementos foram planejados para oferecer conforto térmico por meio de um paisagismo que integra espécies como Ipês e Oitis, criando microclimas agradáveis para a população. O controle de qualidade abrangerá desde a investigação geotécnica do solo para a fundação das estruturas até o monitoramento rigoroso da execução das instalações elétricas e hidrossanitárias.

Com a entrega destas obras, o Município de Davinópolis- MA avançará na oferta de espaços públicos seguros, humanizados e duráveis, reafirmando o compromisso da gestão com o **desenvolvimento urbano sustentável** e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Davinópolis - MA, 05 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WILLIAN DE OLIVEIRA SILVA

Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula Nº 3536-1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao Setor de Compras

Assunto: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.

Processo Administrativo nº 1711001/2025

Prezados Senhores,

Encaminho a demanda de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.

Em atenção à fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, e considerando que toda contratação tem início a partir da identificação de uma necessidade ou problema da Administração, solicito a este Setor que providencie, com urgência, a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Após a conclusão e o posicionamento conclusivo sobre a adequação e viabilidade da contratação, o processo deverá ser remetido a esta Autoridade para as deliberações subsequentes.

Davinópolis - MA, 08 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 286/2025

Wagner dos Reis Silva
Secretário de Administração
CPF: 019.120.023-00
DAVINÓPOLIS - MA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Obras e Serviços de Engenharia)

Órgão/Entidade:	MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Nº do Processo (NUP):	1711001/2025
Data da Elaboração:	11 de dezembro de 2025
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.
Responsáveis pela Elaboração do ETP:	Thamylla Bruna Mendonça Silva - Diretora de Departamento de Compras e Licitações

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1. Problema a ser resolvido: A malha viária e os espaços públicos remanescentes nas áreas das futuras **Praças do Bazoga e Santa Lúcia**, em Davinópolis- MA, apresentam-se atualmente sem a devida infraestrutura de pavimentação e urbanização. Esta precariedade dificulta a mobilidade de pedestres e veículos no entorno, além de comprometer o escoamento superficial das águas pluviais, gerando acúmulo de lama no período chuvoso e suspensão de poeira na estiagem. A inexistência desses espaços estruturados limita o acesso da comunidade a áreas de lazer e convivência, especialmente em pontos críticos adjacentes ao Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca e à Escola Donatília Macêdo.

2. Origem da Necessidade (Interesse Público): A contratação é essencial para promover a **revitalização urbana** e consolidar polos multifuncionais de lazer, saúde e integração social. A escolha do **pavimento intertravado (paver)** nas calçadas justifica-se pela sua eficiência drenante e facilidade de manutenção de redes subterrâneas, o que reduz custos operacionais futuros. Sob a ótica do interesse público, o projeto busca garantir **acessibilidade plena**, conforme a norma **NBR 9050**, eliminando barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, a instalação de quiosques, academias ao ar livre e playgrounds visa oferecer um ambiente humanizado e seguro para o suporte à saúde e educação das comunidades vizinhas.

3. Público-alvo: A população residente e flutuante do Município de Davinópolis- MA, com ênfase nos usuários do **Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca**, na comunidade escolar da **Escola Donatília Macêdo**, além de pacientes, estudantes, comerciantes locais e visitantes que transitam pela Avenida Castelo Branco e vias adjacentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA): Em conformidade com o disposto no **Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, registra-se que o Município de Paraibano/MA ainda não instituiu formalmente o seu **Plano de Contratações Anual (PCA)**. A legislação estabelece que a demonstração de previsão da demanda no referido plano é obrigatória apenas "**sempre que elaborado**". Portanto, a ausência de um PCA municipal não obsta a presente contratação, desde que devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda: Apesar da inexistência do PCA, a contratação não é isolada ou assistemática. Ela decorre de um **planejamento prévio** iniciado com a identificação de uma necessidade pungente das secretarias municipais, devidamente registrada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. A solução foi desenhada para racionalizar o gasto público e evitar equipamentos sem manutenção tendem a apresentar falhas críticas.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias: A presente demanda guarda estrita **compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes** (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

conforme exigido pelo Art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. A Administração assegura que a despesa possui lastro orçamentário e respeita a **responsabilidade fiscal**, tendo em vista a indicação prévia dos créditos orçamentários necessários para o pagamento das parcelas contratuais, sob pena de nulidade do ato, conforme preconiza o Art. 150 da norma geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos aqui estabelecidos são os elementos indispensáveis para que a execução das obras das Praças do Bazoga e Santa Lúcia atenda às necessidades de lazer, saúde e segurança da população de Davinópolis- MA, garantindo a solidez das estruturas e a funcionalidade dos espaços públicos.

3.1. Classificação como Obras Comuns e Vedação a Artigos de Luxo

- **Padrão de Qualidade Comum:** O objeto é classificado como obra de engenharia comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais e normas técnicas consagradas da ABNT.
- **Vedação ao Luxo:** Em estrita observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, é proibida a execução de serviços ou a aquisição de materiais com características de ostentação, focando-se exclusivamente na durabilidade do mobiliário urbano, na eficiência da iluminação em LED e na resistência dos pavimentos intertravados.

3.2. Padrões Técnicos e de Qualidade dos Materiais

Para assegurar a segurança dos usuários e a vida útil do patrimônio público, os materiais e serviços deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Pavimentação e Acessibilidade:** As calçadas devem utilizar blocos de concreto intertravados (paver) e piso tátil, seguindo rigorosamente a **NBR 9050** para garantir acessibilidade plena, especialmente nas rampas de acesso adjacentes à Escola Donatília Macêdo.
- **Mobiliário Urbano e Lazer:** O playground deve ser fabricado em polietileno de alta densidade com proteção UV ou tora de eucalipto tratado, enquanto os equipamentos de academia ao ar livre devem possuir pintura eletrostática resistente à meteorização.
- **Instalações e Estruturas:** Quiosques e banheiros devem utilizar blocos cerâmicos vazados de alta qualidade, com louças sanitárias dotadas de duplo fluxo para otimização do consumo de água.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratada deverá alinhar a execução das obras às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável:

- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:** Caberá à contratada a correta destinação dos resíduos da construção civil, priorizando a logística reversa para embalagens de materiais e componentes eletrônicos descartados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Conforto Ambiental:** O projeto paisagístico deverá utilizar espécies nativas, como Ipês e Oitis, visando a criação de microclimas que reduzam a temperatura local e proporcionem sombra natural para os bancos de concreto.

3.4. Conformidade Normativa e Habilitação Técnica

- **Capacidade Técnico-Operacional:** A empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de urbanização ou pavimentação urbana de complexidade compatível, mediante atestados registrados nos conselhos profissionais competentes.
- **Garantia e Solidez:** Conforme o Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021, a contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** após o recebimento definitivo.
- **Responsabilidade Técnica:** Toda a execução deve estar amparada por profissional legalmente habilitado, com a devida





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

emissão de ART ou RRT, assegurando o rigor técnico planejado.

3.5. Condições de Execução e Organização do Canteiro

- **Logística de Obra:** O canteiro de obras deverá ser instalado em local estratégico, garantindo a proteção dos materiais contra intempéries e a segurança dos pedestres que transitam pela Avenida Castelo Branco.
- **Fiscalização e Medições:** A execução será monitorada por fiscal designado, que verificará a conformidade de cada etapa (fundação, alvenaria, acabamento) antes da liberação das medições, assegurando que o cronograma físico-financeiro de **10 (dez) meses** seja cumprido.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos para esta contratação foi norteadada pelo princípio do planejamento e da precisão técnica, em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso IV e ao Art. 40, inciso III da **Lei nº 14.133/2021**. A estimativa deverá refletir fielmente o levantamento realizado nos Projetos Executivos, visando a execução integral da infraestrutura urbana necessária para consolidar os espaços de lazer e convivência em Davinópolis- MA.

4.1. Metodologia de Dimensionamento

Para o cálculo das quantidades de serviços, materiais e equipamentos, a equipe de engenharia observará os seguintes parâmetros técnicos:

- **Levantamento Planialtimétrico e Cadastral:** Realização de medições diretas nos terrenos situados na Avenida Castelo Branco (interseções com Rua Ivanildo Jr. e próximo à Escola Donatília Macêdo), permitindo o dimensionamento preciso das áreas de intervenção.
- **Projetos Executivos e Memoriais:** Definição das áreas de pavimentação (passeios), estruturas de quiosques, banheiros, além da quantidade exata de mobiliário urbano (bancos, lixeiras) e equipamentos esportivos.
- **Composições de Custos (SINAPI):** Utilização de técnicas quantitativas baseadas nas tabelas oficiais (SINAPI) para determinar as unidades de medida (m², m³, kg, UN) de cada etapa construtiva, assegurando que o objeto licitado tenha lastro em uma necessidade real de obra.
- **Análise Geotécnica Prévia:** Dimensionamento das fundações dos quiosques, postes e monumentos com base na resistência do solo local, visando evitar desperdícios com superdimensionamento ou riscos estruturais.

4.2. Detalhamento dos Itens e Quantitativos Consolidados

Abaixo, apresentam-se os quantitativos globais resultantes da consolidação das planilhas orçamentárias das duas praças, conforme detalhado nos anexos técnicos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / GRUPOS	UNID	PRAÇA BAZOGA	PRAÇA SANTA LÚCIA	TOTAL
1	Pavimentação e Piso Intertravado: Execução de passeio público em blocos intertravados e piso estrutural armado, conforme NBR 9050.	m²	767,51	544,81	1.312,32
2	Playground em Tora de Eucalipto: Conjunto infantil contendo casa do tarzan, balanço, gangorra e escorregador.	CJ	01	01	02
3	Equipamentos de Academia ao Ar Livre: Conjuntos galvanizados incluindo esqui triplo, simulador de caminhada e elíptico.	UN	07	--	07
4	Iluminação Pública LED: Postes de 11m com luminárias LED de 60W e 200W, incluindo cabeamento e infraestrutura elétrica.	UN	02	02	04
5	Mobiliário (Bancos de Concreto): Bancos de concreto armado estrategicamente posicionados nas áreas de sombra.	m²	14,80	45,00	59,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6	Quiosques e Estruturas de Apoio: Construção de unidades individuais destinadas ao comércio e banheiros públicos.	UN	03	01	04
---	--	----	----	----	----

4.3. Interdependência e Economia de Escala

A contratação conjunta das obras das Praças do Bazoga e Santa Lúcia em um único lote permite a obtenção de **economia de escala**, reduzindo custos logísticos com a mobilização de canteiro de obras e equipes técnicas. A centralização dos procedimentos assegura a padronização estética do mobiliário urbano e dos materiais de acabamento em todo o município.

4.4. Justificativa do Modelo de Execução (Empreitada por Preço Global)

Diferente do modelo de registro de preços, optou-se pelo regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)**. Esta escolha justifica-se pela existência de projetos executivos completos e detalhados, que permitem o levantamento de quantitativos com elevada acurácia. Tal regime garante maior segurança jurídica e financeira para a Administração, vinculando os pagamentos à conclusão de etapas físicas (marcos contratuais), o que mitiga riscos de "jogo de planilha" e assegura a entrega do objeto no prazo estimado de **10 (dez) meses**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Este tópico detalha a análise das alternativas técnicas e a fundamentação para a escolha da solução que melhor garante a revitalização urbana de Davinópolis- MA, assegurando a durabilidade do patrimônio público, a acessibilidade plena e a eficiência econômica da intervenção.

5.1. Prospecção e Análise de Alternativas

A equipe de planejamento avaliou diferentes métodos construtivos e materiais para a urbanização das praças, focando na viabilidade técnica, manutenção futura e conforto dos usuários:

- **Alternativa A – Pavimentação Asfáltica e Estruturas Metálicas Simples:** Embora apresente custo de implantação ligeiramente inferior, esta opção mostra-se desvantajosa para espaços de lazer. O asfalto retém excessivo calor, prejudicando o microclima local, e as estruturas metálicas simples exigem manutenção constante contra corrosão. Além disso, a manutenção de redes subterrâneas sob asfalto exige demolições onerosas e gera remendos estéticos.
- **Alternativa B – Pavimento Intertravado (Paver) e Alvenaria Convencional (Solução Escolhida):** Esta solução foi selecionada por permitir a **permeabilidade do solo** e facilitar manutenções corretivas em redes hidrossanitárias sem perda de material. O uso de blocos cerâmicos vazados e cobertura em telha cerâmica tipo "Plan" nas edificações (quiosques e banheiros) garante melhor **isolamento térmico** e durabilidade estrutural, adequando-se ao clima da região.

5.2. Justificativa do Modelo de Execução e Pesquisa de Preços

Diferente da aquisição de bens comuns, o objeto é classificado como **Obra de Engenharia**. Optou-se pela modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)**:

- **Justificativa do EPG:** Este regime é o mais adequado por se tratar de serviços que possuem **projetos executivos completos**, com quantitativos de elevada acurácia e memória de cálculo detalhada. Isso minimiza riscos de variações de quantitativos e vincula o pagamento à conclusão de marcos físicos mensuráveis.
- **Metodologia de Precificação:** O orçamento observará rigorosamente pelas bases oficiais **SINAPI** e tabelas referenciais. Fundamentado na jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 325/2007 e 2.369/2011), garantindo que o valor de referência reflita os custos reais de mercado para infraestrutura urbana.

5.3. Parcelamento vs. Aglutinação do Objeto





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração avaliou a viabilidade de licitar as praças separadamente, mas optou pela **aglutinação em lote único (02 praças)**:

- **Economia de Escala e Logística:** A execução conjunta permite a mobilização de um único canteiro administrativo e logística de transporte de materiais (blocos, areia e brita) unificada, reduzindo o custo global.
- **Responsabilidade Técnica Única:** A aglutinação evita conflitos de interface e garante que uma única empresa seja responsável pela solidez e segurança de ambas as estruturas perante a Administração Municipal, simplificando a fiscalização e a gestão contratual.

5.4. Conclusão da Escolha

A solução por **Empreitada por Preço Global** para a execução integrada das duas praças mostra-se como a medida que melhor atende ao interesse público em Davinópolis. Ela garante que a revitalização seja entregue com **acessibilidade plena (NBR 9050)** e mobiliário de alta resistência (playground em eucalipto e academias galvanizadas), promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida sem imobilizar capital em soluções de baixa durabilidade ou alta manutenção.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a execução das obras das Praças do Bazoga e Santa Lúcia deverá seguir o rito do **Art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece critérios específicos para obras e serviços de engenharia. O objetivo é assegurar que o orçamento de referência reflita os custos reais de mercado e a justa remuneração dos insumos e mão de obra.

6.1. Parâmetros para a Pesquisa de Preços

A composição do preço global deverá observar a utilização prioritária dos seguintes parâmetros, de forma isolada ou combinada:

- **Composição de Custos Unitários (SINAPI):** Utilização prioritária do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, cujos custos unitários são menores ou iguais à mediana do item correspondente, garantindo a economicidade.
- **Referencial de BDI:** Adoção de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, detalhado analiticamente em planilha própria, observando as faixas aceitáveis definidas pelo TCU (Acórdão nº 2622/2013) para obras de urbanização.
- **Encargos Sociais:** Inclusão de encargos sociais (ES) cabíveis, dimensionados para a realidade regional, integrando o custo da mão de obra necessária para as fundações, alvenaria e instalações.
- **Contratações Similares e Pesquisa de Mercado:** Consulta subsidiária a processos de outros órgãos públicos concluídos no último ano e cotações diretas para itens não constantes no SINAPI, como equipamentos de academia e playground específicos.

6.2. Memória de Cálculo e Formação do Preço

A memória de cálculo detalhada, contendo o **Orçamento Analítico** (composições unitárias) e o **Orçamento Sintético**. A estimativa global será consolidada a partir das seguintes categorias de intervenção:

1. **Infraestrutura e Superestrutura:** Fundações dos quiosques, banheiros e execução de alvenaria armada.
2. **Pavimentação e Passeios:** Execução de piso intertravado (paver) e calçadas em concreto simples, seguindo a NBR 9050 [Passagens anteriores].
3. **Mobiliário e Lazer:** Fornecimento e instalação de playground em eucalipto, aparelhos de academia ao ar livre e bancos de concreto.
4. **Instalações e Paisagismo:** Infraestrutura elétrica (LED), hidrossanitária e plantio de espécies arbóreas (Ipês/Oitis).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.3. Análise da Viabilidade Econômica Preliminar

A contratação é declarada economicamente viável sob o regime de **Empreitada por Preço Global**. Diferente do registro de preços, esta solução oferece maior segurança jurídica e financeira ao Município, pois vincula o desembolso à entrega efetiva de etapas físicas mensuráveis, mitigando riscos de aditivos desnecessários por falhas de quantitativos. O orçamento estimado serve como limite máximo aceitável, garantindo que a proposta vencedora esteja dentro do teto orçamentário previsto para o convênio.

6.4. Prevenção de Irregularidades e Análise Crítica

O orçamento deverá ser submetido a uma análise crítica para evitar o "**jogo de planilha**", assegurando que os preços unitários relevantes não apresentem sobrepreço em relação aos referenciais oficiais. A Administração assegura a aplicação dos princípios da transparência e do planejamento, descartando propostas manifestamente inexequíveis (inferiores a 75% do valor orçado) ou excessivamente elevadas.

Sigilo: O orçamento estimado terá caráter sigiloso.

JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **execução integral das obras de engenharia** para a construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia, no Município de Davinópolis-MA. A estratégia está estruturada para transformar áreas urbanas subutilizadas em polos multifuncionais de lazer, saúde e integração social, garantindo a entrega de infraestrutura completa, mobiliário urbano de alta resistência e acessibilidade plena, em conformidade com as metas do planejamento municipal.

7.1. Escopo Integrado da Execução

A solução abrange todas as etapas construtivas necessárias para a entrega das praças em perfeitas condições de uso operacional:

- **Infraestrutura e Urbanização:** Execução de terraplenagem, fundações em concreto armado para as edificações, e pavimentação em blocos intertravados (paver) e piso estrutural armado.
- **Edificações e Serviços:** Construção de quiosques comerciais e banheiros públicos com acabamento cerâmico, além de um palco estruturado para eventos culturais na Praça Santa Lúcia.
- **Equipamentos de Lazer e Saúde:** Fornecimento e instalação de **playgrounds em polietileno de alta densidade** e **academias ao ar livre** em aço carbono com pintura eletrostática, garantindo resistência à meteorização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Mobiliário e Conforto Térmico:** Instalação de conjuntos de piquenique em madeira tratada com sombreiros (ombrelones), bicicletários galvanizados, ponto de ônibus moderno e bancos de concreto armado e madeira.

7.2. Garantia e Qualidade Técnica

Para assegurar a solidez do patrimônio público e a segurança dos usuários, a solução prevê rigorosos controles de conformidade:

- **Rigor Normativo:** Toda a execução observará estritamente as normas da **ABNT**, com ênfase na **NBR 9050** (Acessibilidade), **NBR 5410** (Instalações Elétricas) e **NBR 9781** (Pavimento Intertravado).
- **Responsabilidade Técnica:** A obra será amparada por profissionais habilitados, com a devida emissão de **ART/RRT**, respondendo a contratada objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e serviços pelo prazo de **05 anos**.
- **Materiais de Alta Durabilidade:** Vedação ao uso de materiais de baixa qualidade, exigindo-se componentes novos, de primeiro uso, com proteção UV e acabamentos resistentes a vandalismos e intempéries.

7.3. Dinâmica Operacional e Gerenciamento

Diferente da aquisição de bens, a dinâmica operacional baseia-se no regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)**:

- **Medição por Resultados:** Os pagamentos estarão vinculados à conclusão de **marcos contratuais** (etapas físicas) previstos no cronograma, o que assegura o cumprimento do prazo de **10 (dez) meses** e mitiga riscos de medições imprecisas.
- **Fiscalização Ativa:** A Administração designará gestor e fiscal técnico para monitorar o histórico de execução, registrar ocorrências e garantir que as especificações do projeto executivo sejam seguidas fielmente antes de qualquer liberação financeira.

7.4. Sustentabilidade e Eficiência Urbanística

A execução da solução promove o desenvolvimento sustentável por meio de escolhas técnicas conscientes:

- **Conforto Ambiental:** Integração de paisagismo com espécies nativas (**Ipês e Oitis**) para criação de microclimas e sombreamento natural.
- **Drenagem e Eficiência Energética:** Uso de pavimentos permeáveis para melhor escoamento superficial e sistema de iluminação pública com **luminárias LED de alta eficiência** (60W e 200W), reduzindo o consumo de energia e custos de manutenção do município.
- **Economicidade Local:** A centralização das obras em um único certame gera **economia de escala** na mobilização de canteiros e logística de insumos, otimizando a aplicação do recurso público.

Dessa forma, a contratação constitui uma solução de engenharia completa e vantajosa, capaz de revitalizar o espaço urbano de Davinópolis- MA, garantindo equipamentos duráveis e acessíveis para as gerações presentes e futuras

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, inciso VIII e ao Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento apresenta a fundamentação técnica e econômica para a estratégia de **aglutinação do objeto** adotada nesta contratação, visando a execução simultânea das Praças do Bazoga e Santa Lúcia.

8.1. Opção Técnica: Aglutinação do Objeto (Adjudicação por Preço Global do Lote)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

A Administração Municipal de Davinópolis/MA opta pela adjudicação por **preço global do lote (02 praças)**. Embora o parcelamento seja a regra geral, a natureza de obra de engenharia de urbanização em um mesmo município recomenda a reunião das frentes de serviço para garantir a padronização e a eficiência administrativa, sem que isso acarrete perda de competitividade.

8.2. Justificativa Técnica: Unidade de Execução e Responsabilidade Única

Diferente do fornecimento de bens de consumo, a execução de obras públicas exige uma logística de canteiro complexa. Ao aglutinar as duas praças, a Administração assegura:

- **Padronização Técnica:** Garante-se que os materiais (blocos intertravados, madeira de eucalipto tratada e conjuntos de academia) possuam o mesmo padrão de acabamento e qualidade em ambos os locais.
- **Responsabilidade Técnica Única:** Evita-se o conflito de interfaces e garante-se que uma única empresa responda pela solidez e segurança de todas as estruturas perante o município, facilitando a gestão de garantias por 05 anos.

8.3. Justificativa Econômica: Economia de Escala e Otimização do BDI

A regra da aglutinação busca, neste caso específico, a economicidade através da otimização de custos indiretos:

- **Redução de Custos de Mobilização:** A contratada poderá utilizar uma estrutura única de escritório técnico, almoxarifado e transporte de maquinário para atender às duas frentes de serviço, localizadas na mesma malha urbana.
- **Ganho de Escala em Insumos:** A aquisição centralizada de grandes volumes de concreto, blocos de paver e postes de iluminação LED permite a obtenção de preços mais vantajosos junto aos fabricantes.

8.4. Mitigação de Riscos Administrativos e de Gestão

Embora o lote único concentre o objeto, essa estratégia reduz o esforço operacional de fiscalização. Gerenciar dois contratos distintos para obras similares e concomitantes geraria uma duplicação desnecessária de atos de medição, empenho e fiscalização técnica, o que sobrecarregaria a equipe da Secretaria de Infraestrutura sem gerar benefício compensatório ao erário. Além disso, mitiga o risco de uma das praças ser abandonada enquanto a outra avança, garantindo o cronograma de **10 meses** para ambas.

8.5. Conclusão sobre a Forma de Contratação

Diante do exposto, conclui-se que a aglutinação em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público em Davinópolis- MA. A estratégia assegura a seleção de uma empresa com robustez técnica para entregar o conjunto da revitalização urbana planejada, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a presente contratação para a construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia busca resultados que transcendem a execução física da obra, focando na **revitalização urbanística**, na **segurança estrutural** e na **eficiência social** do investimento público.

Os benefícios diretos esperados estão estruturados nos seguintes pilares:

9.1. Economicidade e Eficiência Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Economia de Escala e Logística:** A aglutinação das duas obras em um único certame permite a redução de custos indiretos, como a mobilização unificada de canteiros e a aquisição de grandes volumes de insumos (blocos intertravados e concreto), refletindo em propostas mais competitivas.
- **Redução de Gastos com Manutenção Corretiva:** A escolha técnica pelo **pavimento intertravado (paver)** busca reduzir custos futuros, pois permite intervenções pontuais em redes subterrâneas sem a necessidade de demolições extensas ou reposição onerosa de material, comum em pavimentos asfálticos.
- **Eficiência Energética:** A instalação planejada de luminárias com **tecnologia LED (60W e 200W)** visa reduzir significativamente o consumo de energia elétrica do município e os gastos com reposição de lâmpadas, dada a maior vida útil desses componentes.

9.2. Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços

- **Entrega de Infraestrutura Multifuncional:** O principal resultado é a consolidação de espaços seguros para lazer e saúde, garantindo o funcionamento imediato de quiosques, academias ao ar livre e playgrounds em perfeitas condições de uso.
- **Acessibilidade e Inclusão Social:** Assegurar que 100% das áreas de intervenção atendam aos parâmetros da **NBR 9050**, eliminando barreiras arquitetônicas e promovendo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na vida social do município.
- **Rigor Técnico e Segurança:** A execução sob supervisão técnica constante visa garantir que as fundações, estruturas e instalações hidrossanitárias sigam fielmente os projetos executivos, prevenindo patologias construtivas e zelando pela integridade dos futuros usuários.

9.3. Melhor Aproveitamento de Recursos e Sustentabilidade

- **Preservação Patrimonial:** A utilização de materiais de alta resistência, como playgrounds em polietileno com proteção UV e mobiliário em madeira de eucalipto tratada, prolonga a vida útil dos bens públicos, postergando a necessidade de novos investimentos em substituições precoces.
- **Sustentabilidade e Conforto Ambiental:** A integração do projeto paisagístico com espécies nativas (Ipês e Oitis) e o uso de pavimentos permeáveis contribuem para a redução de ilhas de calor e melhoria da drenagem pluvial urbana, alinhando o projeto aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Governança e Transparência:** A contratação estruturada por **Empreitada por Preço Global** permite o controle rigoroso do cronograma físico-financeiro de **10 meses**, vinculando pagamentos à entrega efetiva de resultados técnicos mensuráveis e registrados no histórico de gestão do contrato.

Dessa forma, a contratação servirá como parâmetro para avaliar se a Administração atingiu sua meta de modernização do espaço urbano de Davinópolis- MA com o melhor custo-benefício, consolidando os resultados em **relatórios finais de acompanhamento contratual** que confrontem a execução com as promessas de valor estabelecidas neste planejamento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a Administração Municipal de Davinópolis/MA adotará as seguintes providências para assegurar a viabilidade técnica e a segurança jurídica da **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia**.

10.1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

- **Ato Formal de Nomeação:** A autoridade competente designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, preferencialmente servidores efetivos, observando o princípio da **segregação de funções**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Perfil Técnico:** O fiscal designado deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade de obras de engenharia, sendo capaz de supervisionar serviços de pavimentação, instalações elétricas e hidráulicas, garantindo o cumprimento do rigor técnico planejado.
- **Ciência das Atribuições:** Antes da formalização, os agentes serão cientificados de suas responsabilidades e terão acesso integral aos projetos executivos, memoriais e planilhas orçamentárias.

10.2. Adequação e Organização do Canteiro de Obras

- **Liberação das Áreas de Intervenção:** Previamente à ordem de serviço, a Administração confirmará a disponibilidade e a desocupação total dos terrenos situados na Avenida Castelo Branco (Praça Santa Lúcia e Praça do Bazoga) para a instalação do canteiro administrativo.
- **Planejamento Operacional:** Definição logística para minimizar impactos no trânsito e assegurar a proteção de pedestres no entorno da Escola Donatília Macêdo e do Hospital Municipal durante a execução das obras [ETP anterior].
- **Segurança do Trabalho:** Validação do plano de sinalização e isolamento da obra para zelar pela integridade física de operários e usuários do espaço urbano.

10.3. Verificação de Regularidade e Providências Técnicas

- **Atualização de Certidões:** Realização de consulta atualizada aos cadastros de empresas inidôneas e suspensas (CEIS e CNEP) imediatamente antes da assinatura do contrato.
- **Validação da ART/RRT:** Confirmação de que o profissional responsável pela execução da obra apresentou a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada ao contrato e à licitante vencedora.
- **Conformidade Normativa:** Verificação prévia da adequação técnica dos materiais a serem empregados, especialmente os blocos intertravados (NBR 9781) e equipamentos de lazer (playground e academia), garantindo que atendam às especificações de acessibilidade da NBR 9050.

10.4. Reserva e Indicação de Créditos Orçamentários

- **Certificação Financeira:** Diferente do Registro de Preços, a presente contratação exige a indicação precisa da dotação orçamentária integral antes da assinatura do contrato, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 968054** e aos recursos próprios do Município.
- **Adequação ao PPA e LOA:** A despesa deverá estar formalmente compatibilizada com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual vigente, sob pena de nulidade do ato.

10.5. Capacitação Prática e Recebimento

- **Treinamento para Fiscalização:** O Município poderá promover orientação técnica para a equipe sobre as rotinas de medição por resultados, conferência de materiais e aplicação de listas de verificação (*checklists*) durante o recebimento provisório.
- **Gestão de Documentação Técnica:** Orientação sobre o preenchimento do Livro de Ordem e do histórico de gerenciamento do contrato, documentando todas as ocorrências para subsidiar o recebimento definitivo pela comissão competente.

Essas providências visam mitigar riscos de inexecução ou patologias construtivas, assegurando que a estrutura administrativa de Davinópolis- MA esteja apta a gerir a entrega de espaços públicos modernos, seguros e funcionais dentro do prazo de **10 (dez) meses**.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021**, a equipe de planejamento realizou o levantamento das relações entre esta contratação de obras de engenharia e outros instrumentos vigentes ou planejados pelo Município de Davinópolis/MA. O objetivo é garantir o tratamento integrado das intervenções urbanas, assegurando que a construção das **Praças do Bazoga e Santa Lúcia** ocorra de forma coordenada com a infraestrutura local e as metas de convênio.

11.1. Definições Adotadas

Para esta análise, adotam-se as premissas técnicas estabelecidas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**:

- **Contratações Correlatas:** Objetos complementares que buscam otimizar a solução através de economia de escala ou padronização técnica.
- **Contratações Interdependentes:** Instrumentos que funcionam como pré-requisitos para o sucesso da obra ou que dependem da conclusão desta para serem efetivados.

11.2. Identificação de Contratações Correlatas

Mapeou-se como principal contratação correlata a **prestação de serviços de iluminação pública e manutenção da malha viária urbana**.

- **Justificativa:** A instalação dos postes de 11 metros e luminárias LED (60W e 200W) previstos no projeto deve estar em harmonia com o cronograma de manutenção de iluminação da Avenida Castelo Branco. De nada adiantaria a infraestrutura elétrica interna das praças se os pontos de acoplamento da rede pública não estivessem operacionais, o que comprometeria a segurança e a eficiência energética da solução escolhida.

11.3. Identificação de Contratações Interdependentes

A eficácia da execução e a entrega final das praças dependem diretamente da vigência e conformidade dos seguintes serviços e instrumentos:

- **Contrato de Repasse nº 968054:** A execução das obras é interdependente da manutenção deste convênio federal, cujas metas técnicas e financeiras balizam o cronograma de 10 (dez) meses de execução. O sucesso da solução depende da aprovação das medições pelo órgão repassador.
- **Serviços de Fiscalização e Supervisão de Obras:** Conforme o Art. 18, § 1º, inciso X, a gestão do contrato exige profissionais habilitados para supervisão técnica das fundações, estruturas de concreto e pavimentação em blocos intertravados (paver), assegurando o cumprimento da **NBR 9050**.
- **Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana:** O canteiro de obras depende da dinâmica municipal de coleta de resíduos da construção civil, garantindo que o descarte de materiais não impacte o entorno do Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca e da Escola Donatília Macêdo.

11.4. Gestão de Riscos e Planejamento Integrado

Embora a construção das praças constitua uma solução autônoma para fins de validade jurídica, a Administração de Davinópolis/MA reconhece sua interdependência operacional com o planejamento urbano:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Ação Preventiva:** A **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)** deverá coordenar os trabalhos com os órgãos de trânsito e concessionárias de energia, evitando que as escavações para fundações dos quiosques ou instalação do bicicletário coberto causem interrupções indevidas em serviços públicos adjacentes.
- **Conclusão sobre a Interdependência:** Conclui-se que não há dependência contratual que impeça a deflagração da **Concorrência**, mas sua execução deve ser integrada ao plano de manutenção predial e urbanística do Município para garantir a preservação do patrimônio e a acessibilidade plena pretendida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a Administração de Davinópolis/MA avaliou os impactos ambientais decorrentes da **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia**, estabelecendo diretrizes para a mitigação de danos e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12.1. Identificação de Impactos Ambientais

O ciclo de vida das obras de construção das praças apresenta os seguintes potenciais de impacto:

- **Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC):** A execução de fundações, alvenarias e pavimentação gera sobras de materiais (concreto, cerâmica, madeira e embalagens) que, se descartados incorretamente, sobrecarregam os sistemas de limpeza urbana e degradam o solo.
- **Alteração do Escoamento Superficial:** A impermeabilização do solo por meio de pisos estruturais pode elevar o risco de alagamentos pontuais se não for integrada a soluções de drenagem eficiente.
- **Emissões e Poluição Sonora:** O uso de maquinário para terraplenagem e transporte de insumos gera emissão de gases de efeito estufa e ruídos que impactam temporariamente o entorno, especialmente em áreas sensíveis como a adjacência ao **Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca**.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A demanda por energia elétrica para iluminação e água para a manutenção futura das áreas verdes impacta os recursos municipais ao longo do ciclo de vida do objeto.

12.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

Para minimizar os impactos identificados, a contratação observará as seguintes práticas:

- **Gestão de Resíduos e Disposição Final:** A contratada deverá implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, assegurando a destinação final ambientalmente adequada de entulhos e refugos, em estrita observância à **Lei nº 12.305/2010** e ao **Art. 45, I da Lei 14.133/2021**.
- **Eficiência Energética via LED:** O projeto prevê a instalação de luminárias com tecnologia **LED (60W e 200W)**, que comprovadamente favorecem a redução do consumo de energia e possuem vida útil superior, diminuindo a pressão sobre os recursos naturais.
- **Pavimentação Permeável (Paver):** A escolha pelo pavimento em blocos intertravados facilita a infiltração de águas pluviais e permite manutenções subterrâneas sem a necessidade de demolições extensas, prolongando o ciclo de vida da obra e reduzindo o desperdício de materiais.
- **Paisagismo como Barreira Térmica:** A integração de espécies nativas (**Ipês e Oitis**) visa a criação de microclimas que reduzem as ilhas de calor urbanas e promovem o conforto térmico natural, reduzindo a necessidade de intervenções mecânicas de climatização.
- **Durabilidade do Mobiliário:** A especificação de materiais de alta resistência, como o playground em polietileno com proteção UV e conjuntos em madeira de eucalipto tratada, visa maximizar a vida útil do bem público e reduzir a frequência de substituições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

12.3. Posicionamento sobre a Sustentabilidade

A contratação está estritamente alinhada aos preceitos da **logística pública sustentável**, priorizando o equilíbrio entre as dimensões social (acessibilidade pela **NBR 9050**), econômica (menor custo de manutenção) e ambiental (eficiência energética e drenante). A Administração assegura que a revitalização urbana em Davinópolis/MA será executada de forma responsável, integrando o bem-estar dos cidadãos à preservação do ecossistema local, em pleno cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a equipe de planejamento apresenta o posicionamento final sobre a viabilidade e conveniência da **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia** para o Município de Davinópolis- MA.

13.1. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica

A partir das informações levantadas, conclui-se que a necessidade da Administração é clara, pertinente e de natureza essencial, visto que a revitalização desses espaços é indispensável para promover o lazer, a saúde e a integração social da população. A solução escolhida — **Empreitada por Preço Global** — demonstrou ser a mais adequada, pois o objeto permite a definição precisa de quantitativos e custos, conferindo maior segurança quanto ao cumprimento do cronograma de **10 (dez) meses** e mitigando riscos de "jogo de planilha". Tecnicamente, a viabilidade é assegurada pela existência de projetos executivos detalhados e pela observância rigorosa das normas de acessibilidade (**NBR 9050**).

13.2. Justificativa da Vantajosidade

A contratação mostra-se economicamente vantajosa por utilizar a **economia de escala** ao aglutinar a execução de duas praças em um lote único, o que otimiza custos logísticos de mobilização e permite preços mais competitivos junto ao mercado. Além disso, a orçamentação pautada nas bases oficiais **SINAPI (09/2025 e 02/2022)** garante a obtenção de valores de referência consistentes e alinhados à realidade do estado do Maranhão, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do ciclo de vida do objeto.

13.3. Conformidade Legal e Orçamentária

O planejamento desta contratação está em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, fundamentando-se nas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e nas orientações jurisprudenciais do TCU. O valor global estimado reflete fielmente o levantamento planialtimétrico e os memoriais descritivos, enquanto os riscos identificados são considerados mitigáveis por meio de uma **fiscalização técnica rigorosa** e medições vinculadas a marcos contratuais. A despesa possui lastro financeiro vinculado ao **Contrato de Repasse nº 968054**.

13.4. Encaminhamento Final

Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

contratação, declarando-a viável técnica e economicamente. Este Estudo Técnico Preliminar serve como base técnica indispensável para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, garantindo que o processo licitatório selecione a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Davinópolis- MA**.

Davinópolis - MA, 11 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração
CPF: 019.707.553-08
DAVINÓPOLIS

Thamylla Bruna Mendonça Silva

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

Allan Robson Ferreira

Equipe de Engenharia da Sinfra
CPF: 018.707.553-08

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA. (Obras e Serviços de Engenharia).

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 1: Falha no levantamento planialtimétrico ou sondagem do solo (Causa), gerando erro nos quantitativos de fundação e terraplenagem no Projeto Executivo (Evento), resultando na necessidade de aditivos contratuais onerosos ou paralisação da obra por "jogo de planilha" (Consequência).	Média	Alto	Aumento do custo final; atraso no cronograma de 10 meses; apontamentos pelo TCU.	Realização de vistoria técnica in loco e validação dos projetos por equipe de engenharia antes da licitação. Resp: Equipe de Planejamento.	Elaboração de termo aditivo dentro dos limites legais (Art. 125) com justificativa técnica robusta. Resp: Gestor do Contrato.
RISCO 2: Inobservância rigorosa da NBR 9050 no detalhamento dos passeios e rampas (Causa), gerando barreiras arquitetônicas nas praças (Evento), o que impede a acessibilidade plena e gera a glosa de recursos pelo Convênio nº 968054 (Consequência).	Baixa	Muito Alto	Inutilização social do espaço; dano à imagem da gestão; devolução de recursos federais.	Exigência de conformidade com normas de acessibilidade em todas as etapas do projeto e memorial. Resp: Equipe de Planejamento.	Notificação imediata para que a contratada refaça os serviços em desconformidade às suas despesas. Resp: Fiscal de Obras

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 3: Fiscalização omissa quanto ao peso dos botijões ou vedação de garrafas (Causa), permitindo o recebimento de produtos em desconformidade (Evento), com consequente prejuízo financeiro e risco sanitário (Consequência).	Média	Alto	Recebimento de botijões incompletos; consumo de água contaminada.	Realizar treinamento da equipe para conferência de lacres, pesagem e data de envase. Resp: Gestor do Contrato.	Notificação para substituição imediata sob pena de multa e glosa no pagamento. Resp: Fiscal do Contrato.
RISCO 4: Inexecução da logística reversa pela contratada (Causa), gerando acúmulo de recipientes vazios ou acessórios vencidos (Evento), resultando em passivo ambiental e multas (Consequência).	Média	Médio	Danos ao meio ambiente; focos de doenças; sanções ambientais ao Município.	Incluir cláusula de retenção de pagamento condicionada ao recolhimento efetivo dos vasilhames. Resp: Equipe de Planejamento.	Acionamento da Vigilância sanitária e execução da coleta por conta e risco da contratada. Resp: Gestor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60

Conj. habitacional Daniel Silva na AV. Davi Alves, nº S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, Brasil
www.davinopolis.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 5: Fiscalização técnica ineficiente ou omissa (Causa), permitindo o uso de blocos intertravados (paver) com resistência inferior à NBR 9781 (Evento), resultando em patologias precoces e risco à segurança dos usuários (Consequência).		Baixa	Alto	Afundamento do pavimento; acidentes com pedestres; necessidade de reforma prematura.	Implementação de cronograma de inspeções e exigência de laudos de laboratório para os lotes de materiais. Resp: Fiscal do Contrato.	Rejeição imediata do lote de material e determinação de refação sob pena de suspensão de pagamento. Resp: Gestor do Contrato.
RISCO 6: Falta de coordenação com concessionárias de energia e saneamento (Causa), gerando conflitos de interface durante as escavações para iluminação LED e banheiros (Evento), levando a atrasos e riscos de danos a redes públicas pré-existentes (Consequência).		Média	Média	Interrupção de serviços no entorno (escola/hospital); custos extras de reparo.	Emissão de ordens de serviço coordenadas com mapeamento prévio de redes subterrâneas. Resp: Fiscal do Contrato.	Paralisação temporária para ajuste técnico e repactuação de cronograma físico sem ônus financeiro. Resp: Gestor do Contrato.

Davinópolis - MA, 11 de dezembro de 2025

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025

Thamylla Albuquerque Mendonça Silva

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

Alfani Robson Ferreira

Equipe de Engenharia da Sinfra
CPF: 018.707.553-08

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60

Conj. habitacional Daniel Silva na AV. Davi Alves, nº S/N, Centro administrativo, Davinópolis, Maranhão, Brasil
www.davinopolis.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

De: Thamylla Bruna Mendonça Silva
Diretora do departamento de compras e licitações

Para: Wagner dos Reis Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Encaminhamento de estudo técnico preliminar

Prezada(o) Secretária(o),

Encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) concluído, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação, referente à Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.

O ETP foi elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de forma conjunta por representantes da área técnica e requisitante, e visa indicar a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração, avaliando a viabilidade técnica e econômica da contratação. O ETP serve de base para a elaboração do Projeto Básico (PB).

Conforme registrado no item XIII do Estudo, a conclusão é pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Davinópolis - MA, 12 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao
Setor de Engenharia

Assunto: Solicitação de Elaboração de Projeto de Engenharia - Processo Administrativo nº 1711001/2025 - Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminha-se o processo administrativo epígrafado, o qual contém o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** devidamente concluído.

O ETP, que consiste no planejamento preliminar da contratação, concluiu pela **VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO** da contratação.

Dessa forma, solicitamos que este Setor, por meio de profissional habilitado, providencie a elaboração do **Projeto Básico (PB)** e do **Projeto Executivo (PE)**, que consistem no planejamento definitivo da contratação e darão base à licitação de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

O Projeto Básico deve conter os elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a obra.

Requer-se a juntada das peças técnicas elaboradas e da respectiva Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/TRT) aos autos.

Davinópolis - MA, 15 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025 - GAB.PREF



MEMORIAL DESCRITIVO:
PRAÇA PÚBLICA BAZOGA



CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
DAVINÓPOLIS-MA

DAVINÓPOLIS – MA
2025

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este Memorial Descritivo detalha as diretrizes técnicas e especificações do projeto básico para a **implantação de uma praça pública no Município de Davinópolis, MA**. A iniciativa, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes, visa consolidar um espaço destinado ao lazer e à integração social, promovendo bem-estar e infraestrutura adequada tanto para a população local quanto para visitantes.

O documento estabelece os padrões construtivos e a caracterização rigorosa de insumos e componentes, servindo como guia indispensável para:

- **Garantia de Qualidade:** Assegurar que a execução siga fielmente o rigor técnico planejado.
- **Eficiência Operacional:** Viabilizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro com foco em economia e racionalidade.
- **Segurança:** Zelar pela integridade física dos operários durante a obra e dos futuros usuários do espaço.

Escopo Técnico e Normativo

A presente fundamentação abrange a descrição detalhada de todas as disciplinas do projeto, incluindo os sistemas **arquitetônico, elétrico, estrutural e hidros sanitário**, definindo suas sequências executivas e particularidades de montagem.

Toda a execução deverá observar rigorosamente a legislação vigente, englobando:

1. **Normas Técnicas (ABNT):** Parâmetros de desempenho e segurança.
2. **Legislação Municipal e Estadual:** Códigos de obras, posturas e regulamentos específicos.
3. **Concessionárias:** Diretrizes de serviços públicos e saneamento.
4. **Segurança do Trabalho:** Normas regulamentadoras e portarias federais aplicáveis à construção civil.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



2.1 Localização e Contexto Urbano

O projeto de implantação da praça situa-se em uma área estratégica do Município de Davinópolis, Maranhão, posicionando-se na interseção da **Avenida Castelo Branco com a Rua Ivanildo Jr.** A localização é de especial relevância pública, estando situada **adjacente ao Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca.**

A intervenção foi planejada para integrar-se harmoniosamente ao tecido urbano local, transformando o entorno imediato em um polo multifuncional de convivência, saúde e lazer. Por estar ao lado de uma unidade de saúde, o projeto prioriza o bem-estar e o conforto térmico, servindo como um espaço de suporte e humanização para a comunidade local, pacientes e visitantes.

2.2 Memorial de Áreas e Elementos do Projeto

A concepção arquitetônica prioriza a acessibilidade e a funcionalidade, distribuindo o programa de necessidades em setores específicos, conforme o quadro de áreas abaixo:

Elemento / Setor	Área Estimada (m2)
Circulação e Passeio público	767,51
Estacionamento de Veículos	136,64
Estacionamento de Motocicletas	14,47
Área de Piquenique	34,31
Playground (Lazer Infantil)	37,93
Academia ao Ar Livre	29,14
Bicicletário	13,66

Elemento / Setor	Área Estimada (m2)
Canteiros e Áreas Verdes	167,06
Banheiros Públicos	19,40
Ponto de Ônibus	21,20
Quiosques (Unidades Individuais)	6,00 (cada)
Bancos de Concreto	14,80

2.3 Diretrizes de Projeto e Bem-Estar

A execução baseia-se no princípio da **urbanidade e qualidade de vida**, oferecendo infraestrutura completa que inclui desde áreas destinadas à prática de exercícios físicos até espaços de contemplação e serviços (quiosques e banheiros). O mobiliário urbano, composto por bancos de concreto e estruturas de apoio, foi dimensionado para garantir durabilidade e baixo custo de manutenção.

3. PARÂMETROS ORÇAMENTÁRIOS E LEGAIS

A composição financeira e o levantamento quantitativo deste memorial respeitam os rigorosos critérios estabelecidos pelos órgãos de controle, especificamente o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, conforme as diretrizes do **Acórdão nº 2622/2013**.

3.1 Referenciais de Preços e BDI

Para assegurar a viabilidade econômica e a transparência pública, os custos unitários e insumos foram extraídos das bases técnicas oficiais:

- **SINAPI (02/2022):** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
- **Tabelas de Referência Regional:** Alinhadas aos custos de mercado vigentes no estado.

- **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):** Foi adotado o percentual de **29,77%**, valor este fundamentado nos Acórdãos nº 325/2007 e 2.369/2011 do Plenário do TCU, que define os limites aceitáveis para obras de infraestrutura urbana e pavimentação.

Esta metodologia assegura que o empreendimento possua equilíbrio econômico-financeiro, garantindo a adequada remuneração dos serviços e a aquisição de materiais de qualidade para a administração pública de Davinópolis.

4. DIRETRIZES TÉCNICAS E METODOLOGIA PROJETUAL

4.1 Enquadramento Normativo

Para fins de fiscalização e auditoria, o objeto deste memorial é formalmente classificado como **Obra de Engenharia**, conforme os critérios estabelecidos pela **Orientação Técnica OT – IBR 002/2009** do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP). Tal classificação ratifica a complexidade da intervenção e a necessidade de acompanhamento técnico especializado em todas as suas etapas.

4.2 Fluxo de Desenvolvimento do Projeto

A concepção da Praça em Davinópolis seguiu um rito metodológico rigoroso, estruturado nas seguintes fases:

1. **Diagnóstico e Levantamento:** Realização de levantamento planialtimétrico diretamente no terreno (interseção da Av. Castelo Branco com a Rua Ivanildo Jr.), permitindo a leitura precisa das cotas e dimensões reais da área.
2. **Programa de Necessidades e Estudo Preliminar:** Definição das demandas da comunidade (áreas de lazer, academia, quiosques e acessibilidade) e elaboração do conceito arquitetônico inicial.
3. **Anteprojeto e Layout:** Estruturação da disposição espacial de todos os elementos, incluindo o dimensionamento das áreas de circulação e estacionamento, submetidos à validação técnica.
4. **Projeto Executivo e Detalhamento:** Após a aprovação das fases iniciais, procedeu-se à elaboração dos desenhos técnicos finais, incluindo cortes.

especificações de materiais, memórias de cálculo, além da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro que regerão a execução contratual.

4.3 Conformidade com Acessibilidade

É importante ressaltar que todo o desenvolvimento projetual, especialmente nos **767,51 m² de passeio e circulação**, observou as diretrizes da **NBR 9050**, garantindo que a praça seja um espaço inclusivo, livre de barreiras arquitetônicas e dotado de sinalização tátil adequada.

5. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO E CONDICIONANTES LOCAIS

A inserção do projeto no terreno foi orientada por uma análise técnica multidisciplinar, visando o aproveitamento máximo do espaço e a durabilidade das estruturas. Os seguintes fatores foram determinantes para o posicionamento dos elementos arquitetônicos:

5.1 Análise Geométrica e Topográfica

- **Morfologia do Terreno:** Foram avaliados as dimensões reais e o formato da área para otimizar o layout, garantindo que os **767,51 m² de áreas de circulação** fluam de maneira orgânica entre os canteiros e equipamentos.
- **Estudo Altimétrico:** O levantamento topográfico detalhado orientou o sistema de drenagem pluvial e o escoamento superficial, prevenindo pontos de alagamento e minimizando a necessidade de grandes movimentações de terra (cortes e aterros), o que favorece a economia da obra.

5.2 Conforto Ambiental e Microclima

- **Adequação Climática:** O projeto considera a incidência solar e o regime de ventos predominantes em Davinópolis. A distribuição das **áreas verdes (167,06 m²)** e o posicionamento dos bancos de concreto foram planejados para criar microclimas agradáveis, utilizando a vegetação como barreira térmica natural.



- **Sustentabilidade Passiva:** As edificações (quiosques e banheiros) foram posicionadas para privilegiar a iluminação natural e a ventilação cruzada, reduzindo custos operacionais de energia e manutenção.

5.3 Comportamento do Solo e Fundações

- **Investigação Geotécnica:** A definição das fundações para os monumentos, quiosques e postes de iluminação será baseada nas características mecânicas do solo local. Ensaio de sondagem e pesquisas de solo são requisitos fundamentais para o dimensionamento estrutural, assegurando a estabilidade das edificações e a segurança dos usuários contra recalques ou falhas estruturais.

5.4 Conectividade com a Infraestrutura Urbana

- **Pontos de Acoplamento:** A implantação foi estrategicamente planejada em relação às redes públicas existentes na **Avenida Castelo Branco**. O projeto hidros sanitário e o cabeamento elétrico foram desenhados para uma conexão eficiente aos alimentadores de água, esgoto e energia elétrica, otimizando o percurso das tubulações e condutores.

Aqui está o texto principal atualizado e consolidado, integrando as especificações das mesas de madeira com sombreiro e todos os detalhes técnicos solicitados para a **Praça de Davinópolis, MA**.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ESPAÇOS DE LAZER E MOBILIÁRIO

6.1 Áreas de Playground, Academia e Piquenique

Diferente das áreas de circulação comum, estes espaços receberão **Piso Estrutural de Concreto**, dimensionado para suportar as cargas estáticas e dinâmicas dos equipamentos. O acabamento será executado em pintura acrílica de alta resistência para pisos, utilizando cores distintas para garantir a demarcação visual e setorização das atividades.

- **Playground:** Conjunto infantil de alta durabilidade, fabricado em polietileno de alta densidade (plástico rotomoldado) com proteção UV e estrutura em aço galvanizado. O conjunto incluirá escorregador curvo, balanço anatômico e módulos de escalada, garantindo resistência mecânica e segurança térmica.
- **Academia ao Ar Livre:** Equipamentos em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, fixados sobre a base de concreto pintado.
- **Área de Piquenique (Conjuntos de Madeira):** Para promover conforto térmico e estética orgânica, serão instalados conjuntos compostos por mesas e bancos em madeira de lei tratada (ou eucalipto auto clavado), com acabamento em *stain* preservativo e filtro solar. Cada mesa contará com um sombreiro (ombrelone) em tecido poliéster com proteção UV e haste em alumínio ou madeira, fixado de forma segura à estrutura.

6.2 Mobiliário Urbano e Serviços

- **Bicicletário:** Estrutura simples e funcional do tipo "Rack", fabricada em tubo de aço galvanizado, apresentando alta resistência à oxidação e a ações de vandalismo.
- **Bancos de Concreto:** Serão instalados bancos em concreto armado (moldado *in loco* ou pré-moldado) com acabamento liso e aplicação de verniz protetor. Estes elementos estarão estrategicamente posicionados no **entorno do playground e na área de piquenique**, garantindo máxima durabilidade em zonas de alta circulação.
- **Bancos de Aço e Madeira:** Em pontos específicos de contemplação e **sob as sombras das 24 árvores ornamentais (12 Oitis e 12 Ipês)**, serão instalados bancos de design diferenciado. Estes são compostos por estrutura de aço com pintura eletrostática e assentos em réguas de madeira tratada, visando oferecer maior conforto térmico e ergonomia, criando refúgios de descanso integrados à paisagem natural.
- **Ponto de Ônibus:** Estrutura metálica localizada na Avenida Castelo Branco, equipada com cobertura termo acústica e banco de espera integrado, oferecendo proteção e conforto aos usuários do transporte público.

7. ESPECIFICAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES (QUIOSQUES E BANHEIROS)

7.1 Alvenaria e Vedações

- **Blocos:** Cerâmicos vazados (9x19x19 cm), de alta qualidade e cocção controlada.
- **Argamassa:** Traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), dosada em betoneira para garantir homogeneidade.
- **Execução:** Paredes com 9 cm de espessura, respeitando rigorosamente o prumo e nível conforme a **NBR 15812**.

7.2 Cobertura

- **Madeiramento:** Vigas principais em madeira de lei (6x12 cm), caibros (5x6 cm) e ripamento (1,5x5 cm).
- **Telhamento:** Telhas cerâmicas tipo "Plan" (capa-canal) com inclinação de 30°, ou fibrocimento 6 mm em áreas específicas (inclinação 10°), fixadas com parafusos zincados e arruelas de vedação.
- **Drenagem:** Instalação de calhas de PVC (125 mm) e rufos em chapa galvanizada nº 26 para o escoamento eficiente das águas pluviais.

7.3 Revestimentos e Acabamentos

- **Cerâmica 45x45:** Placas de alta resistência assentadas com argamassa colante sobre contrapiso curado por, no mínimo, 7 dias.
- **Pintura:** Superfícies internas em Tinta Látex PVA (baixo odor) e áreas externas em tinta acrílica sobre emboço/reboco de 3 cm.
- **Forro:** PVC frisado na cor branco gelo (4 mm), material antichama e de fácil higienização.
- **Complementos:** Portas de madeira, janelas de alumínio com vidro 8 mm e bancadas em granito polido.

7.4 Instalações Hidros sanitárias (Louças)

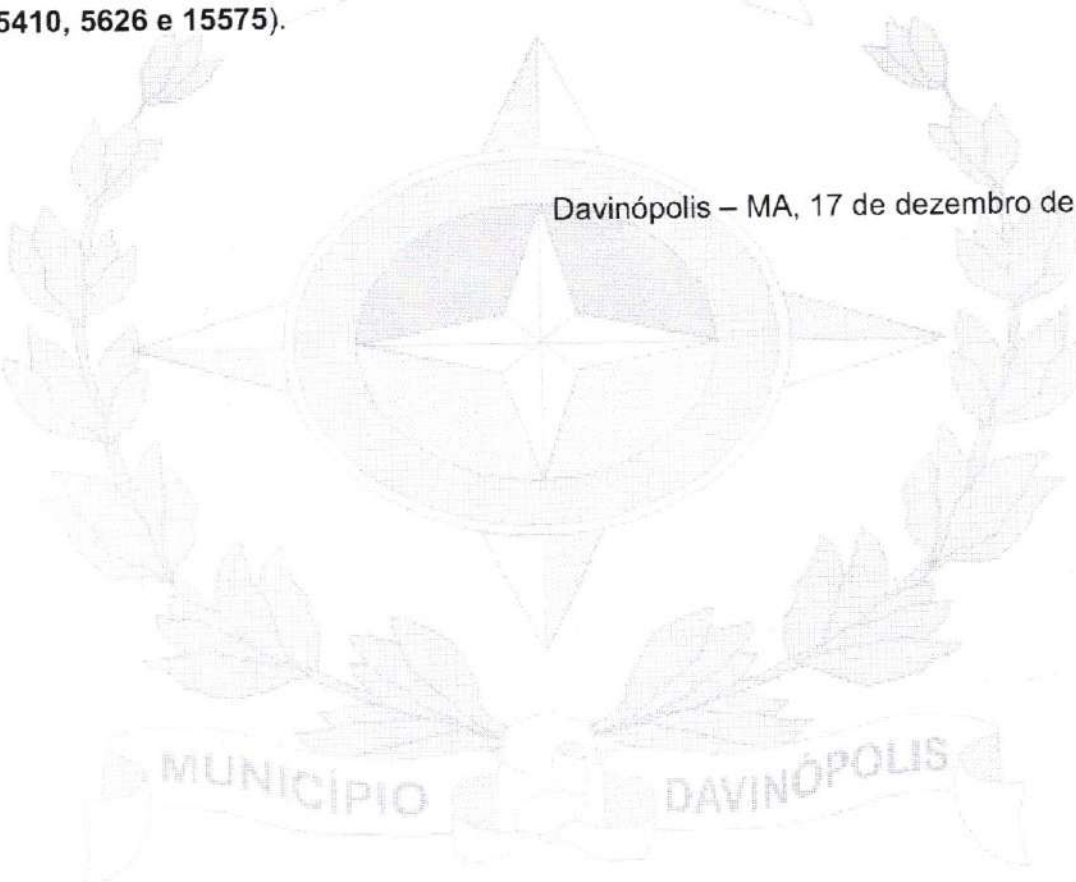
- **Vasos Sanitários:** Louça branca com caixa acoplada de duplo fluxo para otimização do consumo de água.

- **Lavatórios:** Modelos de coluna ou sobrepor em louça branca de padrão técnico reconhecido.
- **Metais:** Torneiras de pressão com fechamento automático para evitar desperdícios.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E CRONOGRAMA

A execução total da praça e seus anexos está prevista para um período de **10 (dez) meses**, conforme o cronograma físico-financeiro anexo. Este memorial assegura a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e as normas vigentes da ABNT (**NBR 9050, 5410, 5626 e 15575**).

Davinópolis – MA, 17 de dezembro de 2025.



Da Unidade Administrativa Coordenadora e Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

Aprovação

Da elaboração do Projeto Básico

ALLAN ROBSOM

FERREIRA:0187075

5308

Assinado de forma digital por

ALLAN ROBSOM

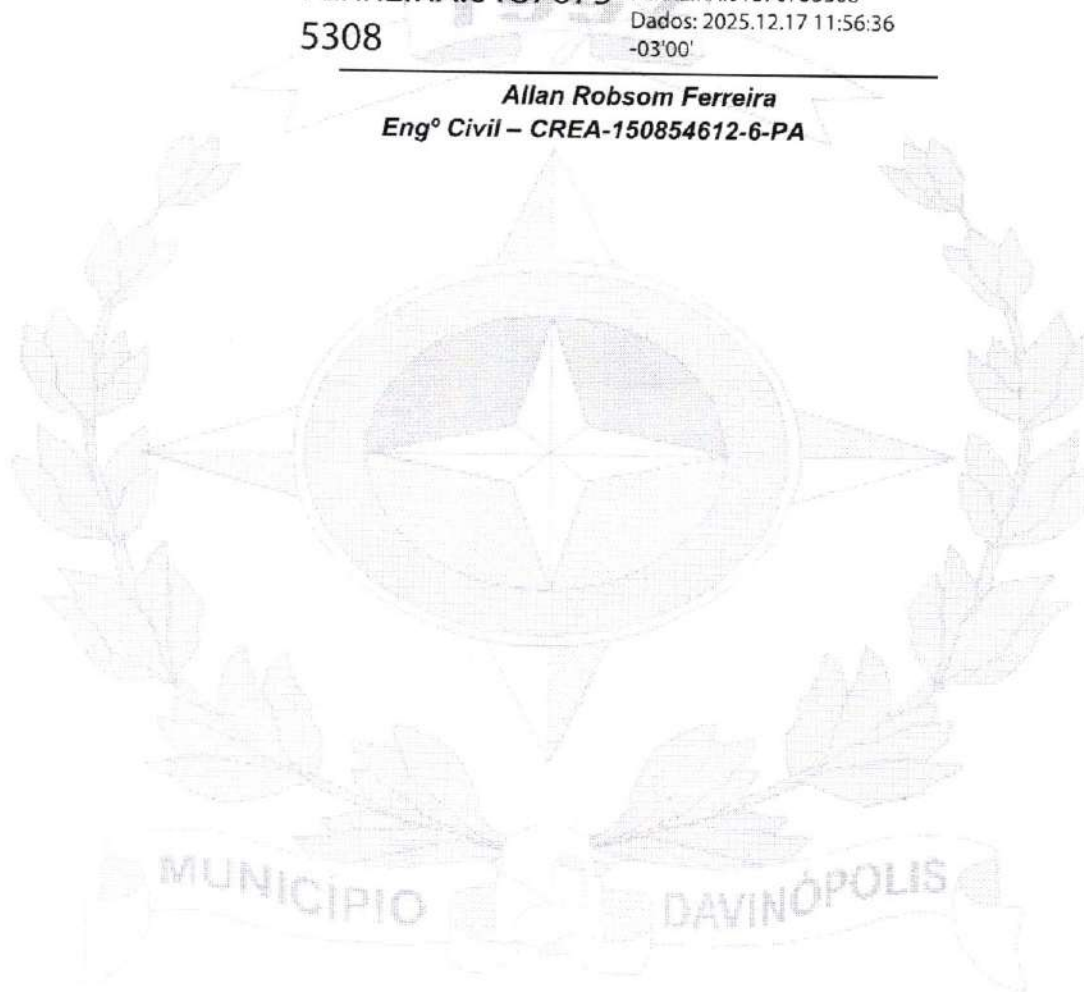
FERREIRA:01870755308

Dados: 2025.12.17 11:56:36

-03'00'

Allan Robsom Ferreira

Engº Civil – CREA-150854612-6-PA



MEMORIAL DESCRITIVO:
PRAÇA PÚBLICA DA SANTA LÚCIA



DAVINÓPOLIS – MA
2025

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este Memorial Descritivo detalha as diretrizes técnicas para a implantação da **Praça Santa Lúcia**, em Davinópolis, MA. O projeto visa a revitalização urbana e a criação de um espaço multifuncional que atenda desde o lazer infantil até a realização de eventos culturais por meio de um palco estruturado.

O documento segue rigorosamente a Lei nº 14.133/2021 e as normas da ABNT, garantindo acessibilidade plena (NBR 9050) e eficiência na execução físico-financeira.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Localização e Contexto Urbano

A Praça Santa Lúcia está estrategicamente localizada na **Avenida Castelo Branco**, entre a **Rua Treze de maio** e a **Rua Projetada 01**, nas proximidades da **Escola Donatília Macêdo**. A intervenção foca no atendimento à comunidade escolar e aos moradores do entorno.

2.2 Memorial de Áreas e Elementos do Projeto

A concepção arquitetônica distribui o programa de necessidades conforme o quadro de áreas abaixo:

Elemento / Setor	Área Estimada (m2)
Circulação e Passeio público	413,32
Playground (Lazer Infantil)	52,66
Bicicletário coberto	26,35
Canteiros e Áreas Verdes	130,05
Quiosque (Unidade Individual)	4,05

Elemento / Setor	Área Estimada (m2)
Palco de Apresentações com Cobertura	7,39
Calçada (Perímetro/Acesso)	131,49
Bancos de Concreto (Total)	45,00

3. ESPECIFICAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

A praça utiliza dois sistemas distintos de piso para diferentes funções:

- **Calçadas (Piso Intertravado):** O contorno externo da praça será executado em blocos de concreto intertravados (**Paver**), assentados sobre colchão de areia. Este sistema facilita a drenagem e eventuais manutenções de redes subterrâneas.
- **Circulação Interna (Piso Estrutural):** As áreas de maior fluxo e suporte de carga receberão **Piso Estrutural de Concreto**, armado com tela eletrosoldada e juntas de dilatação, garantindo resistência mecânica e durabilidade contra fissuras.
- **Acessibilidade:** Em conformidade com a **NBR 9050**, toda a área será dotada de rampas de acesso, rebaixamento de calçadas e piso tátil alerta/direcional nos pontos de transição.

4. DETALHAMENTO DO QUIOSQUE (CONSTRUÇÃO CIVIL)

O quiosque foi projetado para ser uma unidade funcional e de baixa manutenção:

- **Alvenaria:** Paredes em blocos cerâmicos vazados (9x19x19 cm), devidamente aprumadas e niveladas. O acabamento será em reboco liso com pintura acrílica lavável (externa) e látex PVA (interna).
- **Telhamento:** Cobertura em **telhas cerâmicas tipo Plan (capa-canal)** sobre estrutura de madeira de lei (vigas e caibros). Inclinação de 30% para garantir escoamento eficiente, complementada por calhas e rufos.

- **Piso Interno:** Revestimento em **cerâmica PEI V** (alta resistência), assentada com argamassa colante sobre contrapiso impermeabilizado. Soleira em granito polido na entrada.

5. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE LAZER

- **Playground:** Conjunto modular em polietileno de alta densidade com proteção UV, instalado sobre base de concreto.
- **Palco de Apresentações:** Estrutura elevada com cobertura, destinada a eventos comunitários, posicionada para garantir visibilidade em toda a praça.
- **Bicicletário Coberto:** Estrutura metálica com cobertura, visando incentivar o transporte sustentável e atender aos alunos da escola vizinha.
- **Conjuntos de Ombrelones:** Serão instalados **02 (dois) ombrelones** com proteção UV sobre conjuntos de mesas e cadeiras de **aço carbono**. É obrigatória a **fixação mecânica definitiva** desses conjuntos no piso estrutural para evitar vandalismo ou remoção indevida.
- **Bancos:** bancos de concreto estrategicamente posicionados sob áreas sombreadas e no entorno do playground.

6. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A obra segue os parâmetros do **SINAPI (02/2022)**, com **BDI de 29,77%**, conforme as orientações do TCU para obras públicas de infraestrutura urbana, garantindo o equilíbrio financeiro e a qualidade dos materiais.

Davinópolis – MA, 17 de dezembro de 2025.

Da Unidade Administrativa Coordenadora e Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

Aprovação
Da elaboração do Projeto Básico

1997
Aprovação
Da elaboração do Projeto Básico

ALLAN ROBSOM
FERREIRA:018707553
08

Assinado de forma digital por
ALLAN ROBSOM
FERREIRA:01870755308
Dados: 2025.12.17 11:55:35 -03'00'

Allan Robsom Ferreira
Engº Civil – CREA-150854612-6-PA

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Composições Analíticas com Preço Unitário
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - PRAÇA DO BAZOGA

Bancos
SINAPI - 09/2025
SBC - 11/2025
SICRO3 - 07/2025
ORSE - 08/2025

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de
obra, de acordo com as bases.

B.D.I.
25,0%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais						
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
1.2	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 005	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000	903,50
Insumo	6366 AGESUL	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) - SINAPI -00010775	Material	MES	1,0000000	903,50
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	225,87	Valor com BDI =>
				LS =>	0,00	1,129,37
				Und	Quant.	Valor Unit
				mês	1,0000000	13,088,97
2.1	Composição	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS				
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			
Insumo	4800438 Próprio	Administracão de Obra	0,3000000			
Insumo	P9812 SICRO3	Engenheiro	0,2500000			
Insumo	P9814 SICRO3	Operacional	0,4000000			
Insumo	P9804 SICRO3	Apointador	0,2500000			
Insumo	P9840 SICRO3	Encarregado geral				
				Adicional de Mão de obra (%)		0,0000
				Custo horário total de mão de obra		13088,965
				Custo horário total de execução		13088,965
				Produção de equipe	1	1
				Custo unitário de execução		13088,965
				Custo do FIC	0	0
				Custo do FIT	0	0
				LS =>	13,088,97	MO com LS =>
				MO sem LS =>	0,00	13,088,97
				Valor do BDI =>	3,272,24	16,361,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Item	Descrição	Código Banco	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	CPU-2129 Próprio	PISO - PISOS	m²	1,0000000	87,97	87,97
3.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316 SINAPI	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3570000	22,19	7,92
3.2	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309 SINAPI	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2217000	27,72	6,14
3.2	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88262 SINAPI	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1354000	27,31	3,69
3.2	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	94964 SINAPI	Produção de Concreto	m³	0,0728000	566,26	41,22
3.2	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	00007156 SINAPI	Material	m²	1,1224000	22,18	24,89
3.2	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	00003777 SINAPI	Material	m²	1,1280000	2,05	2,31
3.2	SARRAFO *2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	00004517 SINAPI	Material	M	0,4500000	4,01	1,80
3.3	ATERRO APLIADO(NANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO.	003/2072 Próprio	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	142,47	142,47
3.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316 SINAPI	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000	22,19	66,57
3.3	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	00006076 SINAPI	Material	m³	1,1000000	69,00	75,90
4.1	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	003/2186 Próprio	MO sem LS => Valor do BDI =>	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	41,55
4.1	Encargos Complementares - Servente	10549 ORSE	Provisórios	h	0,0800000	3,87	3,87
4.1	Encargos Complementares - Jardineiro	10581 ORSE	Provisórios	h	0,0800000	3,87	3,87
4.1	Terra vegetal	2206 ORSE	Material	m³	0,0800000	214,28	17,14
4.1	JARDINEIRO	00025964 SINAPI	Mão de Obra	H	0,0800000	13,51	1,08
4.1	Gramma esmeralda em placas	11005 ORSE	Material	m²	1,0000000	15,05	15,05
4.1	Adubo mineral NPK (10-10-10)	3800 ORSE	Material	kg	0,1000000	3,32	0,33
4.1	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	140 ORSE	Material	m³	0,0050000	57,00	0,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,08000000	13,57	1,08
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,16
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	44,45
Total							
5.1 Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	CPU-2020 Próprio	PLAYGROUND INFANTIL EM TORA DE EUCALIPTO TRATADO CONTENDO: 01 - CASA DO TARZAN, 04 - BALANÇO, 02 - GANGORRA, 01 - ESCORREGADOR, 01 - BALANÇADOR INFANTIL (CAVALINHO), INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO.	URBA - URBANIZAÇÃO	CJ	1,00000000	18.005,96	18.005,96
	2406 ORSE	Balanco 3 lugares em aço industrial ou madeira. Sergipark ou similar	Urbanização de Parques e Praças	un	2,00000000	2.830,00	5.660,00
	181444 SIURB	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - DOIS CAVALINHOS E DUAS GANGORRAS	Edificações	UN	2,00000000	5.192,98	10.385,96
	83.09.06 SUDECAP	ESCORREGADOR EM EUCALIPTO IMUNIZADO	Material	UN	2,00000000	980,00	1.960,00
6.3 Composição			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		4.501,49	Valor com BDI =>	22.507,45
Total							
6.5 Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	CPU-2037 Próprio	ESQUI TRIPLO - COM PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrolítico epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS:Aço Zincado DIMENSÕES:Altura: 1489 mm / Largura: 2115 mm / Profundidade: 1248 mm / Peso: 95 kg / Área: 2.63 m². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,00000000	7.029,29	7.029,29
	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,00000000	3,74	3,74
	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,00000000	3,87	3,87
	95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m²	0,06400000	565,37	36,18
	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	18,89	18,89
	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,00000000	13,57	13,57
	PRO-392 Próprio	ESQUI TRIPLO - COM PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrolítico epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS:Aço Zincado DIMENSÕES:Altura: 1489 mm / Largura: 2115 mm / Profundidade: 1248 mm / Peso: 95 kg / Área: 2.63 m². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento	UN	1,00000000	6.953,04	6.953,04
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	40,74
			Valor do BDI =>		1.757,32	Valor com BDI =>	8.786,61
Total							
6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Composição	CPU-2050 Próprio	ELIPTICO-EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	2.754,89	2.754,89
Insunio	9439 ORSE	Equipamento de ginástica - elíptico - galvanizado	Material	un	1,0000000	2.753,00	2.753,00
Insunio	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1400000	13,57	1,89
			MO sem LS => 1,89	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,89
			Valor do BDI => 688,72			Valor com BDI =>	3.443,61
7.1							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	003/2231 Próprio	POSTE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM 11,0m 2 LUMINARIAS LED 60W E 200W	69	UN	1,0000000	5.630,66	5.630,66
Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,4290000	23,30	103,19
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	38,2520000	22,19	848,81
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,4290000	28,05	124,23
Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5,7380000	27,72	159,05
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6040000	28,43	17,17
Auxiliar	005803 SBC	LUVA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	Material	UN	5,0000000	3,12	15,60
Insunio	003532 SBC	CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 450/750V 10mm2	Material	M	26,0000000	10,85	282,10
Insunio	003355 SBC	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	Material	UN	1,0000000	10,53	10,53
Insunio	000100 SBC	AREA GROSSA LAVADA	Material	m²	0,3750000	151,96	56,98
Insunio	PRO-463 Próprio	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W	Material	UN	1,0000000	750,00	750,00
Insunio	000200 SBC	PEDRA BRITADA #1 E 2	Material	m³	0,4810000	108,35	52,11
Insunio	PRO-464 Próprio	BRAÇO CURVO 58MM - 3,00M	Material	UN	2,0000000	380,00	760,00
Insunio	046330 SBC	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11,0m TIPO C-17	Material	UN	1,0000000	1.679,11	1.679,11
Insunio	000367 SBC	LUMINARIA PUBLICA DE LED 60W 6.600 LUMENS - ZL-4808 ZAGONEL	Material	UN	1,0000000	579,90	579,90
Insunio	000050 SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	156,0000000	0,90	140,40
Insunio	003347 SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTICHAMA ROSCAVEL 1" (METRO)	Material	M	12,0000000	4,29	51,48
			MO sem LS => 808,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	808,38
			Valor do BDI => 1.407,66			Valor com BDI =>	7.038,32
8.3.4							
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP. 004 Próprio	REBOCO PAULISTA EM ARGAMASSA 1:2:8. EESP: 2CM		m²	1,0000000	53,34	53,34
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	22,19	11,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Composição auxiliar	88308 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.5000000	27.72	13.86
	73548 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE		m³	0.0300000	946.42	28.39
Composição auxiliar			MO sem LS =>	LS =>	0.00	MO com LS =>	20.12
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	66.67
8.7.1.10 Composição				Und	Quant.	Valor Unit	Total
	0032146 Próprio	LAMPADA COMPACTA DE LED 13 W, BASE E-27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1.0000000	7.21	7.21
Composição auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0100000	23.30	0.23
	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0100000	28.05	0.28
Composição auxiliar	00038194 SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Parâmetros	UN	1.0000000	4.48	4.48
	00012295 SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1.0000000	2.22	2.22
Composição auxiliar			MO sem LS =>	LS =>	0.00	MO com LS =>	0.33
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	9.01
8.7.1.11 Composição				Und	Quant.	Valor Unit	Total
	PEL003/25 Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO INTERRUPTOR E CABO ILUMINAÇÃO EXTERNA	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	un	1.0000000	98.58	98.58
Composição auxiliar	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	UN	1.0000000	28.80	28.80
	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	14.3000000	4.88	69.78
Composição auxiliar			MO sem LS =>	LS =>	0.00	MO com LS =>	26.52
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	123.22

Salis Macena Barbosa
 Engenharia Civil
 CONFEIA 1119603749

ENG. SALIS MACENA BARBOSA
 CREA 1119603749/MG

9.5.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	FNDE 381 Próprio	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	un	1,0000000	318,03	318,03
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4165000	28,05	11,58
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1735000	23,30	4,04
Insunio	00012214 SINAPI	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 W (BASE E27)	Material	UN	1,0000000	16,83	16,83
Insunio	00013390 SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, PARA LÂMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALÇA REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO.	Material	UN	1,0000000	147,33	147,33
Insunio	00039374 SINAPI	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	Material	UN	1,0000000	138,15	138,15
				MO sem LS =>	10,72		
				Valor do BDI =>	79,50		
				LS =>	0,00	MO com LS =>	10,72
						Valor com BDI =>	397,53



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250999891

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RUTH ANTUNES RANGEL

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1103761315**

Registro: **1103761315MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

RUA RUA 5

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO DE DAVINÓPOLIS**

Cidade: **DAVINÓPOLIS**

Bairro: **CONJ HABIT. IVANILDO JÚNIOR**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

Nº: **S/N**

CEP: **65927000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 960.074,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA 5

Complemento: **CENTRO ADMINISTRATIVO DE DAVINÓPOLIS**

Cidade: **DAVINÓPOLIS**

Data de Início: **09/12/2025**

Previsão de término: **09/12/2026**

Bairro: **CONJ HABIT. IVANILDO JÚNIOR**

UF: **MA**

Nº: **S/N**

CEP: **65927000**

Coordenadas Geográficas: **-5.527721, -47.403053**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.616.269/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	884,75	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	71,12	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	14,00	pontos
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	14,00	pontos
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	25,00	pontos
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	884,75	m²
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	71,12	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	14,00	pontos
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	14,00	pontos
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	25,00	pontos
	Quantidade	Unidade
16 - Execução		
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.6 - DE BLOCOS DE CONCRETO	884,75	m²
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	71,12	m²
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	14,00	pontos
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	14,00	pontos





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250999891

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES
 ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS

25,00

pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETOS, EXECUÇÃO E ORÇAMENTO (INCLUSIVE SUAS INTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES DE BANHEIROS E QUIOSQUES) DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 968054.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha

RUTH ANTUNES RANGEL

RNP: 1103761315

Data: 16/12/2025 11:17:57

RUTH ANTUNES RANGEL - CPF: * 285.053-****
JOSE GONCALVES
LIMA:33626200353
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - CNPJ: 01.616.269/0001-60

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **09/12/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8306674722**



Quadro de Composição do BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	8,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Salis Macena Barbosa
Engenheira Civil
CONFEA 1119603749





PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



Bancos

B.D.J.

Encargos Sociais

SINAPI - 09/2025 - Ma
SBC - 11/2025 - Ma
SICRO3 - 07/2025 - Ma
ORSE - 08/2025 - Se

25,0%

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Obra
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES - PRAÇA BAZOGA		1			10295,28	1,78 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	469,40	596,50	3.519,00	0,61 %
1.2	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	MES	6	903,50	1.129,38	6.776,28	1,17 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - PRAÇA BAZOGA		1			98.167,28	17,01 %
2.1	4600438	Próprio	Administração de Obra	mês	6	13.088,97	16.361,21	98.167,28	17,01 %
3			PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA BAZOGA		1			148.848,94	25,49 %
3.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM, AF_10/2022	m²	884,75	89,05	111,31	98.481,52	16,78 %
3.2	CPU-2129	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO, AF_07/2016	m²	71,12	87,58	109,48	7.786,22	1,36 %
3.3	003/2072	Próprio	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRESTIMO DE SAIBRO.	m³	192,17	142,47	178,09	34.223,58	5,93 %
3.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	135,9	49,34	61,08	8.357,64	1,42 %
4			PAISAGISMO - PRAÇA BAZOGA		1			14.028,32	2,19 %
4.1	003/2186	Próprio	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	235,2	35,56	44,45	10.454,64	1,58 %
4.2	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	11,26	264,13	317,66	3.573,68	0,61 %
5			PLAYGÖRUND - PRAÇA BAZOGA		1			22.507,45	3,90 %
5.1	CPU-2020	Próprio	PLAYGROUND INFANTIL EM TORA DE EUCALIPTO TRATADO CONTENDO: 01 - CASA DO TARZAN, 04 - BALANÇO, 02 - GANGORRA, 01 - ESCORREGADOR, 01 - BALANÇADOR INFANTIL (CAVALINHO), INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO.	CJ	1	18.005,98	22.507,45	22.507,45	3,90 %
6			ACADEMIA DA SAÚDE - PRAÇA BAZOGA		1			34.872,44	6,04 %
6.1	11110	ORSE	Equipamento de ginástica - jogo de barras - galvanizado - Rev 01	un	2	4.208,87	5.261,09	10.522,18	1,82 %
6.2	9148	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	4.245,07	5.306,34	5.306,34	0,92 %
6.3	CPU-2037	Próprio	ESQUI TRÍPLIO - COM PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrolítico epox utilizando misturas de resinas em pó/éster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1489 mm / Largura: 2115 mm / Profundidade: 1248 mm / Peso: 95 kg / Área: 2,63 m². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	7.029,29	8.786,61	8.786,61	1,52 %
6.4	11387	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev01	un	1	2.696,07	3.370,09	3.370,09	0,58 %
6.5	CPU-2050	Próprio	ELIPTICO- EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA	un	2	2.754,89	3.443,61	6.887,22	1,19 %
7			ILUMINAÇÃO DA PRAÇA - PRAÇA BAZOGA		1			44.460,87	7,67 %
7.1	003/2231	Próprio	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 11,0m 2 LUMINÁRIAS LED 60W E 200W	UN	2	5.630,66	7.038,33	14.076,66	2,44 %
7.2	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	235,36	21,03	26,29	6.187,35	1,04 %
7.3	96885	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16	84,00	105,00	1.680,00	0,29 %
7.4	4001	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	M	475	10,80	13,50	6.412,50	1,11 %
7.5	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Alacin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	12	1.073,62	1.342,03	16.104,36	2,79 %
8			QUIOSQUES - PRAÇA BAZOGA		1			130.948,85	22,48 %
8.1			INFRAESTRUTURA		1			15.841,57	2,98 %
8.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	2,5	103,50	129,38	323,45	0,05 %
8.1.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	2,2	113,92	142,40	313,28	0,05 %
8.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	10,32	78,52	98,15	1.012,91	0,17 %
8.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	58,5	19,82	24,78	1.419,63	0,24 %
8.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	84,6	13,33	16,66	1.409,44	0,24 %
8.1.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,4	17,45	21,81	663,02	0,11 %
8.1.7	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORDAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,8	849,11	1.061,39	4.033,28	0,69 %



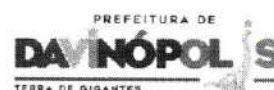
PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



8.1.8	98545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,3	15,43	19,29	970,29	0,16 %
8.1.9	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	8,5	716,50	895,63	7.612,86	1,27 %
8.2			SUPERESTRUTURA		1			16.155,04	2,85 %
8.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E ± 17 MM. AF_09/2020	m²	63,24	133,74	167,18	10.572,46	1,79 %
8.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	64,3	13,55	16,94	1.089,24	0,18 %
8.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,34	11,48	14,35	650,63	0,11 %
8.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35	10,12	12,65	442,75	0,08 %
8.2.5	94672	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1,2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	5,32	609,11	761,39	4.050,59	0,70 %
8.3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1			24.410,04	4,16 %
8.3.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	210	9,44	11,80	2.478,00	0,40 %
8.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	15	29,46	36,83	552,45	0,09 %
8.3.3	103394	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m³	105	54,73	68,41	7.183,05	1,20 %
8.3.4	COMP. 004	Próprio	REBOCO PAULISTA EM ARGAMASSA 1:2:8, EESP: 2CM	m²	210	53,34	66,68	14.002,80	2,43 %
8.3.5	105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	6	25,83	32,29	193,74	0,03 %
8.4			COBERTURA		1			6.691,32	1,14 %
8.4.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m³	18	84,20	105,25	1.894,50	0,32 %
8.4.2	94231	SINAPI	RUPÔ EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9	46,28	57,85	520,65	0,09 %
8.4.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9	74,13	92,66	833,94	0,14 %
8.4.4	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECCIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_P8	m²	18	80,77	100,96	1.817,28	0,31 %
8.4.5	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	18	54,13	67,66	1.217,88	0,21 %
8.4.6	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9	36,18	45,23	407,07	0,07 %
8.5			REVESTIMENTO		1			12.875,67	2,23 %
8.5.1			PISO CERÂMICO		1			12.720,16	2,23 %
8.5.1.1	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	18	53,14	66,43	1.195,74	0,20 %
8.5.1.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2024	m²	18	21,94	27,43	493,74	0,08 %
8.5.1.3	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	18	85,12	106,40	1915,2	0,33 %
8.5.1.4	88650	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	30	13,80	17,25	517,50	0,09 %
8.5.1.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	95,5	76,36	95,45	9.115,48	1,54 %
8.6			ESQUADRIAS		1			15.266,58	2,58 %
8.6.1	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1	145,37	181,71	181,71	0,03 %
8.6.2	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	1,3	411,71	514,64	669,03	0,12 %
8.6.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,67	735,05	918,81	5.209,65	0,90 %
8.6.4	111313	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO ENROLAR TIPO TIOJINHO	m²	9	938,45	1.022,91	9.206,19	1,83 %
8.7			INSTALAÇÕES		1			30.696,20	5,32 %
8.7.1			ELETRICA		1			11.654,18	1,97 %
8.7.1.1	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	11,98	14,96	44,94	0,01 %
8.7.1.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	11,02	13,78	41,34	0,01 %
8.7.1.3	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	20,70	25,88	155,28	0,03 %
8.7.1.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	125,36	5,00	6,25	783,50	0,13 %
8.7.1.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	165	7,78	9,73	1.605,45	0,27 %
8.7.1.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150	20,34	25,43	3.814,50	0,63 %
8.7.1.7	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X85mm, C/BARRAMENTO	UN	3	314,31	392,89	1.178,57	0,20 %



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



8.7.1.8	537	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em norit	un	3	277,30	346,63	1.039,89	0,18 %
8.7.1.9	059/06	SBC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	UN	3	435,47	544,34	1.633,02	0,28 %
8.7.1.10	003/2146	Próprio	LAMPADA COMPACTA DE LED 13 W, BASE E-27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	7,21	9,01	54,06	0,01 %
8.7.1.11	PEL003/25	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASCOS NAS PAREDES, INCLUSIVE INTERRUPTOR E CABO	un	3	98,58	123,23	369,69	0,06 %
8.7.1.12	92014	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	9	54,70	68,38	615,42	0,10 %
8.7.1.13	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	6	24,72	30,90	185,40	0,03 %
8.7.1.14	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	UN	3	35,47	44,34	133,02	0,02 %
8.7.2			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1			5.728,51	0,98 %
8.7.2.1	83402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2022	M	52,62	12,81	16,01	840,86	0,14 %
8.7.2.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_04/2024	M	45	21,04	27,44	1.234,35	0,21 %
8.7.2.3	C2168	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	3	183,94	229,93	689,79	0,12 %
8.7.2.4	6079	ORSE	Ligação Predial de Água em Passeio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/ Tampa de concreto - Rev 03_10/2022	un	3	502,76	628,45	1.885,35	0,33 %
8.7.2.5	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/ material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	6	59,63	74,54	447,24	0,08 %
8.7.2.6	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	3	144,68	180,85	542,55	0,09 %
8.7.2.7	3688	ORSE	Torneira plástica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	3	23,57	29,46	88,38	0,02 %
8.7.3			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1			13.786,08	2,37 %
8.7.3.1	200099	SBC	PIA COZINHA INOX CUBA SIMPLES 1.80x55cm 9305850 TRAMONTINA	UN	3	2.420,42	3.025,53	9.076,59	1,57 %
8.7.3.2	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (plac de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	3	119,98	149,96	449,94	0,08 %
8.7.3.3	88712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_06/2022	M	75	27,53	34,41	2.580,75	0,43 %
8.7.3.4	4717	ORSE	Carca de gordura em pvc 300mm	un	3	447,68	559,60	1.678,80	0,29 %
8.8			PINTURA		1			5.326,80	0,92 %
8.8.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL, AF_04/2023	m²	115	18,84	23,55	2.708,25	0,44 %
8.8.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_04/2023	m²	115	16,12	20,15	2.317,25	0,39 %
8.8.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF_04/2023	m²	115	3,85	4,81	553,15	0,09 %
9			BANHEIROS - PRAÇA BAZOGA		1			78.668,02	13,44 %
9.1			INFRAESTRUTURA		1			10.028,68	1,68 %
9.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_01/2024	m³	3,5	103,50	129,38	452,83	0,07 %
9.1.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_01/2024	m³	4,5	113,92	142,40	640,80	0,10 %
9.1.3	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_05/2020	m³	5,71	716,50	895,63	5.114,05	0,85 %
9.1.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_01/2024	m³	3,6	849,11	1.061,39	3.821,00	0,65 %
9.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1			17.061,10	2,81 %
9.2.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	m³	105	100,79	125,99	13.228,95	2,18 %
9.2.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS, AF_03/2024	m²	74,08	31,94	39,93	2.958,01	0,49 %
9.2.3	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_10/2022	m²	74,08	9,44	11,80	874,14	0,14 %
9.3			PISO		1			2.510,77	0,44 %
9.3.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM, AF_07/2021	m²	7,17	39,93	49,91	357,85	0,06 %
9.3.2	96240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM, AF_01/2024	m²	7,17	21,94	27,43	196,67	0,03 %
9.3.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF_02/2023_PE	m²	7,17	74,88	93,60	671,11	0,11 %
9.3.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_02/2023_PE	m²	12,91	83,82	104,78	1.352,71	0,23 %
9.4			ESQUADRIAS		1			3.409,32	0,59 %
9.4.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES, AF_12/2019	m²	2,84	735,05	918,81	2.425,65	0,42 %



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA DE
DAVINÓPOLIS
TERRA DE GIGANTES

9.4.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALZAR, DIMENSÕES 80X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,2	862,48	828,08	993,70	0,17 %
9.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1			2.633,08	0,45 %
9.5.1	8324	ORSE	Plafon E-27	un	2	9,78	12,23	24,48	0,00 %
9.5.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,02	13,78	13,78	0,00 %
9.5.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36	11,79	14,74	515,90	0,09 %
9.5.4	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em nonil	un	1	277,30	346,63	346,63	0,06 %
9.5.5	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1	314,31	392,89	392,89	0,07 %
9.5.6	059708	SBC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	UN	1	435,47	544,34	544,34	0,09 %
9.5.7	FNDE 381	Própria	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2	319,03	397,54	795,08	0,14 %
9.6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1			3.855,62	0,66 %
9.6.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,32	12,81	16,01	245,27	0,04 %
9.6.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,3	21,94	27,43	337,39	0,06 %
9.6.3	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,83	11,14	13,93	331,95	0,05 %
9.6.4	C2168	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	2	183,94	229,93	459,88	0,08 %
9.6.5	6079	ORSE	Ligação Predial de Água em Passoio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, tampa de concreto - Rev 03_10/2022	un	1	502,76	628,45	628,45	0,11 %
9.6.6	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	2	60,33	75,41	150,82	0,03 %
9.6.7	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	11	59,63	74,54	819,94	0,14 %
9.6.8	052954	SBC	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	1	705,55	881,94	881,94	0,15 %
9.7			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1			37.128,20	6,48 %
9.7.1	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (para de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	5	119,98	149,98	749,90	0,13 %
9.7.2	1883	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pl	4	109,57	136,96	547,84	0,09 %
9.7.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10	22,03	27,54	275,40	0,05 %
9.7.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5	27,53	34,41	172,05	0,03 %
9.7.5	13038	ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	un	1	7.796,88	9.746,10	9.746,10	1,69 %
9.7.6	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6	38,35	47,94	287,64	0,05 %
9.7.7	1721	ORSE	Filtro anaeróbio em concreto armado dimensões internas 1,00 x 1,00 x 2,00 m	un	1	10.311,80	12.889,75	12.889,75	2,23 %
9.7.8	98064	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	5.860,91	7.333,64	7.333,64	1,26 %
9.7.9	C1898	SEINFRA	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PWC'S	M	7	195,88	244,85	1.713,95	0,30 %
9.7.10	4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	2	162,39	202,99	405,98	0,07 %
9.7.11	2066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	2	52,40	65,50	131,00	0,02 %
9.7.12	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	70,92	88,65	177,30	0,03 %
9.7.13	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	298,78	373,48	373,48	0,06 %
9.7.14	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	773,63	967,04	967,04	0,17 %
9.7.15	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	2	54,77	68,46	136,92	0,02 %
9.7.17	86893	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	13,35	16,69	33,38	0,01 %
9.7.18	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	110,34	137,93	137,93	0,02 %
9.7.19	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	23,38	29,23	87,69	0,03 %
9.7.20	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	53,41	66,76	200,28	0,03 %
9.7.21	88902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 144 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	305,83	382,29	382,29	0,07 %
9.7.22	88942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 59CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	302,91	376,64	376,64	0,07 %
9.8			COBERTURA		1			1.947,72	0,33 %

052
Fis



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



9.8.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	7,17	84,20	105,25	738,72	0,13 %
9.8.2	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	7,17	80,77	100,96	723,88	0,12 %
9.8.3	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	7,17	54,13	67,66	485,12	0,08 %
10			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - PRAÇA SANTA LÚCIA		1			98.167,26	25,17 %
10.1	460438	Próprio	Administração de Obra	mês	6	13.088,97	16.361,21	98.167,26	25,17 %
11			PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA SANTA LÚCIA		1			89.907,81	23,00 %
11.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RE TANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	525,95	80,93	109,47	57.575,74	14,77 %
11.2	033/20/2	Próprio	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO,	m³	105,25	142,47	178,09	18.743,97	4,81 %
11.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	220,3	49,34	61,68	13.588,10	3,42 %
12			PAISAGISMO - PRAÇA SANTA LÚCIA		1			7.199,12	1,85 %
12.1	003/2186	Próprio	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	161,98	35,56	44,45	7.199,12	1,85 %
13			PLAYGROUND - PRAÇA SANTA LÚCIA		1			22.507,45	5,77 %
13.1	CPU-2020	Próprio	PLAYGROUND INFANTIL EM TORA DE EUCALIPTO TRATADO CONTENDO: 01 - CASA DO TARZAN, 04 - BALANÇO, 02 - GANGORRA, 01 - ESCORREGADOR, 01 - BALANÇADOR INFANTIL (CAVALINHO), INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO.	CJ	1	18.005,98	22.507,45	22.507,45	5,77 %
14			ILUMINAÇÃO DA PRAÇA - PRAÇA SANTA LÚCIA		1			44.460,87	11,35 %
14.1	003/2231	Próprio	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 11,0m 2 LUMINARIAS LED 50W E 200W	UN	2	5.630,66	7.038,33	14.076,66	3,61 %
14.2	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	235,35	21,03	26,29	6.187,35	1,54 %
14.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16	84,00	105,00	1.680,00	0,43 %
14.4	4001	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento	M	475	10,80	13,50	6.412,50	1,64 %
14.5	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	12	1.073,62	1.342,03	16.104,36	4,13 %
15			QUIOSQUE - PRAÇA SANTA LÚCIA		1			47.884,35	12,05 %
15.1			INFRAESTRUTURA		1			5.919,39	1,47 %
15.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	0,83	103,50	129,38	107,39	0,03 %
15.1.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	0,73	113,92	142,40	103,95	0,02 %
15.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	3,45	78,52	98,15	338,62	0,08 %
15.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	19,5	19,82	24,78	483,21	0,12 %
15.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,2	13,33	16,66	469,81	0,12 %
15.1.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,13	17,45	21,81	220,94	0,05 %
15.1.7	96555	SINAPI	CONCRETAÇÃO DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADEUSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,26	849,11	1.061,39	1.337,35	0,34 %
15.1.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,77	15,43	19,29	323,49	0,08 %
15.1.9	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	2,83	716,50	895,63	2.534,63	0,63 %
15.2			SUPERESTRUTURA		1			5.472,06	1,41 %
15.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	21,08	133,74	167,18	3.524,15	0,88 %
15.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,43	13,55	16,94	383,02	0,09 %
15.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,12	11,48	14,35	216,97	0,05 %
15.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,66	10,12	10,12	12,65	0,04 %
15.2.5	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2:1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 500 L. AF_05/2021	m³	1,78	609,11	761,39	1.355,27	0,34 %
15.3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1			8.136,68	2,05 %
15.3.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	70	9,44	11,80	826,00	0,20 %
15.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	5	29,46	36,83	164,15	0,05 %
15.3.3	103364	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	35	54,73	68,41	2.394,35	0,59 %
15.3.4	COMP. 004	Próprio	REBOCO PAULISTA EM ARGAMASSA 1:2,8, ESP. 2CM	m²	70	53,34	66,68	4.667,60	1,20 %
15.3.5	105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	2	25,83	32,29	64,58	0,02 %
15.4			COBERTURA		1			1.819,64	0,46 %
15.4.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4,5	84,20	105,25	473,63	0,12 %
15.4.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3	46,28	57,85	173,55	0,04 %
15.4.3	94228	SINAPI	CHAPA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3	74,13	92,66	277,98	0,07 %
15.4.4	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	4,5	80,77	100,96	454,32	0,11 %
15.4.5	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4,5	54,13	67,66	304,47	0,08 %



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



15.4.6	94219	SINAPI	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3	38,18	45,23	135,69	0,03 %
15.5			REVESTIMENTO		1			3.221,31	0,80 %
15.5.1			PISO CERÂMICO		1			3.221,31	0,80 %
15.5.1.1	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	4,5	53,14	66,43	296,94	0,07 %
15.5.1.2	95240	SINAPI	LASTRÔ DE CONCRETO MACRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	4,5	21,94	27,43	123,44	0,03 %
15.5.1.3	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_P2	m²	4,5	88,12	106,40	478,60	0,12 %
15.5.1.4	88660	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	10	13,80	17,25	172,50	0,04 %
15.5.1.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_P2	m²	22,5	76,36	95,45	2.147,63	0,54 %
15.6			ESQUADRIAS		1			9.579,57	2,45 %
15.6.1	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MARMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1	145,37	181,71	181,71	0,05 %
15.6.2	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	1,3	411,71	514,84	669,03	0,17 %
15.6.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,67	735,05	916,81	5.209,65	1,33 %
15.6.4	111313	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO ENROLAR TIPO TIJOLINHO	m²	3	938,45	1.173,06	3.519,16	0,90 %
15.7			INSTALAÇÕES		1				2,64 %
15.7.1			ELETRICA		1			3.897,05	0,97 %
15.7.1.1	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,98	14,98	14,98	0,00 %
15.7.1.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,02	13,78	13,78	0,00 %
15.7.1.3	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	20,70	25,88	51,76	0,01 %
15.7.1.4	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45	5,00	6,25	281,25	0,07 %
15.7.1.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55	7,78	9,73	535,15	0,13 %
15.7.1.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	20,34	25,43	1.271,50	0,31 %
15.7.1.7	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 20/X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1	314,31	392,89	392,89	0,10 %
15.7.1.8	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em porcelana	un	1	277,30	346,63	346,63	0,09 %
15.7.1.9	058706	SBC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	UN	1	436,47	545,59	545,59	0,14 %
15.7.1.10	003/2146	Próprio	LAMPADA COMPACTA DE LED 13 W, BASE E-27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	7,21	9,01	9,01	0,00 %
15.7.1.11	PELD03/25	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSIVE INTERRUPTOR E CABO	un	1	98,58	123,23	123,23	0,03 %
15.7.1.12	92014	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	54,70	66,36	205,14	0,05 %
15.7.1.13	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	24,72	30,90	61,80	0,02 %
15.7.1.14	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	35,47	44,34	44,34	0,01 %
15.7.2			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1			1.955,19	0,50 %
15.7.2.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,5	12,81	16,01	408,26	0,10 %
15.7.2.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,5	21,94	27,43	329,16	0,09 %
15.7.2.3	C2168	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	1	183,94	229,93	229,93	0,06 %
15.7.2.4	8079	ORSE	Ligação Predial de Água em Passeio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/ampa de concreto - Rev 03_10/2022	un	1	502,78	628,45	628,45	0,16 %
15.7.2.5	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2	59,63	74,54	149,08	0,04 %
15.7.2.6	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	144,68	180,85	180,85	0,05 %
15.7.2.7	3088	ORSE	Torneira plástica para jardins, HERC 1/2", 1/2" ou similar	un	1	23,57	29,46	29,46	0,01 %
15.7.3			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1			4.595,36	1,17 %
15.7.3.1	200099	SBC	PIA COZINHA INOX CUBA SIMPLES 1.80x55cm 9305850 TRAMONTINA	UN	1	2.420,42	3.025,53	3.025,53	0,78 %
15.7.3.2	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pis de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	1	119,98	149,98	149,98	0,04 %
15.7.3.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	M	25	27,53	34,41	860,25	0,21 %
15.7.3.4	4717	ORSE	Caixa de gordura em pvc 300mm	un	1	447,68	559,60	559,60	0,14 %
15.8.1			PINTURA		1			3.153,25	0,77 %
15.8.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	65	18,84	23,55	1.530,75	0,37 %
15.8.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	65	16,12	20,15	1.309,75	0,33 %
15.8.1.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	65	3,85	4,81	312,75	0,08 %
16			CORETO - PALCO - PRAÇA SANTA LÚCIA		1			22.849,35	5,70 %
16.1			INFRAESTRUTURA		1			9.540,08	2,36 %
16.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	4,65	103,50	129,38	601,62	0,14 %
16.1.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	3,55	113,92	142,40	505,52	0,12 %
16.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m³	8,45	78,52	98,15	829,37	0,20 %
16.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,58	19,82	24,78	583,82	0,14 %
16.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,52	13,33	16,66	475,14	0,12 %
16.1.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	8,45	17,45	21,81	184,29	0,05 %
16.1.7	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,25	849,11	1.061,39	3.049,52	0,87 %





PREFEITURA MUNICIPAL
DE DAVINÓPOLIS



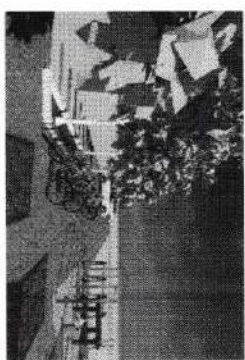
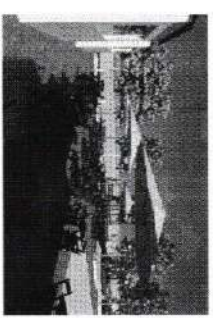
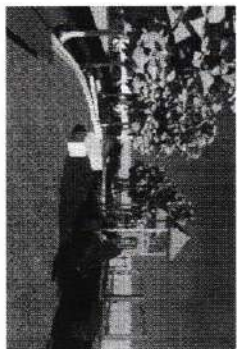
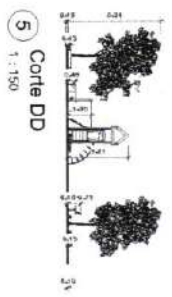
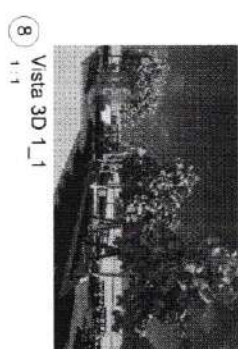
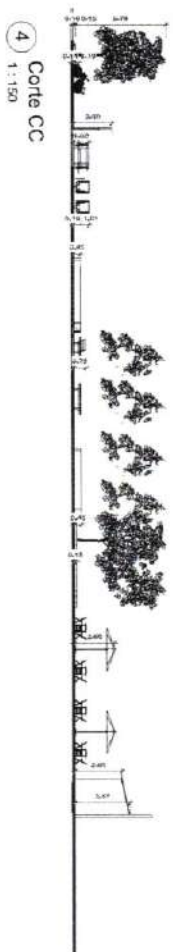
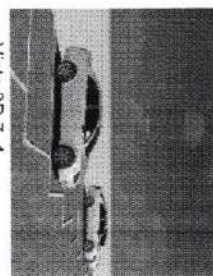
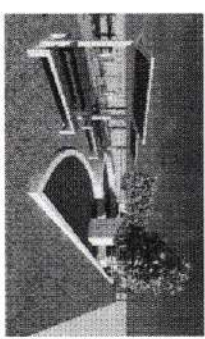
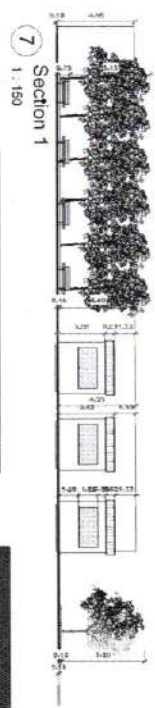
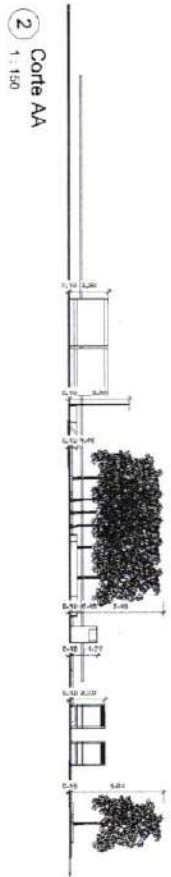
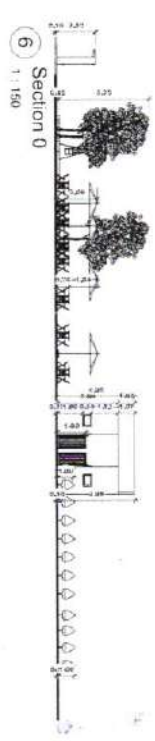
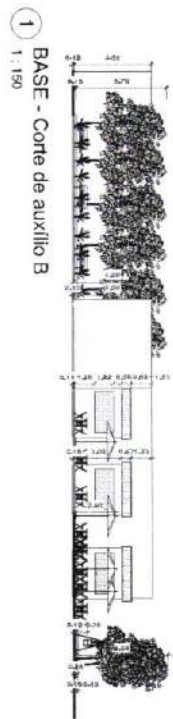
16.1.3	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_05/2020	m³	3,25	718,50	895,63	2.910,80	0,72 %
16.2			SUPERESTRUTURA		1			7.013,61	1,76 %
16.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM, AF_09/2020	m²	22,5	133,74	167,18	3.761,55	0,94 %
16.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	42,15	13,55	16,94	714,02	0,18 %
16.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	25,65	11,48	14,35	368,08	0,09 %
16.2.4	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	m³	2,85	609,11	761,39	2.169,96	0,55 %
16.3			ALVENARIA		1			1.564,38	0,39 %
16.3.1	103364	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	m²	10,65	54,73	68,41	728,57	0,18 %
16.3.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_10/2022	m²	10,65	9,44	11,80	125,67	0,03 %
16.3.3	COMP. 304	Própria	REFOCO PAULISTA EM ARGAMASSA 1:2,8, FESP, 2CM	m²	10,65	53,34	66,68	710,14	0,18 %
16.4			PISO		1			2.470,35	0,63 %
16.4.1	003/2105	Própria	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	9,3	212,51	265,64	2.470,45	0,63 %
16.5			COBERTURA		1			2.126,86	0,55 %
16.5.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	m²	9,3	84,20	106,25	978,83	0,25 %
16.5.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	m²	11,26	54,13	67,66	759,47	0,19 %
16.5.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M	4,65	74,13	92,66	523,63	0,11 %
17			LETREIRO - PRAÇA SANTA LÚCIA		1			48.672,87	12,48 %
17.1	004/2059	Própria	PLACA LETREIRO EM ACM, LOGOMARCA, CONFORME PROJETO	M²	12,2	3.191,67	3.989,59	48.673,00	12,48 %

Total
Geral

960.074,00

RUTH ANTUNES RANGEL
RESPONSÁVEL TÉCNICA



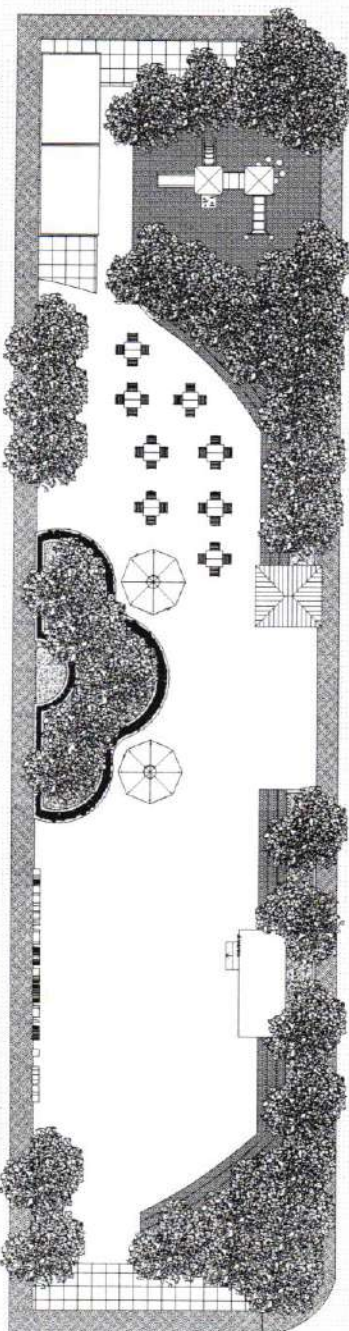
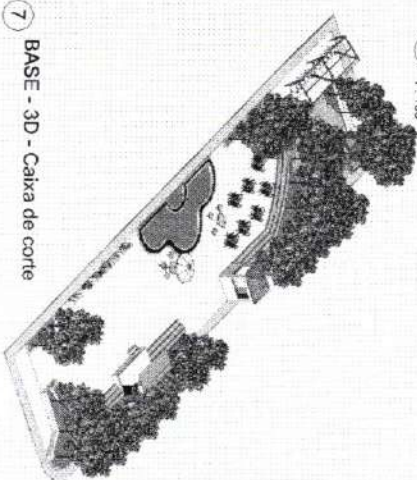
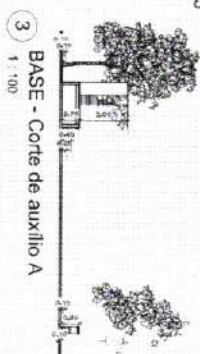
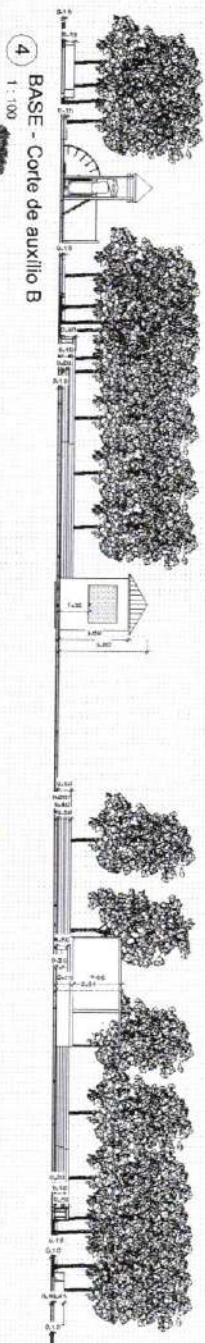
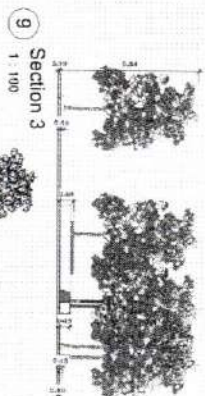
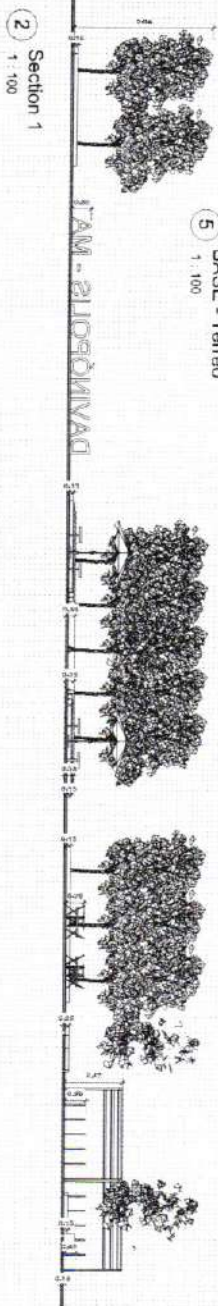
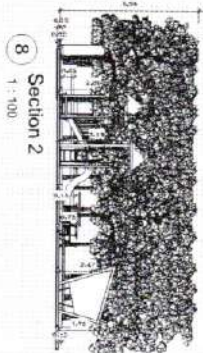
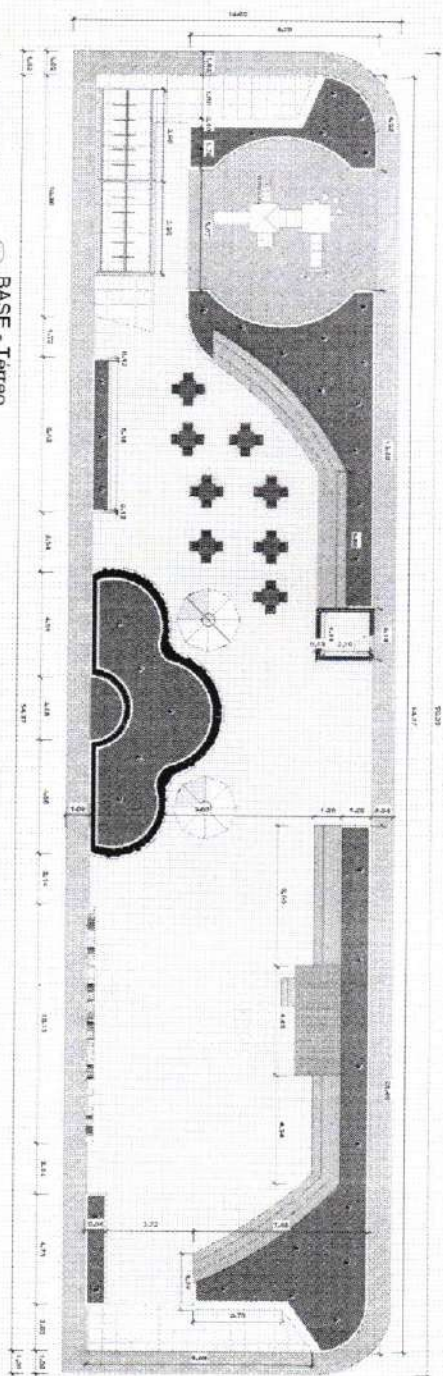


g+g

OPCIÓN	OPCIÓN	OPCIÓN
☐ Opción 1	☐ Opción 2	☐ Opción 3
☐ Opción 4	☐ Opción 5	☐ Opción 6
☐ Opción 7	☐ Opción 8	☐ Opción 9
☐ Opción 10	☐ Opción 11	☐ Opción 12
☐ Opción 13	☐ Opción 14	☐ Opción 15

DAVOPOL S
02



[illegible]

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16281187**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: NAYRA GABRYELLA MATOS SOUZA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 616.XXX.XXX-80
Nº do Registro: 00A3228908**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI16281187I00CT001
Data de Cadastro: 17/11/2025
Data de Registro: 17/11/2025Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$125,40 Boleto nº 23381047 Pago em: 17/11/2025

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: Prefeitura Municipal de Davinópolis
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$960.074,00CPF/CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-60
Data de Início: 07/01/2026
Data de Previsão de Término: 07/10/2026**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: RUA CINCO
Bairro: CENTROCEP: 65927000
Nº: S/N
Complemento:
Cidade/UF: Davinópolis/MA**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônicoQuantidade: 2.043.144,00
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Construção de duas praças públicas no município de Davinópolis-MA, conforme o contrato de repasse 968054.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT

Contratante

Forma de Registro

Data de Registro



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil**RRT 16281187**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

SI16281187I00CT001**Prefeitura Municipal de Davinópolis****INICIAL****17/11/2025****5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NAYRA GABRYELLA MATOS SOUZA, registro CAU nº 00A3228908, na data e hora: 2025-11-17 12:54:34, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao
Sr. Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Devolução de Projeto de Engenharia – Processo Administrativo nº 1711001/2025

Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao Processo Administrativo nº 1711001/2025, que trata da Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, informamos que o Projeto Básico e o Projeto Executivo foram devidamente elaborados por profissional habilitado deste Setor.

Devolvemos, portanto, o projeto solicitado, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), para juntada aos autos e continuidade dos trâmites administrativos cabíveis.

Atenciosamente,

Davinópolis – MA, 19 de dezembro de 2025


ALLAN ROBSON FERREIRA
Equipe de Engenharia
CREA: 150854612-6





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade

Assunto: Solicitação de rubrica e dotação orçamentária - Processo Administrativo nº 1711001/2025 - Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao Processo Administrativo nº 1711001/2025, referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, venho, por meio deste, solicitar a indicação da rubrica e da dotação orçamentária apropriadas para a contratação objeto do referido processo.

Ressalto que a celebração do contrato decorrente do mencionado processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Davinópolis/MA. Nesse sentido, é fundamental garantir a adequação orçamentária e financeira do contrato, conforme estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, j) da Lei 14.133/21, e no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Desta forma, solicito que o Setor de Contabilidade informe, no prazo de 02 (dois) dias, a rubrica e a dotação orçamentária destinadas à contratação em questão, bem como eventuais orientações ou esclarecimentos necessários ao correto empenho e execução dos recursos.

Valores estimados: **R\$ 960.074,00 (novecentos e sessenta mil e setenta e quatro reais).**

Aguardo retorno com as informações solicitadas para dar prosseguimento às etapas do processo licitatório.

Davinópolis - MA, 22 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025 GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao S.r.

Wagner dos Reis Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Município de Davinópolis/MA

1997

Declaro que existe dotação orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para investimento da despesa referente ao Processo Administrativo nº 1711001/2025, referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis - MA, conforme abaixo:

02. PODER EXECUTIVO

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15 451 2007 1021 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Davinópolis/MA, 22 de dezembro de 2025.

Josimar Sousa Pereira

Contador Responsável

CRC N.º MA-016201/O





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **Wagner dos Reis Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES
15 451 2007 1021 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo total **R\$ 960.074,00 (novecentos e sessenta mil e setenta e quatro reais)**.

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de **Impacto Orçamentário-Financeiro** da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2026 em que ocorrerá a despesa objeto da Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Davinópolis - MA, 22 de dezembro de 2025

Wagner dos Reis Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025 GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

De: Wagner dos Reis Silva,
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Para: Setor de Compras, Thamylla Bruna Mendonça Silva
Diretora de Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Elaboração do Termo de Referência

Prezado(a) Senhor(a),

Solicita-se a elaboração do Termo de Referência para o processo licitatório de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA. Esta ação deve ser executada em estrita conformidade com as diretrizes técnicas e administrativas vigentes.

Adicionalmente, instrua-se que a secretaria envolvida seja comunicada e integrada ao processo de elaboração, assegurando a abrangência e precisão dos documentos.

A eficiência e rigor na execução destas tarefas são imperativos.

Davinópolis- MA, 29 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025 GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis/MA (Praça do Bazoga e Praça Santa Lúcia)**, compreendendo serviços de infraestrutura, superestrutura, pavimentação, instalações elétricas/hidrossanitárias, paisagismo e mobiliário urbano, conforme especificações, projetos executivos e planilhas orçamentárias estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação é classificado como **Obra de Engenharia**, uma vez que a execução exige a integração de serviços técnicos especializados para a transformação do ambiente urbano, com padrões de qualidade definidos por normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em especial a **NBR 9050** (acessibilidade), **NBR 5410** (instalações elétricas) e as diretrizes do **IBRAOP**.

1.3. A contratação será realizada por meio de **Concorrência**, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **Menor Preço**, regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, modalidade e regime adequados para obras onde os quantitativos e especificações podem ser previamente definidos com precisão no projeto executivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

1.4. A presente contratação configura-se como **Obra Pública de interesse social**, tendo em vista que a criação desses espaços de lazer e convivência é essencial para a revitalização urbana e a promoção da saúde e segurança dos cidadãos de Davinópolis/MA, especialmente no entorno de unidades escolares e de saúde, devendo ser executada em etapa única e contínua dentro do cronograma previsto.

1.5. O prazo de execução total das obras será de **10 (dez) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, enquanto a vigência do contrato deverá contemplar o período necessário para o recebimento definitivo e a liquidação financeira, observando-se as condições de prorrogação previstas no **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovado o interesse público.

1.6. A execução do objeto ocorrerá sob demanda de frentes de serviço integradas, mediante a emissão de **Ordem de Serviço**. A contratada deverá garantir a instalação adequada do canteiro de obras, o transporte de insumos e a guarda de materiais (como blocos intertravados e mobiliário), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e os critérios de recebimento provisório e definitivo estabelecidos.

1.7. Diferente do sistema de registro de preços para bens, a celebração do contrato de obra vincula a Administração à execução total do projeto aprovado, ressalvada a possibilidade de alterações contratuais devidamente justificadas para adequação técnica ou financeira, nos limites do **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, visando sempre a entrega funcional do objeto à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução de obras de engenharia para a **construção de 02 (duas) praças públicas** no Município de Davinópolis/MA: a Praça do Bazoga, situada na interseção da Avenida Castelo Branco com a Rua Ivanildo Jr., e a Praça Santa Lúcia, localizada próxima à Escola Donatília Macêdo. Esta iniciativa é essencial para transformar áreas urbanas subutilizadas em espaços estruturados de lazer, saúde e integração social, suprimindo a carência de infraestrutura recreativa em pontos estratégicos da cidade, adjacentes a unidades de saúde e ensino.

2.2. A implantação de infraestrutura multifuncional, contemplando **pavimentação em blocos intertravados (paver)**, quiosques, banheiros públicos, **academias ao ar livre** e **playgrounds**, é uma prioridade da Administração Municipal para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

promover a revitalização urbana e o bem-estar da população. A escolha do pavimento intertravado para os passeios justifica-se pela sua eficiência no escoamento pluvial e facilidade de manutenção de redes subterrâneas, enquanto o projeto de paisagismo visa criar microclimas agradáveis e reduzir ilhas de calor. Adicionalmente, a obra assegura a **acessibilidade plena**, conforme a **NBR 9050**, eliminando barreiras arquitetônicas e garantindo segurança no deslocamento de pedestres, idosos e pessoas com deficiência.

2.3. O regime de execução de **empreitada por preço global** é o mais adequado para esta contratação, visto que o objeto permite a definição prévia e precisa de especificações, materiais e quantitativos no Projeto Executivo. Este regime confere maior segurança jurídica e financeira ao Município, vinculando os pagamentos à conclusão de etapas físicas mensuráveis e mitigando riscos de variações imprevistas durante os **10 (dez) meses** previstos para a execução.

2.4. A execução dos serviços será realizada em estrita conformidade com as normas técnicas da **ABNT** — incluindo a NBR 5410 para instalações elétricas e a NBR 9781 para pavimentos — e as diretrizes do **IBRAOP**, garantindo a solidez, durabilidade e qualidade estrutural das edificações e equipamentos públicos instalados. A contratação está amparada pelo **Contrato de Repasse nº 968054**, assegurando que os recursos sejam aplicados em conformidade com os padrões de transparência e economicidade exigidos pelos órgãos de controle.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **execução integral e coordenada de obras de engenharia** para a construção de duas áreas de convivência pública em Davinópolis/MA. Os serviços abrangem desde a mobilização de canteiro administrativo até a entrega funcional de infraestrutura, superestrutura, pavimentação, instalações prediais, paisagismo e instalação de mobiliário urbano, operando sob o regime de **empreitada por preço global**.

3.2. Os serviços centrais e elementos técnicos fundamentais compreendem:

- **Pavimentação e Acessibilidade:** Execução de passeios em **blocos de concreto intertravados (paver)** de 20x10 cm com 6 cm de espessura (totalizando aproximadamente 1.410 m² entre as duas praças) e calçadas em concreto moldado in loco armado com tela soldada nervurada CA-60. Toda a área será dotada de rampas, rebaixamentos e piso tátil conforme a **NBR 9050**.
- **Edificações de Apoio:** Construção de quiosques e banheiros públicos utilizando **blocos cerâmicos vazados (9x19x39 cm)**, reboco paulista e cobertura em telhas cerâmicas tipo "Plan" sobre estrutura de madeira de lei tratada.
- **Equipamentos e Lazer:** Fornecimento e montagem de **conjuntos de playground** em polietileno de alta densidade ou tora de eucalipto, além de aparelhos de **academia ao ar livre** em aço carbono com pintura eletrostática e áreas de piquenique com conjuntos de madeira e ombrelones fixados mecanicamente ao piso.
- **Infraestrutura Urbana:** Instalação de bicicletários galvanizados, ponto de ônibus com cobertura termoacústica na Av. Castelo Branco, palco estruturado para eventos (Praça Santa Lúcia) e sistema de **iluminação pública em LED** com postes de 11 metros.

3.3. Os trabalhos deverão observar rigorosamente as **Normas Técnicas da ABNT** (especialmente NBR 9050, 5410 e 9781), as diretrizes do IBRAOP para obras públicas e os parâmetros do SINAPI/MA. Será exigida a manutenção atualizada do **Diário de Obras** e do Livro de Ordem, o cumprimento estrito da **NR-18** (Segurança no Trabalho) e a observância da Resolução CONAMA nº 307/2002 para o gerenciamento adequado de resíduos da construção civil, visando a mitigação de impactos ambientais no entorno do Hospital Municipal e das unidades escolares adjacentes

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos para a contratação de empresa especializada destinada à **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia**, no Município de Davinópolis/MA, compreendem:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.1.1. A contratada deve ser especializada em **obras de engenharia civil e urbanização**, com experiência comprovada na execução de espaços públicos multifuncionais, contemplando pavimentação em blocos intertravados, estruturas em concreto armado, instalações elétricas/hidrossanitárias e montagem de mobiliário urbano, garantindo a conformidade com as normas da **ABNT** e as diretrizes do **IBRAOP**.

4.1.2. Para a fiel execução do objeto, a empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional em intervenções de características semelhantes, que envolvam a implantação de áreas de lazer com **equipamentos de academia ao ar livre e playgrounds**, além de edificações de apoio (quiosques e banheiros), assegurando a solidez e a funcionalidade das estruturas.

4.1.3. Ao final de cada etapa, a contratada emitirá relatório técnico detalhado, informando o progresso das frentes de serviço (infraestrutura, superestrutura ou acabamento), materiais empregados (como o paver de 6cm e telhas cerâmicas), ensaios laboratoriais realizados e resultados do **controle tecnológico do concreto e do solo**, permitindo o acompanhamento rigoroso pela fiscalização municipal.

4.1.4. A organização dos serviços seguirá estritamente as normas técnicas vigentes, com destaque para a **NBR 9050** (Acessibilidade), **NBR 5410** (Instalações Elétricas), **NBR 9781** (Pavimentos Intertravados) e **NBR 15575** (Desempenho de Edificações), visando garantir a segurança dos usuários e a durabilidade do patrimônio público.

4.1.5. É dever da contratada manter canal de comunicação ininterrupto com a fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, atendendo com presteza às orientações técnicas para assegurar que a execução nos canteiros da Avenida Castelo Branco não prejudique o fluxo adjacente ao Hospital Municipal e às unidades escolares.

4.1.6. Previamente ao início das obras, a contratada submeterá à aprovação um **Plano de Execução Detalhado**, contendo o cronograma físico-financeiro para o período de **10 (dez) meses**, metodologia de fundações baseada em investigação geotécnica e estratégias para a instalação segura de postes de iluminação LED e mobiliário de madeira.

4.1.7. Ajustes técnicos ou imprevistos de engenharia deverão ser dirimidos em conjunto com o fiscal do contrato, priorizando soluções que não comprometam a estética urbanística nem o prazo de entrega funcional das praças à comunidade de Davinópolis.

4.1.8. Para fins de **Habilitação Técnica**, a licitante apresentará atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de complexidade compatível com o objeto, especificamente em obras de urbanização e construção civil de edificações públicas.

4.1.9. Os atestados devem detalhar a dimensão das atividades realizadas, comprovando aptidão para o gerenciamento integrado de frentes de pavimentação, instalações prediais e paisagismo, guardando proporção com a magnitude do **Contrato de Repasse nº 968054**.

4.2. A execução deverá ser contínua e planejada, respeitando os marcos de medição aprovados, de modo a evitar paralisações que exponham os materiais (como blocos de paver e conjuntos de playground) a intempéries ou atos de vandalismo antes da entrega definitiva.

4.3. É vedada a **subcontratação da parcela principal da obra**, compreendida pela execução das estruturas de concreto armado e da pavimentação intertravada. A contratada assume a responsabilidade direta e integral por estas atividades, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações ambientais e de segurança do trabalho (NR-18) aplicáveis ao empreendimento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução das obras de **construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia**, no Município de Davinópolis/MA, será realizada de forma contínua e sistemática, sob o regime de **empreitada por preço global**, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro de **10 (dez) meses** alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento para assegurar que os serviços atendam aos padrões da ABNT. Isso inclui a verificação periódica da qualidade dos materiais — **blocos intertravados (paver) de 6cm**, blocos cerâmicos para os quiosques, telhas tipo Plan, concreto armado e **mobiliário em madeira de eucalipto** — bem como o controle dos métodos de fundação, alvenaria e pavimentação.
- 5.3. O modelo de execução contemplará uma logística eficiente, com a instalação de **canteiro administrativo e operacional** em local estratégico na Avenida Castelo Branco, garantindo que equipamentos de terraplenagem e equipes de instalações elétricas e hidráulicas estejam disponíveis para evitar interrupções.
- 5.4. Será estabelecido um plano de resposta a imprevistos, assegurando a rápida solução de eventuais **desafios estruturais ou falhas de fundação**, considerando as características mecânicas do solo de Davinópolis identificadas na fase de investigação geotécnica.
- 5.5. A contratada fornecerá relatórios periódicos detalhando o progresso por **marcos contratuais** (infraestrutura, superestrutura, pavimentação e acabamento), incluindo os resultados de **ensaios tecnológicos do concreto** e testes de carga nas redes de iluminação LED e hidrossanitárias.
- 5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos entre o **responsável técnico da contratada** e a fiscalização municipal, assegurando transparência e agilidade na tomada de decisões que envolvam ajustes de layout ou paisagismo.
- 5.7. A contratada deverá apresentar um **Plano de Segurança do Trabalho (NR-18)**, contemplando medidas preventivas de **acidentes, fornecimento de EPIs e sinalização de isolamento** das áreas de obra para proteção de pedestres e operários.
- 5.8. Deverá ser observado o controle ambiental da obra, com a gestão de resíduos sólidos e a destinação correta de entulhos (RCC) para bota-fora licenciado, conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.9. A contratada deverá manter um **Diário de Obras (ou Livro de Ordem)**, registrando diariamente os serviços executados, o quantitativo de pessoal alocado e as **condições climáticas que possam impactar a secagem do pavimento ou a cura do concreto**.
- 5.10. As obras deverão seguir as Normas Brasileiras aplicáveis, em especial a **NBR 9050** (Acessibilidade), a **NBR 5410** (Instalações Elétricas) e a **NBR 9781** (Pavimento Intertravado), assegurando a eliminação de barreiras arquitetônicas.
- 5.11. Deverá ser elaborado um Plano de Mobilização e Desmobilização, contendo as etapas de transporte de insumos, **instalação de container com sanitário** e armazenamento seguro dos aparelhos de academia e conjuntos de playground.
- 5.12. A contratada deverá executar serviços complementares indispensáveis, como a instalação de **pontos de ônibus com cobertura termoacústica**, palco estruturado para eventos e o plantio de **espécies nativas (Ipês e Oitis)** integradas ao sistema de irrigação.
- 5.13. O projeto garantirá o conforto urbano mediante a fixação mecânica de **conjuntos de mesas e bancos com ombrelones**, visando oferecer áreas de sombreamento e lazer qualificado para a comunidade escolar e pacientes do hospital adjacente.
- 5.14. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para **mitigar a suspensão de poeira e o excesso de ruídos**, respeitando os horários de funcionamento do **Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca** e da Escola Donatília Macêdo [12.1 (Histórico)].
- 5.15. Ao final da execução, a contratada realizará a limpeza geral dos canteiros, a remoção de materiais excedentes e a **verificação do pleno funcionamento dos sistemas de iluminação LED e drenagem pluvial** antes do recebimento definitivo.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.1. O contrato para a **construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia** deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo a contratada e a Administração Municipal pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por razões não imputáveis à contratada, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples **apostila**. Nas contratações de obras, caso a paralisação ultrapasse 01 (um) mês, o Município deverá divulgar aviso público com os motivos e o responsável pela inexecução temporária.

6.3. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito e juntadas ao processo administrativo, visando garantir a transparência e a rastreabilidade dos atos. O uso de e-mails institucionais ou sistemas eletrônicos oficiais é permitido, desde que devidamente registrados.

6.4. A fiscalização municipal poderá convocar, sempre que necessário, o **preposto da contratada** para reuniões de acompanhamento técnico e apresentação de relatórios, visando garantir a qualidade da execução e o atingimento dos resultados previstos no cronograma físico-financeiro.

6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o **Gestor do Contrato** convocará uma reunião inicial com a empresa para esclarecer o plano de fiscalização, os métodos de medição por resultados, as rotinas de segurança do trabalho (NR-18) e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento dos termos contratuais.

6.6. Ao término da execução ou de cada etapa (marco contratual), a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória de conformidade técnica, incluindo **laudos de controle tecnológico do concreto**, ensaios de resistência dos blocos intertravados (NBR 9781), relatórios fotográficos detalhados e as plantas *as-built*, assegurando que as praças atendam aos padrões de **acessibilidade da NBR 9050**.

6.7. A execução será monitorada por **Fiscais Técnicos** designados formalmente, que deverão anotar no **Histórico de Gestão do Contrato** todas as ocorrências, determinar correções em caso de falhas e realizar o **recebimento provisório** mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou comissão específica, após verificação da funcionalidade total das praças e equipamentos.

6.8. Eventuais alterações no escopo, cronograma ou condições de execução deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com as devidas justificativas técnicas e econômicas registradas nos autos, observando-se os limites legais para modificações unilaterais ou consensuais. Conforme o **Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021**, o recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, indicando no instrumento os poderes e deveres atribuídos em relação à execução do objeto contratado. O preposto será responsável por representar a empresa perante a Contratante, assegurando a comunicação eficiente e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A Contratante poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou a permanência do preposto da empresa, caso entenda necessário. Nessa hipótese, a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função, o qual deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e de qualificação exigidos, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do contrato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, garantindo a qualidade das obras executadas e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.10. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da obra. Esse registro incluirá a descrição de ações necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos serviços realizados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades na execução da obra, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazos para correção, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas previstas.

6.12. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas que extrapolem sua competência, de modo que o gestor possa adotar as providências necessárias para regularização ou ajustes na execução da obra.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, garantindo a continuidade e a eficiência da obra.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes à Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na busca da solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Ele elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações do contrato, visando ao atendimento das finalidades da Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

6.18. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que possam impactar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação da obra de serviços de engenharia para execução de terraplenagem, inclusive abertura de ruas, tratamento de subleito e drenagem, além de indicar eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto da Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA poderão utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não cumprir os resultados acordados no cronograma de execução da obra;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as etapas previstas no contrato; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou empregar materiais com qualidade ou quantidade inferior às especificações contratuais.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado da execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, por meio de planilha que demonstrará as etapas concluídas e os serviços realizados conforme o cronograma.

7.1.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando a execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiver completada em sua totalidade.

7.1.2. A Contratada deverá apresentar, junto com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da procedência legal dos materiais empregados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

7.2. O recebimento das obras será provisório, a ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.2.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, acompanhada das evidências da conclusão da etapa conforme o cronograma.
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório das obras, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.
- 7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório das obras, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório das obras sob os aspectos técnico e administrativo.
- 7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de execução, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos serviços executados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados serão registrados em relatório a ser enviado ao gestor do contrato.
- 7.2.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo, com a entrega do último.
- 7.2.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados à execução da obra identificados no recebimento provisório, não sendo atestada a última parcela até que todas as pendências sejam solucionadas.
- 7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela da obra até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.
- 7.2.9. O recebimento provisório ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a execução da obra.
- 7.2.10. A entrega da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. Em casos em que um único servidor exerça a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-as ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
- 7.4. A execução da obra será recebida definitivamente no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados e sua aceitação por meio de termo detalhado.
- 7.4.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 7.4.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitação de correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.
- 7.4.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, baseado nos relatórios e documentações.
- 7.4.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.
- 7.4.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.
- 7.5. Em caso de controvérsia relacionada à execução da obra, especialmente quanto à qualidade ou quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.6. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela Contratada, de quaisquer inconsistências identificadas na execução da obra ou nos documentos de cobrança.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.7. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a responsabilidade civil da empresa contratada quanto à qualidade e segurança da execução, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta prestação dos serviços conforme os termos contratuais.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela execução da obra contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução da obra;
- d) Valor a pagar;
- e) Destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura da obra executada deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para execução da obra; b) Identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público e possíveis ocorrências impeditivas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada na execução da obra, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a adoção das medidas necessárias à garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade permanecer, a Contratante adotará as providências cabíveis para a rescisão do contrato de execução da obra, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto as obras de construção estiverem sendo efetivamente executadas, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. As propostas serão avaliadas quanto à sua compatibilidade com os preços de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem **preços excessivamente elevados** (sobrepço) ou que permanecerem acima do orçamento máximo aceitável definido no edital, após a fase de negociação.

8.4. No caso específico destas obras de engenharia, serão consideradas **presuntivamente inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

• **Nota Técnica:** Essa regra de 75% é exclusiva para obras e serviços de engenharia; para bens e serviços comuns, o parâmetro de indício de inexecuibilidade seria de 50%.

8.5. A desclassificação por inexecuibilidade não será sumária. O Agente de Contratação ou a Comissão deverá realizar **diligência** para conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. A confirmação da inviabilidade dependerá da comprovação técnica de que os custos do licitante ultrapassam o valor da proposta e de que inexistem custos de oportunidade que justifiquem o vulto da oferta.

8.6. Serão aceitas para classificação final as propostas que, após as diligências e análises de conformidade técnica, demonstrarem exequibilidade e aderência ao objeto, buscando a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração, considerado o ciclo de vida do objeto e a relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1. **Preferência ME/EPP:** Aplicação do empate ficto conforme a **LC nº 123/2006**, onde micro e pequenas empresas com propostas até 10% (ou 5% em pregão) superiores à melhor oferta podem apresentar lance cobrindo o valor original.
2. **CrITÉRIOS da Lei 14.133/2021 (Art. 60):** Caso persista o empate, os critérios serão: disputa final (novos lances); avaliação de desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade; e implementação de programa de integridade.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IILPL) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.36. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.

8.40. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, no respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, conforme aplicável.

8.41. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.

8.42. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.

8.43. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.44. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — pela execução do objeto desta licitação.

8.44.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;

8.44.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;

8.45. A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) que tenha executado, para órgão ou entidade da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.46. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.47. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA;

8.48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.48.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.49. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

8.50. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.51. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.52. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 960.074,00 (novecentos e sessenta mil e setenta e quatro reais)**, conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15 451 2007 1021 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 05 de janeiro de 2026

Atenciosamente,


Allan Robsom Ferreira
Equipe de Engenharia da Sinfra
CPF: 018.707.553-08


Wagner Dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025


Thamylla Bruna Mendonça Silva
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Para: Wagner dos Reis Silva
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Encaminhamento do Termo de Referência

Prezada Senhora,

Cumpre-me informar que o Termo de Referência, instrumento preponderante para a efetivação do processo licitatório nº 1711001/2025, para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, foram meticulosamente elaborados e finalizados.

Salientamos a importância da pronta apreciação e aprovação do Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade e a integridade processual do procedimento licitatório.

Solicitamos a vossa avaliação e providências cabíveis no que tange à aprovação do Termo de Referência.

Davinópolis/MA, 06 de janeiro de 2026

Atenciosamente,


Thamylla Bruna Mendonça Silva

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

MUNICÍPIO DAVINÓPOLIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1711001/2025

ASSUNTO: Aprovação do Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.

Após análise detalhada do Termo de Referência elaborado para o processo licitatório referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, venho por meio deste comunicar a **APROVAÇÃO** do mesmo.

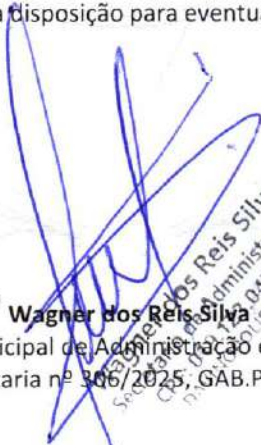
O Termo de Referência apresenta-se de forma clara, objetiva e em consonância com a legislação vigente, contemplando todas as informações necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objetivo e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Sendo assim, autorizo o prosseguimento do processo licitatório e a elaboração do respectivo edital, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 07 de janeiro de 2026


Wagner dos Reis Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF

082



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1711001/2025

ASSUNTO: Autorização para realização do processo licitatório referente a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA.

Após a análise do Termo de Referência e do planejamento para a aquisição dos produtos ou serviços objeto deste processo licitatório, venho por meio deste comunicar a autorização para a realização do certame, conforme previsto na legislação vigente, especialmente a Lei 14.133/21 (Lei de Licitações) e suas alterações posteriores.

O processo licitatório deverá ser conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a busca pela obtenção das melhores condições de preço e qualidade para a aquisição dos produtos ou serviços.

Sendo assim, autorizo a elaboração do respectivo edital, contendo todas as informações e condições necessárias para a realização do certame, tais como:

1. Objeto e justificativa da contratação;
2. Especificações técnicas dos produtos ou serviços a serem adquiridos;
3. Quantidade e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços;
4. Critérios de aceitação e recebimento dos produtos ou serviços;
5. Forma de pagamento e eventuais garantias exigidas;
6. Critérios de julgamento das propostas e habilitação dos fornecedores.

Reforço a importância de se manter a transparência e a integridade ao longo de todo o processo, garantindo a lisura e a competitividade entre os potenciais fornecedores.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 08 de janeiro de 2026

Wagner dos Reis Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025 GAB.PREF





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Processo Administrativo Nº 1711001/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR / PARTICIPANTE:



Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte



OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA



VALOR TOTAL ESTIMADO:

R\$ 960.074,00 (novecentos e sessenta mil e setenta e quatro reais).

PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



DATA: XX de XXXX de 2026.

HORÁRIO: 10:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

WALDEIR PINHEIRO COSTA



AUTORIDADE COMPETENTE:

WAGNER DOS REIS SILVA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL/LOTE ÚNICO.
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (UM REAL)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma da CONCORRÊNCIA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Davinópolis/MA, conforme dotação orçamentária indicada no Termo de Referência, sem prejuízo da indicação das dotações correspondentes aos exercícios subsequentes, se necessário, mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.
- 4.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 4.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 4.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

4.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

4.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 5.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **Modo de disputa deste certame:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.11.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.1.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.1.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.11.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que poderão ser aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. conter vícios insanáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 13.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

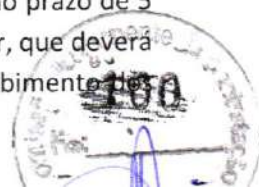
- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitadavinopolis.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 16.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 16.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissoes puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 16.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 16.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 16.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 16.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 16.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 16.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 16.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitadavinopolis.com.br e www.davinopolis.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 16.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17. ANEXOS

Anexo I	Mapa de Risco;
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Projeto;
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato.

Davinópolis – MA, de de 2026.

Wagner dos Reis Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Anexo I - Mapa de Risco;

MAPA DE RISCOS

(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA. (Obras e Serviços de Engenharia).

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 1: Falha no levantamento planialtimétrico ou sondagem do solo (Causa), gerando erro nos quantitativos de fundação e terraplenagem no Projeto Executivo (Evento), resultando na necessidade de aditivos contratuais onerosos ou paralisação da obra por "jogo de planilha" (Consequência).	Média	Alto	Aumento do custo final; atraso no cronograma de 10 meses; apontamentos pelo TCU.	Realização de vistoria técnica in loco e validação dos projetos por equipe de engenharia antes da licitação. Resp: Equipe de Planejamento.	Elaboração de termo aditivo dentro dos limites legais (Art. 125) com justificativa técnica robusta. Resp: Gestor do Contrato.
RISCO 2: Inobservância rigorosa da NBR 9050 no detalhamento dos passeios e rampas (Causa), gerando barreiras arquitetônicas nas praças (Evento), o que impede a acessibilidade plena e gera a glosa de recursos pelo Convênio nº 968054 (Consequência).	Baixa	Muito Alto	Inutilização social do espaço; dano à imagem da gestão; devolução de recursos federais.	Exigência de conformidade com normas de acessibilidade em todas as etapas de projeto e memorial. Resp: Equipe de Planejamento.	Notificação imediata para que a contratada refaça os serviços em desconformidade às suas expensas. Resp: Fiscal de Obras

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 3: paralisação, abandono, pedidos de aditivo e atraso na entrega. (Consequência).	Média: apresentação de proposta inferior a 75% do orçamento estimado sem lastro técnico.	Alto: contratação de empresa incapaz de executar a obra.	Consequência: paralisação, abandono, pedidos de aditivo e atraso na entrega.	diligência de exequibilidade com composição de custos, curva ABC, BDI, encargos, cronograma e notas/cotações. Resp: Gestor do Contrato.	desclassificação motivada e convocação do próximo licitante. Resp: Fiscal do Contrato.
RISCO 4: Causa: apresentação de propostas genéricas ou sem compatibilidade com urbanização.	Média	Alto	baixa qualidade, atraso, patologias construtivas.	Ação preventiva: exigir CAT/ART/RRT, CAO atestados compatíveis com a execução da coleta por conta e risco da contratada. Resp: Gestor do Contrato.	Acionamento da Vigilância Sanitária e execução da coleta por conta e risco da contratada. Resp: Gestor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60

Conj. Habitacional Daniel Silva na AV. Davi Alves, nº S/N, Centro Administrativo, Davinópolis, Maranhão, Brasil
www.davinopolis.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

pavimentação, edificações de apoio e iluminação. Evento: contratação de empresa sem capacidade operacional. Consequência: baixa qualidade, atraso, patologias construtivas.			parcelas relevantes.
---	--	--	----------------------

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

RISCO	PROBABILIDADE IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 5: Fiscalização técnica ineficiente ou omissão (Causa), permitindo o uso de blocos intertravados (paver) com resistência inferior à NBR 9781 (Evento), resultando em patologias precoces e risco à segurança dos usuários (Consequência).	Baixa	Alto	Afundamento do pavimento; acidentes com cronograma de inspeções de laudos de pedestres; necessidade de exigência de laboratório para os lotes de materiais. Resp: Fiscal do Contrato.	Contingência: inabilitação motivada de diligência apenas para esclarecer dedocumento já apresentado. Resp: Gestor do Contrato.
RISCO 6: Falta de coordenação com concessionárias de energia e saneamento (Causa), gerando conflitos de interface durante as escavações para iluminação LED e banheiros (Evento), levando a atrasos e riscos de danos a redes públicas pré-existentes (Consequência).	Média	Média	Interrupção de serviços no entorno (escola/hospital); custos extras de reparo. Emissão de ordens de serviço com técnico e repactuação de mapeamento prévio de redes/cronograma físico sem ônus subterrâneas. Resp: Fiscal/financeiro. Resp: Gestor do Contrato.	Paralisação temporária para ajuste de técnico e repactuação de cronograma físico sem ônus financeiros. Resp: Gestor do Contrato.

Davinópolis - MA, 11 de dezembro de 2025.

THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

ALLAN ROBSON FERREIRA
Equipe de Engenharia da Sinfra
CPF: 018.707.553-08

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Obras e Serviços de Engenharia)

Órgão/Entidade:	MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Nº do Processo (NUP):	1711001/2025
Data da Elaboração:	11 de dezembro de 2025
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis-MA.
Responsáveis pela Elaboração do ETP:	Thamylla Bruna Mendonça Silva - Diretora de Departamento de Compras e Licitações

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1. Problema a ser resolvido: A malha viária e os espaços públicos remanescentes nas áreas das futuras **Praças do Bazoga e Santa Lúcia**, em Davinópolis- MA, apresentam-se atualmente sem a devida infraestrutura de pavimentação e urbanização. Esta precariedade dificulta a mobilidade de pedestres e veículos no entorno, além de comprometer o escoamento superficial das águas pluviais, gerando acúmulo de lama no período chuvoso e suspensão de poeira na estiagem. A inexistência desses espaços estruturados limita o acesso da comunidade a áreas de lazer e convivência, especialmente em pontos críticos adjacentes ao Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca e à Escola Donatília Macêdo.

2. Origem da Necessidade (Interesse Público): A contratação é essencial para promover a **revitalização urbana** e consolidar polos multifuncionais de lazer, saúde e integração social. A escolha do **pavimento intertravado (paver)** nas calçadas justifica-se pela sua eficiência drenante e facilidade de manutenção de redes subterrâneas, o que reduz custos operacionais futuros. Sob a ótica do interesse público, o projeto busca garantir **acessibilidade plena**, conforme a norma **NBR 9050**, eliminando barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, a instalação de quiosques, academias ao ar livre e playgrounds visa oferecer um ambiente humanizado e seguro para o suporte à saúde e educação das comunidades vizinhas.

3. Público-alvo: A população residente e flutuante do Município de Davinópolis- MA, com ênfase nos usuários do **Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca**, na comunidade escolar da **Escola Donatília Macêdo**, além de pacientes, estudantes, comerciantes locais e visitantes que transitam pela Avenida Castelo Branco e vias adjacentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA): Em conformidade com o disposto no **Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, registra-se que o Município de Davinópolis/MA ainda não instituiu formalmente o seu **Plano de Contratações Anual (PCA)**. A legislação estabelece que a demonstração de previsão da demanda no referido plano é obrigatória apenas "**sempre que elaborado**". Portanto, a ausência de um PCA municipal não obsta à presente contratação, desde que devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda: Apesar da inexistência do PCA, a contratação não é isolada ou assistemática. Ela decorre de um **planejamento prévio** iniciado com a identificação de uma necessidade pungente das secretarias municipais, devidamente registrada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. A solução foi desenhada para racionalizar o gasto público e evitar equipamentos sem manutenção tendem a apresentar falhas críticas.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias: A presente demanda guarda estrita **compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes** (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

conforme exigido pelo Art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. A Administração assegura que a despesa possui lastro orçamentário e respeita a **responsabilidade fiscal**, tendo em vista a indicação prévia dos créditos orçamentários necessários para o pagamento das parcelas contratuais, sob pena de nulidade do ato, conforme preconiza o Art. 150 da norma geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos aqui estabelecidos são os elementos indispensáveis para que a execução das obras das Praças do Bazoga e Santa Lúcia atenda às necessidades de lazer, saúde e segurança da população de Davinópolis-MA, garantindo a solidez das estruturas e a funcionalidade dos espaços públicos.

3.1. Classificação como Obras Comuns e Vedação a Artigos de Luxo

- **Padrão de Qualidade Comum:** O objeto é classificado como obra de engenharia comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais e normas técnicas consagradas da ABNT.
- **Vedação ao Luxo:** Em estrita observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, é proibida a execução de serviços ou a aquisição de materiais com características de ostentação, focando-se exclusivamente na durabilidade do mobiliário urbano, na eficiência da iluminação em LED e na resistência dos pavimentos intertravados.

3.2. Padrões Técnicos e de Qualidade dos Materiais

Para assegurar a segurança dos usuários e a vida útil do patrimônio público, os materiais e serviços deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Pavimentação e Acessibilidade:** As calçadas devem utilizar blocos de concreto intertravados (paver) e piso tátil, seguindo rigorosamente a **NBR 9050** para garantir acessibilidade plena, especialmente nas rampas de acesso adjacentes à Escola Donatília Macêdo.
- **Mobiliário Urbano e Lazer:** O playground deve ser fabricado em polietileno de alta densidade com proteção UV ou tora de eucalipto tratado, enquanto os equipamentos de academia ao ar livre devem possuir pintura eletrostática resistente à meteorização.
- **Instalações e Estruturas:** Quiosques e banheiros devem utilizar blocos cerâmicos vazados de alta qualidade, com louças sanitárias dotadas de duplo fluxo para otimização do consumo de água.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratada deverá alinhar a execução das obras às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável:

- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:** Caberá à contratada a correta destinação dos resíduos da construção civil, priorizando a logística reversa para embalagens de materiais e componentes eletrônicos descartados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Conforto Ambiental:** O projeto paisagístico deverá utilizar espécies nativas, como Ipês e Oitis, visando a criação de microclimas que reduzam a temperatura local e proporcionem sombra natural para os bancos de concreto.

3.4. Conformidade Normativa e Habilitação Técnica

- **Capacidade Técnico-Operacional:** A empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de urbanização ou pavimentação urbana de complexidade compatível, mediante atestados registrados nos conselhos profissionais competentes.
- **Garantia e Solidez:** Conforme o Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021, a contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** após o recebimento definitivo.
- **Responsabilidade Técnica:** Toda a execução deve estar amparada por profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de ART ou RRT, assegurando o rigor técnico planejado.

3.5. Condições de Execução e Organização do Canteiro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Logística de Obra:** O canteiro de obras deverá ser instalado em local estratégico, garantindo a proteção dos materiais contra intempéries e a segurança dos pedestres que transitam pela Avenida Castelo Branco.
- **Fiscalização e Medições:** A execução será monitorada por fiscal designado, que verificará a conformidade de cada etapa (fundação, alvenaria, acabamento) antes da liberação das medições, assegurando que o cronograma físico-financeiro de **10 (dez) meses** seja cumprido.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos para esta contratação foi norteadada pelo princípio do planejamento e da precisão técnica, em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso IV e ao Art. 40, inciso III da **Lei nº 14.133/2021**. A estimativa deverá refletir fielmente o levantamento realizado nos Projetos Executivos, visando a execução integral da infraestrutura urbana necessária para consolidar os espaços de lazer e convivência em Davinópolis- MA.

4.1. Metodologia de Dimensionamento

Para o cálculo das quantidades de serviços, materiais e equipamentos, a equipe de engenharia observará os seguintes parâmetros técnicos:

- **Levantamento Planialtimétrico e Cadastral:** Realização de medições diretas nos terrenos situados na Avenida Castelo Branco (interseções com Rua Ivanildo Jr. e próximo à Escola Donatília Macêdo), permitindo o dimensionamento preciso das áreas de intervenção.
- **Projetos Executivos e Memoriais:** Definição das áreas de pavimentação (passeios), estruturas de quiosques, banheiros, além da quantidade exata de mobiliário urbano (bancos, lixeiras) e equipamentos esportivos.
- **Composições de Custos (SINAPI):** Utilização de técnicas quantitativas baseadas nas tabelas oficiais (SINAPI) para determinar as unidades de medida (m², m³, kg, UN) de cada etapa construtiva, assegurando que o objeto licitado tenha lastro em uma necessidade real de obra.
- **Análise Geotécnica Prévia:** Dimensionamento das fundações dos quiosques, postes e monumentos com base na resistência do solo local, visando evitar desperdícios com superdimensionamento ou riscos estruturais.

4.2. Detalhamento dos Itens e Quantitativos Consolidados

Abaixo, apresentam-se os quantitativos globais resultantes da consolidação das planilhas orçamentárias das duas praças, conforme detalhado nos anexos técnicos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / GRUPOS	UNID	PRAÇA BAZOGA	PRAÇA SANTA LÚCIA	TOTAL
1	Pavimentação e Piso Intertravado: Execução de passeio público em blocos intertravados e piso estrutural armado, conforme NBR 9050.	m²	767,51	544,81	1.312,32
2	Playground em Tora de Eucalipto: Conjunto infantil contendo casa do tarzan, balanço, gangorra e escorregador.	CJ	01	01	02
3	Equipamentos de Academia ao Ar Livre: Conjuntos galvanizados incluindo esqui triplo, simulador de caminhada e elíptico.	UN	07	--	07
4	Iluminação Pública LED: Postes de 11m com luminárias LED de 60W e 200W, incluindo cabeamento e infraestrutura elétrica.	UN	02	02	04
5	Mobiliário (Bancos de Concreto): Bancos de concreto armado estrategicamente posicionados nas áreas de sombra.	m²	14,80	45,00	59,80
6	Quiosques e Estruturas de Apoio: Construção de unidades individuais destinadas ao comércio e banheiros públicos.	UN	03	01	04

4.3. Interdependência e Economia de Escala

A contratação conjunta das obras das Praças do Bazoga e Santa Lúcia em um único lote permite a obtenção de **economia de escala**, reduzindo custos logísticos com a mobilização de canteiro de obras e equipes técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

centralização dos procedimentos assegura a padronização estética do mobiliário urbano e dos materiais de acabamento em todo o município.

4.4. Justificativa do Modelo de Execução (Empreitada por Preço Global)

Diferente do modelo de registro de preços, optou-se pelo regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)**. Esta escolha justifica-se pela existência de projetos executivos completos e detalhados, que permitem o levantamento de quantitativos com elevada acurácia. Tal regime garante maior segurança jurídica e financeira para a Administração, vinculando os pagamentos à conclusão de etapas físicas (marcos contratuais), o que mitiga riscos de "jogo de planilha" e assegura a entrega do objeto no prazo estimado de **10 (dez) meses**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Este tópico detalha a análise das alternativas técnicas e a fundamentação para a escolha da solução que melhor garante a revitalização urbana de Davinópolis- MA, assegurando a durabilidade do patrimônio público, a acessibilidade plena e a eficiência econômica da intervenção.

5.1. Prospecção e Análise de Alternativas

A equipe de planejamento avaliou diferentes métodos construtivos e materiais para a urbanização das praças, focando na viabilidade técnica, manutenção futura e conforto dos usuários:

- **Alternativa A – Pavimentação Asfáltica e Estruturas Metálicas Simples:** Embora apresente custo de implantação ligeiramente inferior, esta opção mostra-se desvantajosa para espaços de lazer. O asfalto retém excessivo calor, prejudicando o microclima local, e as estruturas metálicas simples exigem manutenção constante contra corrosão. Além disso, a manutenção de redes subterrâneas sob asfalto exige demolições onerosas e gera remendos estéticos.

- **Alternativa B – Pavimento Intertravado (Paver) e Alvenaria Convencional (Solução Escolhida):** Esta solução foi selecionada por permitir a **permeabilidade do solo** e facilitar manutenções corretivas em redes hidrossanitárias sem perda de material. O uso de blocos cerâmicos vazados e cobertura em telha cerâmica tipo "Plan" nas edificações (quiosques e banheiros) garante melhor **isolamento térmico** e durabilidade estrutural, adequando-se ao clima da região.

5.2. Justificativa do Modelo de Execução e Pesquisa de Preços

Diferente da aquisição de bens comuns, o objeto é classificado como **Obra de Engenharia**. Optou-se pela modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)**:

- **Justificativa do EPG:** Este regime é o mais adequado por se tratar de serviços que possuem **projetos executivos completos**, com quantitativos de elevada acurácia e memória de cálculo detalhada. Isso minimiza riscos de variações de quantitativos e vincula o pagamento à conclusão de marcos físicos mensuráveis.

- **Metodologia de Precificação:** O orçamento observará rigorosamente pelas bases oficiais **SINAPI** e tabelas referenciais. Fundamentado na jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 325/2007 e 2.369/2011), garantindo que o valor de referência reflita os custos reais de mercado para infraestrutura urbana.

5.3. Parcelamento vs. Aglutinação do Objeto

Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração avaliou a viabilidade de licitar as praças separadamente, mas optou pela **aglutinação em lote único (02 praças)**:

- **Economia de Escala e Logística:** A execução conjunta permite a mobilização de um único canteiro administrativo e logística de transporte de materiais (blocos, areia e brita) unificada, reduzindo o custo global.

- **Responsabilidade Técnica Única:** A aglutinação evita conflitos de interface e garante que uma única empresa seja responsável pela solidez e segurança de ambas as estruturas perante a Administração Municipal, simplificando a fiscalização e a gestão contratual.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.4. Conclusão da Escolha

A solução por **Empreitada por Preço Global** para a execução integrada das duas praças mostra-se como a medida que melhor atende ao interesse público em Davinópolis. Ela garante que a revitalização seja entregue com **acessibilidade plena (NBR 9050)** e mobiliário de alta resistência (playground em eucalipto e academias galvanizadas), promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida sem imobilizar capital em soluções de baixa durabilidade ou alta manutenção.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a execução das obras das Praças do Bazoga e Santa Lúcia deverá seguir o rito do **Art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece critérios específicos para obras e serviços de engenharia. O objetivo é assegurar que o orçamento de referência reflita os custos reais de mercado e a justa remuneração dos insumos e mão de obra.

6.1. Parâmetros para a Pesquisa de Preços

A composição do preço global deverá observar a utilização prioritária dos seguintes parâmetros, de forma isolada ou combinada:

- **Composição de Custos Unitários (SINAPI):** Utilização prioritária do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, cujos custos unitários são menores ou iguais à mediana do item correspondente, garantindo a economicidade.
- **Referencial de BDI:** Adoção de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, detalhado analiticamente em planilha própria, observando as faixas aceitáveis definidas pelo TCU (Acórdão nº 2622/2013) para obras de urbanização.
- **Encargos Sociais:** Inclusão de encargos sociais (ES) cabíveis, dimensionados para a realidade regional, integrando o custo da mão de obra necessária para as fundações, alvenaria e instalações.
- **Contratações Similares e Pesquisa de Mercado:** Consulta subsidiária a processos de outros órgãos públicos concluídos no último ano e cotações diretas para itens não constantes no SINAPI, como equipamentos de academia e playground específicos.

6.2. Memória de Cálculo e Formação do Preço

A memória de cálculo detalhada, contendo o **Orçamento Analítico** (composições unitárias) e o **Orçamento Sintético**. A estimativa global será consolidada a partir das seguintes categorias de intervenção:

1. **Infraestrutura e Superestrutura:** Fundações dos quiosques, banheiros e execução de alvenaria armada.
2. **Pavimentação e Passeios:** Execução de piso intertravado (paver) e calçadas em concreto simples, seguindo a NBR 9050 [Passagens anteriores].
3. **Mobiliário e Lazer:** Fornecimento e instalação de playground em eucalipto, aparelhos de academia ao ar livre e bancos de concreto.
4. **Instalações e Paisagismo:** Infraestrutura elétrica (LED), hidrossanitária e plantio de espécies arbóreas (Ipês/Oitis).

6.3. Análise da Viabilidade Econômica Preliminar

A contratação é declarada economicamente viável sob o regime de **Empreitada por Preço Global**. Diferente do registro de preços, esta solução oferece maior segurança jurídica e financeira ao Município, pois vincula o desembolso à entrega efetiva de etapas físicas mensuráveis, mitigando riscos de aditivos desnecessários por falhas de quantitativos. O orçamento estimado serve como limite máximo aceitável, garantindo que a proposta vencedora esteja dentro do teto orçamentário previsto para o convênio.

6.4. Prevenção de Irregularidades e Análise Crítica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

O orçamento deverá ser submetido a uma análise crítica para evitar o "jogo de planilha", assegurando que os preços unitários relevantes não apresentem sobrepreço em relação aos referenciais oficiais. A Administração assegura a aplicação dos princípios da transparência e do planejamento, descartando propostas manifestamente inexequíveis (inferiores a 75% do valor orçado) ou excessivamente elevadas.

Sigilo: O orçamento estimado terá caráter sigiloso.

JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **execução integral das obras de engenharia** para a construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia, no Município de Davinópolis-MA. A estratégia está estruturada para transformar áreas urbanas subutilizadas em polos multifuncionais de lazer, saúde e integração social, garantindo a entrega de infraestrutura completa, mobiliário urbano de alta resistência e acessibilidade plena, em conformidade com as metas do planejamento municipal.

7.1. Escopo Integrado da Execução

A solução abrange todas as etapas construtivas necessárias para a entrega das praças em perfeitas condições de uso operacional:

- **Infraestrutura e Urbanização:** Execução de terraplenagem, fundações em concreto armado para as edificações, e pavimentação em blocos intertravados (paver) e piso estrutural armado.
- **Edificações e Serviços:** Construção de quiosques comerciais e banheiros públicos com acabamento cerâmico, além de um palco estruturado para eventos culturais na Praça Santa Lúcia.
- **Equipamentos de Lazer e Saúde:** Fornecimento e instalação de **playgrounds em polietileno de alta densidade** e **academias ao ar livre** em aço carbono com pintura eletrostática, garantindo resistência à meteorização.
- **Mobiliário e Conforto Térmico:** Instalação de conjuntos de piquenique em madeira tratada com sombreiros (ombrelones), bicicletários galvanizados, ponto de ônibus moderno e bancos de concreto armado e madeira.

7.2. Garantia e Qualidade Técnica

Para assegurar a solidez do patrimônio público e a segurança dos usuários, a solução prevê rigorosos controles de conformidade:

- **Rigor Normativo:** Toda a execução observará estritamente as normas da **ABNT**, com ênfase na **NBR 9050** (Acessibilidade), **NBR 5410** (Instalações Elétricas) e **NBR 9781** (Pavimento Intertravado).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Responsabilidade Técnica:** A obra será amparada por profissionais habilitados, com a devida emissão de ART/RRT, respondendo a contratada objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e serviços pelo prazo de **05 anos**.
- **Materiais de Alta Durabilidade:** Vedação ao uso de materiais de baixa qualidade, exigindo-se componentes novos, de primeiro uso, com proteção UV e acabamentos resistentes a vandalismos e intempéries.

7.3. Dinâmica Operacional e Gerenciamento

Diferente da aquisição de bens, a dinâmica operacional baseia-se no regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)**:

- **Medição por Resultados:** Os pagamentos estarão vinculados à conclusão de **marcos contratuais** (etapas físicas) previstos no cronograma, o que assegura o cumprimento do prazo de **10 (dez) meses** e mitiga riscos de medições imprecisas.
- **Fiscalização Ativa:** A Administração designará gestor e fiscal técnico para monitorar o histórico de execução, registrar ocorrências e garantir que as especificações do projeto executivo sejam seguidas fielmente antes de qualquer liberação financeira.

7.4. Sustentabilidade e Eficiência Urbanística

A execução da solução promove o desenvolvimento sustentável por meio de escolhas técnicas conscientes:

- **Conforto Ambiental:** Integração de paisagismo com espécies nativas (**Ipês e Oitis**) para criação de microclimas e sombreamento natural.
- **Drenagem e Eficiência Energética:** Uso de pavimentos permeáveis para melhor escoamento superficial e sistema de iluminação pública com **luminárias LED de alta eficiência** (60W e 200W), reduzindo o consumo de energia e custos de manutenção do município.
- **Economicidade Local:** A centralização das obras em um único certame gera **economia de escala** na mobilização de canteiros e logística de insumos, otimizando a aplicação do recurso público.

Dessa forma, a contratação constitui uma solução de engenharia completa e vantajosa, capaz de revitalizar o espaço urbano de Davinópolis- MA, garantindo equipamentos duráveis e acessíveis para as gerações presentes e futuras

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, inciso VIII e ao Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento apresenta a fundamentação técnica e econômica para a estratégia de **aglutinação do objeto** adotada nesta contratação, visando a execução simultânea das Praças do Bazoga e Santa Lúcia.

8.1. Opção Técnica: Aglutinação do Objeto (Adjudicação por Preço Global do Lote)

A Administração Municipal de Davinópolis/MA opta pela adjudicação por **preço global do lote (02 praças)**. Embora o parcelamento seja a regra geral, a natureza de obra de engenharia de urbanização em um mesmo município recomenda a reunião das frentes de serviço para garantir a padronização e a eficiência administrativa, sem que isso acarrete perda de competitividade.

8.2. Justificativa Técnica: Unidade de Execução e Responsabilidade Única

Diferente do fornecimento de bens de consumo, a execução de obras públicas exige uma logística de canteiro complexa. Ao aglutinar as duas praças, a Administração assegura:

- **Padronização Técnica:** Garante-se que os materiais (blocos intertravados, madeira de eucalipto tratada e conjuntos de academia) possuam o mesmo padrão de acabamento e qualidade em ambos os locais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Responsabilidade Técnica Única:** Evita-se o conflito de interfaces e garante-se que uma única empresa responda pela solidez e segurança de todas as estruturas perante o município, facilitando a gestão de garantias por 05 anos.

8.3. Justificativa Econômica: Economia de Escala e Otimização do BDI

A regra da aglutinação busca, neste caso específico, a economicidade através da otimização de custos indiretos:

- **Redução de Custos de Mobilização:** A contratada poderá utilizar uma estrutura única de escritório técnico, almoxarifado e transporte de maquinário para atender às duas frentes de serviço, localizadas na mesma malha urbana.
- **Ganho de Escala em Insumos:** A aquisição centralizada de grandes volumes de concreto, blocos de paver e postes de iluminação LED permite a obtenção de preços mais vantajosos junto aos fabricantes.

8.4. Mitigação de Riscos Administrativos e de Gestão

Embora o lote único concentre o objeto, essa estratégia reduz o esforço operacional de fiscalização. Gerenciar dois contratos distintos para obras similares e concomitantes geraria uma duplicação desnecessária de atos de medição, empenho e fiscalização técnica, o que sobrecarregaria a equipe da Secretaria de Infraestrutura sem gerar benefício compensatório ao erário. Além disso, mitiga o risco de uma das praças ser abandonada enquanto a outra avança, garantindo o cronograma de **10 meses** para ambas.

8.5. Conclusão sobre a Forma de Contratação

Diante do exposto, conclui-se que a aglutinação em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público em Davinópolis- MA. A estratégia assegura a seleção de uma empresa com robustez técnica para entregar o conjunto da revitalização urbana planejada, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a presente contratação para a construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia busca resultados que transcendem a execução física da obra, focando na **revitalização urbanística**, na **segurança estrutural** e na **eficiência social** do investimento público.

Os benefícios diretos esperados estão estruturados nos seguintes pilares:

9.1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Economia de Escala e Logística:** A aglutinação das duas obras em um único certame permite a redução de custos indiretos, como a mobilização unificada de canteiros e a aquisição de grandes volumes de insumos (blocos intertravados e concreto), refletindo em propostas mais competitivas.
- **Redução de Gastos com Manutenção Corretiva:** A escolha técnica pelo **pavimento intertravado (paver)** busca reduzir custos futuros, pois permite intervenções pontuais em redes subterrâneas sem a necessidade de demolições extensas ou reposição onerosa de material, comum em pavimentos asfálticos.
- **Eficiência Energética:** A instalação planejada de luminárias com **tecnologia LED (60W e 200W)** visa reduzir significativamente o consumo de energia elétrica do município e os gastos com reposição de lâmpadas, dada a maior vida útil desses componentes.

9.2. Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços

- **Entrega de Infraestrutura Multifuncional:** O principal resultado é a consolidação de espaços seguros para lazer e saúde, garantindo o funcionamento imediato de quiosques, academias ao ar livre e playgrounds em perfeitas condições de uso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Acessibilidade e Inclusão Social:** Assegurar que 100% das áreas de intervenção atendam aos parâmetros da **NBR 9050**, eliminando barreiras arquitetônicas e promovendo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na vida social do município.
- **Rigor Técnico e Segurança:** A execução sob supervisão técnica constante visa garantir que as fundações, estruturas e instalações hidrossanitárias sigam fielmente os projetos executivos, prevenindo patologias construtivas e zelando pela integridade dos futuros usuários.

9.3. Melhor Aproveitamento de Recursos e Sustentabilidade

- **Preservação Patrimonial:** A utilização de materiais de alta resistência, como playgrounds em polietileno com proteção UV e mobiliário em madeira de eucalipto tratada, prolonga a vida útil dos bens públicos, postergando a necessidade de novos investimentos em substituições precoces.
- **Sustentabilidade e Conforto Ambiental:** A integração do projeto paisagístico com espécies nativas (Ipês e Oitis) e o uso de pavimentos permeáveis contribuem para a redução de ilhas de calor e melhoria da drenagem pluvial urbana, alinhando o projeto aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Governança e Transparência:** A contratação estruturada por **Empreitada por Preço Global** permite o controle rigoroso do cronograma físico-financeiro de **10 meses**, vinculando pagamentos à entrega efetiva de resultados técnicos mensuráveis e registrados no histórico de gestão do contrato.

Dessa forma, a contratação servirá como parâmetro para avaliar se a Administração atingiu sua meta de modernização do espaço urbano de Davinópolis- MA com o melhor custo-benefício, consolidando os resultados em **relatórios finais de acompanhamento contratual** que confrontem a execução com as promessas de valor estabelecidas neste planejamento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a Administração Municipal de Davinópolis/MA adotará as seguintes providências para assegurar a viabilidade técnica e a segurança jurídica da **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia**.

10.1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

- **Ato Formal de Nomeação:** A autoridade competente designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, preferencialmente servidores efetivos, observando o princípio da **segregação de funções**.
- **Perfil Técnico:** O fiscal designado deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade de obras de engenharia, sendo capaz de supervisionar serviços de pavimentação, instalações elétricas e hidráulicas, garantindo o cumprimento do rigor técnico planejado.
- **Ciência das Atribuições:** Antes da formalização, os agentes serão cientificados de suas responsabilidades e terão acesso integral aos projetos executivos, memoriais e planilhas orçamentárias.

10.2. Adequação e Organização do Canteiro de Obras

- **Liberação das Áreas de Intervenção:** Previamente à ordem de serviço, a Administração confirmará a disponibilidade e a desocupação total dos terrenos situados na Avenida Castelo Branco (Praça Santa Lúcia e Praça do Bazoga) para a instalação do canteiro administrativo.
- **Planejamento Operacional:** Definição logística para minimizar impactos no trânsito e assegurar a proteção de pedestres no entorno da Escola Donatília Macêdo e do Hospital Municipal durante a execução das obras [ETP anterior].
- **Segurança do Trabalho:** Validação do plano de sinalização e isolamento da obra para zelar pela integridade física de operários e usuários do espaço urbano.

10.3. Verificação de Regularidade e Providências Técnicas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Atualização de Certidões:** Realização de consulta atualizada aos cadastros de empresas inidôneas e suspensas (CEIS e CNEP) imediatamente antes da assinatura do contrato.
- **Validação da ART/RRT:** Confirmação de que o profissional responsável pela execução da obra apresentou a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada ao contrato e à licitante vencedora.
- **Conformidade Normativa:** Verificação prévia da adequação técnica dos materiais a serem empregados, especialmente os blocos intertravados (NBR 9781) e equipamentos de lazer (playground e academia), garantindo que atendam às especificações de acessibilidade da **NBR 9050**.

10.4. Reserva e Indicação de Créditos Orçamentários

- **Certificação Financeira:** Diferente do Registro de Preços, a presente contratação exige a indicação precisa da dotação orçamentária integral antes da assinatura do contrato, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 968054** e aos recursos próprios do Município.
- **Adequação ao PPA e LOA:** A despesa deverá estar formalmente compatibilizada com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual vigente, sob pena de nulidade do ato.

10.5. Capacitação Prática e Recebimento

- **Treinamento para Fiscalização:** O Município poderá promover orientação técnica para a equipe sobre as rotinas de medição por resultados, conferência de materiais e aplicação de listas de verificação (*checklists*) durante o recebimento provisório.
- **Gestão de Documentação Técnica:** Orientação sobre o preenchimento do Livro de Ordem e do histórico de gerenciamento do contrato, documentando todas as ocorrências para subsidiar o recebimento definitivo pela comissão competente.

Essas providências visam mitigar riscos de inexecução ou patologias construtivas, assegurando que a estrutura administrativa de Davinópolis- MA esteja apta a gerir a entrega de espaços públicos modernos, seguros e funcionais dentro do prazo de **10 (dez) meses**.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021**, a equipe de planejamento realizou o levantamento das relações entre esta contratação de obras de engenharia e outros instrumentos vigentes ou planejados pelo Município de Davinópolis/MA. O objetivo é garantir o tratamento integrado das intervenções urbanas, assegurando que a construção das **Praças do Bazoga e Santa Lúcia** ocorra de forma coordenada com a infraestrutura local e as metas de convênio.

11.1. Definições Adotadas

Para esta análise, adotam-se as premissas técnicas estabelecidas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**:

- **Contratações Correlatas:** Objetos complementares que buscam otimizar a solução através de economia de escala ou padronização técnica.
- **Contratações Interdependentes:** Instrumentos que funcionam como pré-requisitos para o sucesso da obra ou que dependem da conclusão desta para serem efetivados.

11.2. Identificação de Contratações Correlatas

Mapeou-se como principal contratação correlata a **prestação de serviços de iluminação pública e manutenção da malha viária urbana**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Justificativa:** A instalação dos postes de 11 metros e luminárias LED (60W e 200W) previstos no projeto deve estar em harmonia com o cronograma de manutenção de iluminação da Avenida Castelo Branco. De nada adiantaria a infraestrutura elétrica interna das praças se os pontos de acoplamento da rede pública não estivessem operacionais, o que comprometeria a segurança e a eficiência energética da solução escolhida.

11.3. Identificação de Contratações Interdependentes

A eficácia da execução e a entrega final das praças dependem diretamente da vigência e conformidade dos seguintes serviços e instrumentos:

- **Contrato de Repasse nº 968054:** A execução das obras é interdependente da manutenção deste convênio federal, cujas metas técnicas e financeiras balizam o cronograma de 10 (dez) meses de execução. O sucesso da solução depende da aprovação das medições pelo órgão repassador.
- **Serviços de Fiscalização e Supervisão de Obras:** Conforme o Art. 18, § 1º, inciso X, a gestão do contrato exige profissionais habilitados para supervisão técnica das fundações, estruturas de concreto e pavimentação em blocos intertravados (paver), assegurando o cumprimento da **NBR 9050**.
- **Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana:** O canteiro de obras depende da dinâmica municipal de coleta de resíduos da construção civil, garantindo que o descarte de materiais não impacte o entorno do Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca e da Escola Donatília Macêdo.

11.4. Gestão de Riscos e Planejamento Integrado

Embora a construção das praças constitua uma solução autônoma para fins de validade jurídica, a Administração de Davinópolis/MA reconhece sua interdependência operacional com o planejamento urbano:

- **Ação Preventiva:** A **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)** deverá coordenar os trabalhos com os órgãos de trânsito e concessionárias de energia, evitando que as escavações para fundações dos quiosques ou instalação do bicicletário coberto causem interrupções indevidas em serviços públicos adjacentes.
- **Conclusão sobre a Interdependência:** Conclui-se que não há dependência contratual que impeça a deflagração da **Concorrência**, mas sua execução deve ser integrada ao plano de manutenção predial e urbanística do Município para garantir a preservação do patrimônio e a acessibilidade plena pretendida.

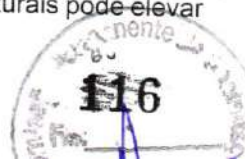
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a Administração de Davinópolis/MA avaliou os impactos ambientais decorrentes da **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia**, estabelecendo diretrizes para a mitigação de danos e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12.1. Identificação de Impactos Ambientais

O ciclo de vida das obras de construção das praças apresenta os seguintes potenciais de impacto:

- **Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC):** A execução de fundações, alvenarias e pavimentação gera sobras de materiais (concreto, cerâmica, madeira e embalagens) que, se descartados incorretamente, sobrecarregam os sistemas de limpeza urbana e degradam o solo.
- **Alteração do Escoamento Superficial:** A impermeabilização do solo por meio de pisos estruturais pode elevar o risco de alagamentos pontuais se não for integrada a soluções de drenagem eficiente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Emissões e Poluição Sonora:** O uso de maquinário para terraplenagem e transporte de insumos gera emissão de gases de efeito estufa e ruídos que impactam temporariamente o entorno, especialmente em áreas sensíveis como a adjacência ao **Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca**.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A demanda por energia elétrica para iluminação e água para a manutenção futura das áreas verdes impacta os recursos municipais ao longo do ciclo de vida do objeto.

12.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

Para minimizar os impactos identificados, a contratação observará as seguintes práticas:

- **Gestão de Resíduos e Disposição Final:** A contratada deverá implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, assegurando a destinação final ambientalmente adequada de entulhos e refugos, em estrita observância à **Lei nº 12.305/2010** e ao Art. 45, I da **Lei 14.133/2021**.
- **Eficiência Energética via LED:** O projeto prevê a instalação de luminárias com tecnologia **LED (60W e 200W)**, que comprovadamente favorecem a redução do consumo de energia e possuem vida útil superior, diminuindo a pressão sobre os recursos naturais.
- **Pavimentação Permeável (Paver):** A escolha pelo pavimento em blocos intertravados facilita a infiltração de águas pluviais e permite manutenções subterrâneas sem a necessidade de demolições extensas, prolongando o ciclo de vida da obra e reduzindo o desperdício de materiais.
- **Paisagismo como Barreira Térmica:** A integração de espécies nativas (**Ipês e Oitis**) visa a criação de microclimas que reduzem as ilhas de calor urbanas e promovem o conforto térmico natural, reduzindo a necessidade de intervenções mecânicas de climatização.
- **Durabilidade do Mobiliário:** A especificação de materiais de alta resistência, como o playground em polietileno com proteção UV e conjuntos em madeira de eucalipto tratada, visa maximizar a vida útil do bem público e reduzir a frequência de substituições.

12.3. Posicionamento sobre a Sustentabilidade

A contratação está estritamente alinhada aos preceitos da **logística pública sustentável**, priorizando o equilíbrio entre as dimensões social (acessibilidade pela **NBR 9050**), econômica (menor custo de manutenção) e ambiental (eficiência energética e drenante). A Administração assegura que a revitalização urbana em Davinópolis/MA será executada de forma responsável, integrando o bem-estar dos cidadãos à preservação do ecossistema local, em pleno cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a equipe de planejamento apresenta o posicionamento final sobre a viabilidade e conveniência da **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia** para o Município de Davinópolis- MA.

13.1. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica

A partir das informações levantadas, conclui-se que a necessidade da Administração é clara, pertinente e de natureza essencial, visto que a revitalização desses espaços é indispensável para promover o lazer, a saúde e a integração social da população. A solução escolhida — **Empreitada por Preço Global** — demonstrou ser a mais adequada, pois o objeto permite a definição precisa de quantitativos e custos, conferindo maior segurança quanto ao cumprimento do cronograma de **10 (dez) meses** e mitigando riscos de "jogo de planilha". Tecnicamente, a viabilidade é assegurada pela existência de projetos executivos detalhados e pela observância rigorosa das normas de acessibilidade (**NBR 9050**).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

13.2. Justificativa da Vantajosidade

A contratação mostra-se economicamente vantajosa por utilizar a **economia de escala** ao aglutinar a execução de duas praças em um lote único, o que otimiza custos logísticos de mobilização e permite preços mais competitivos junto ao mercado. Além disso, a orçamentação pautada nas bases oficiais **SINAPI (09/2025 e 02/2022)** garante a obtenção de valores de referência consistentes e alinhados à realidade do estado do Maranhão, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do ciclo de vida do objeto.

13.3. Conformidade Legal e Orçamentária

O planejamento desta contratação está em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, fundamentando-se nas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e nas orientações jurisprudenciais do TCU. O valor global estimado reflete fielmente o levantamento planialtimétrico e os memoriais descritivos, enquanto os riscos identificados são considerados mitigáveis por meio de uma **fiscalização técnica rigorosa** e medições vinculadas a marcos contratuais. A despesa possui lastro financeiro vinculado ao **Contrato de Repasse nº 968054**.

13.4. Encaminhamento Final

Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, declarando-a viável técnica e economicamente. Este Estudo Técnico Preliminar serve como base técnica indispensável para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, garantindo que o processo licitatório selecione a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Davinópolis- MA**.

Davinópolis - MA, 11 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025

THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA

Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

ALLAN ROBSOM FERREIRA

Equipe de Engenharia da Sinfra
CPF: 018.707.553-08





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis/MA (Praça do Bazoga e Praça Santa Lúcia)**, compreendendo serviços de infraestrutura, superestrutura, pavimentação, instalações elétricas/hidrossanitárias, paisagismo e mobiliário urbano, conforme especificações, projetos executivos e planilhas orçamentárias estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação é classificado como **Obra de Engenharia**, uma vez que a execução exige a integração de serviços técnicos especializados para a transformação do ambiente urbano, com padrões de qualidade definidos por normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em especial a **NBR 9050** (acessibilidade), **NBR 5410** (instalações elétricas) e as diretrizes do **IBRAOP**.

1.3. A contratação será realizada por meio de **Concorrência**, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **Menor Preço**, regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, modalidade e regime adequados para obras onde os quantitativos e especificações podem ser previamente definidos com precisão no projeto executivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

1.4. A presente contratação configura-se como **Obra Pública de interesse social**, tendo em vista que a criação desses espaços de lazer e convivência é essencial para a revitalização urbana e a promoção da saúde e segurança dos cidadãos de Davinópolis/MA, especialmente no entorno de unidades escolares e de saúde, devendo ser executada em etapa única e contínua dentro do cronograma previsto.

1.5. O prazo de execução total das obras será de **10 (dez) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, enquanto a vigência do contrato deverá contemplar o período necessário para o recebimento definitivo e a liquidação financeira, observando-se as condições de prorrogação previstas no **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovado o interesse público.

1.6. A execução do objeto ocorrerá sob demanda de frentes de serviço integradas, mediante a emissão de **Ordem de Serviço**. A contratada deverá garantir a instalação adequada do canteiro de obras, o transporte de insumos e a guarda de materiais (como blocos intertravados e mobiliário), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e os critérios de recebimento provisório e definitivo estabelecidos.

1.7. Diferente do sistema de registro de preços para bens, a celebração do contrato de obra vincula a Administração à execução total do projeto aprovado, ressalvada a possibilidade de alterações contratuais devidamente justificadas para adequação técnica ou financeira, nos limites do **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, visando sempre a entrega funcional do objeto à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução de obras de engenharia para a **construção de 02 (duas) praças públicas** no Município de Davinópolis/MA: a Praça do Bazoga, situada na interseção da Avenida Castelo Branco com a Rua Ivanildo Jr., e a Praça Santa Lúcia, localizada próxima à Escola Donatília Macêdo. Esta iniciativa é essencial para transformar áreas urbanas subutilizadas em espaços estruturados de lazer, saúde e integração social, suprimindo a carência de infraestrutura recreativa em pontos estratégicos da cidade, adjacentes a unidades de saúde e ensino.

2.2. A implantação de infraestrutura multifuncional, contemplando **pavimentação em blocos intertravados (paver)**, quiosques, banheiros públicos, **academias ao ar livre** e **playgrounds**, é uma prioridade da Administração Municipal para promover a revitalização urbana e o bem-estar da população. A escolha do pavimento intertravado para os passeios justifica-se pela sua eficiência no escoamento pluvial e facilidade de manutenção de redes subterrâneas, enquanto o projeto de paisagismo visa criar microclimas agradáveis e reduzir ilhas de calor. Adicionalmente, a obra assegura a **acessibilidade plena**, conforme a **NBR 9050**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

eliminando barreiras arquitetônicas e garantindo segurança no deslocamento de pedestres, idosos e pessoas com deficiência.

2.3. O regime de execução de **empreitada por preço global** é o mais adequado para esta contratação, visto que o objeto permite a definição prévia e precisa de especificações, materiais e quantitativos no Projeto Executivo. Este regime confere maior segurança jurídica e financeira ao Município, vinculando os pagamentos à conclusão de etapas físicas mensuráveis e mitigando riscos de variações imprevistas durante os **10 (dez) meses** previstos para a execução.

2.4. A execução dos serviços será realizada em estrita conformidade com as normas técnicas da **ABNT** — incluindo a NBR 5410 para instalações elétricas e a NBR 9781 para pavimentos — e as diretrizes do **IBRAOP**, garantindo a solidez, durabilidade e qualidade estrutural das edificações e equipamentos públicos instalados. A contratação está amparada pelo **Contrato de Repasse nº 968054**, assegurando que os recursos sejam aplicados em conformidade com os padrões de transparência e economicidade exigidos pelos órgãos de controle.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **execução integral e coordenada de obras de engenharia** para a construção de duas áreas de convivência pública em Davinópolis/MA. Os serviços abrangem desde a mobilização de canteiro administrativo até a entrega funcional de infraestrutura, superestrutura, pavimentação, instalações prediais, paisagismo e instalação de mobiliário urbano, operando sob o regime de **empreitada por preço global**.

3.2. Os serviços centrais e elementos técnicos fundamentais compreendem:

- **Pavimentação e Acessibilidade:** Execução de passeios em **blocos de concreto intertravados (paver)** de 20x10 cm com 6 cm de espessura (totalizando aproximadamente 1.410 m² entre as duas praças) e calçadas em concreto moldado in loco armado com tela soldada nervurada CA-60. Toda a área será dotada de rampas, rebaixamentos e piso tátil conforme a **NBR 9050**.
- **Edificações de Apoio:** Construção de quiosques e banheiros públicos utilizando **blocos cerâmicos vazados (9x19x39 cm)**, reboco paulista e cobertura em telhas cerâmicas tipo "Plan" sobre estrutura de madeira de lei tratada.
- **Equipamentos e Lazer:** Fornecimento e montagem de **conjuntos de playground** em polietileno de alta densidade ou tora de eucalipto, além de aparelhos de **academia ao ar livre** em aço carbono com pintura eletrostática e áreas de piquenique com conjuntos de madeira e ombrelones fixados mecanicamente ao piso.
- **Infraestrutura Urbana:** Instalação de bicicletários galvanizados, ponto de ônibus com cobertura termoacústica na Av. Castelo Branco, palco estruturado para eventos (Praça Santa Lúcia) e sistema de **iluminação pública em LED** com postes de 11 metros.

3.3. Os trabalhos deverão observar rigorosamente as **Normas Técnicas da ABNT** (especialmente NBR 9050, 5410 e 9781), as diretrizes do IBRAOP para obras públicas e os parâmetros do SINAPI/MA. Será exigida a manutenção atualizada do **Diário de Obras** e do Livro de Ordem, o cumprimento estrito da **NR-18** (Segurança no Trabalho) e a observância da Resolução CONAMA nº 307/2002 para o gerenciamento adequado de resíduos da construção civil, visando a mitigação de impactos ambientais no entorno do Hospital Municipal e das unidades escolares adjacentes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos para a contratação de empresa especializada destinada à **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia**, no Município de Davinópolis/MA, compreendem:

4.1.1. A contratada deve ser especializada em **obras de engenharia civil e urbanização**, com experiência comprovada na execução de espaços públicos multifuncionais, contemplando pavimentação em blocos intertravados, estruturas em concreto armado, instalações elétricas/hidrossanitárias e montagem de mobiliário urbano, garantindo a conformidade com as normas da **ABNT** e as diretrizes do **IBRAOP**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 4.1.2. Para a fiel execução do objeto, a empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional em intervenções de características semelhantes, que envolvam a implantação de áreas de lazer com **equipamentos de academia ao ar livre e playgrounds**, além de edificações de apoio (quiosques e banheiros), assegurando a solidez e a funcionalidade das estruturas.
- 4.1.3. Ao final de cada etapa, a contratada emitirá relatório técnico detalhado, informando o progresso das frentes de serviço (infraestrutura, superestrutura ou acabamento), materiais empregados (como o paver de 6cm e telhas cerâmicas), ensaios laboratoriais realizados e resultados do **controle tecnológico do concreto e do solo**, permitindo o acompanhamento rigoroso pela fiscalização municipal.
- 4.1.4. A organização dos serviços seguirá estritamente as normas técnicas vigentes, com destaque para a **NBR 9050** (Acessibilidade), **NBR 5410** (Instalações Elétricas), **NBR 9781** (Pavimentos Intertravados) e **NBR 15575** (Desempenho de Edificações), visando garantir a segurança dos usuários e a durabilidade do patrimônio público.
- 4.1.5. É dever da contratada manter canal de comunicação ininterrupto com a fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, atendendo com presteza às orientações técnicas para assegurar que a execução nos canteiros da Avenida Castelo Branco não prejudique o fluxo adjacente ao Hospital Municipal e às unidades escolares.
- 4.1.6. Previamente ao início das obras, a contratada submeterá à aprovação um **Plano de Execução Detalhado**, contendo o cronograma físico-financeiro para o período de **10 (dez) meses**, metodologia de fundações baseada em investigação geotécnica e estratégias para a instalação segura de postes de iluminação LED e mobiliário de madeira.
- 4.1.7. Ajustes técnicos ou imprevistos de engenharia deverão ser dirimidos em conjunto com o fiscal do contrato, priorizando soluções que não comprometam a estética urbanística nem o prazo de entrega funcional das praças à comunidade de Davinópolis.
- 4.1.8. Para fins de **Habilitação Técnica**, a licitante apresentará atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de complexidade compatível com o objeto, especificamente em obras de urbanização e construção civil de edificações públicas.
- 4.1.9. Os atestados devem detalhar a dimensão das atividades realizadas, comprovando aptidão para o gerenciamento integrado de frentes de pavimentação, instalações prediais e paisagismo, guardando proporção com a magnitude do **Contrato de Repasse nº 968054**.
- 4.2. A execução deverá ser contínua e planejada, respeitando os marcos de medição aprovados, de modo a evitar paralisações que exponham os materiais (como blocos de paver e conjuntos de playground) a intempéries ou atos de vandalismo antes da entrega definitiva.
- 4.3. É **vedada a subcontratação da parcela principal da obra**, compreendida pela execução das estruturas de concreto armado e da pavimentação intertravada. A contratada assume a responsabilidade direta e integral por estas atividades, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações ambientais e de segurança do trabalho (NR-18) aplicáveis ao empreendimento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução das obras de **construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia**, no Município de Davinópolis/MA, será realizada de forma contínua e sistemática, sob o regime de **empreitada por preço global**, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro de **10 (dez) meses** alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento para assegurar que os serviços atendam aos padrões da ABNT. Isso inclui a verificação periódica da qualidade dos materiais — **blocos intertravados (paver) de 6cm**, blocos cerâmicos para os quiosques, telhas tipo Plan, concreto armado e **mobiliário em madeira de eucalipto** — bem como o controle dos métodos de fundação, alvenaria e pavimentação.
- 5.3. O modelo de execução contemplará uma logística eficiente, com a instalação de **canteiro administrativo e operacional** em local estratégico na Avenida Castelo Branco, garantindo que equipamentos de terraplenagem e equipes de instalações elétricas e hidráulicas estejam disponíveis para evitar interrupções.
- 5.4. Será estabelecido um plano de resposta a imprevistos, assegurando a rápida solução de eventuais **desafios estruturais ou falhas de fundação**, considerando as características mecânicas do solo de Davinópolis identificadas na fase de investigação geotécnica.
- 5.5. A contratada fornecerá relatórios periódicos detalhando o progresso por **marcos contratuais** (infraestrutura, superestrutura, pavimentação e acabamento), incluindo os resultados de **ensaios tecnológicos do concreto** e testes de carga nas redes de iluminação LED e hidrossanitárias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos entre o **responsável técnico da contratada** e a fiscalização municipal, assegurando transparência e agilidade na tomada de decisões que envolvam ajustes de layout ou paisagismo.
- 5.7. A contratada deverá apresentar um **Plano de Segurança do Trabalho (NR-18)**, contemplando medidas preventivas de **acidentes, fornecimento de EPIs e sinalização de isolamento** das áreas de obra para proteção de pedestres e operários.
- 5.8. Deverá ser observado o controle ambiental da obra, com a gestão de resíduos sólidos e a destinação correta de entulhos (RCC) para bota-fora licenciado, conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 5.9. A contratada deverá manter um **Diário de Obras (ou Livro de Ordem)**, registrando diariamente os serviços executados, o quantitativo de pessoal alocado e as **condições climáticas que possam impactar a secagem do pavimento ou a cura do concreto**.
- 5.10. As obras deverão seguir as Normas Brasileiras aplicáveis, em especial a **NBR 9050** (Acessibilidade), a **NBR 5410** (Instalações Elétricas) e a **NBR 9781** (Pavimento Intertravado), assegurando a eliminação de barreiras arquitetônicas.
- 5.11. Deverá ser elaborado um Plano de Mobilização e Desmobilização, contendo as etapas de transporte de insumos, **instalação de container com sanitário** e armazenamento seguro dos aparelhos de academia e conjuntos de playground.
- 5.12. A contratada deverá executar serviços complementares indispensáveis, como a instalação de **pontos de ônibus com cobertura termoacústica**, palco estruturado para eventos e o plantio de **espécies nativas (Ipês e Oitis)** integradas ao sistema de irrigação.
- 5.13. O projeto garantirá o conforto urbano mediante a fixação mecânica de **conjuntos de mesas e bancos com ombrelones**, visando oferecer áreas de sombreamento e lazer qualificado para a comunidade escolar e pacientes do hospital adjacente.
- 5.14. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para **mitigar a suspensão de poeira e o excesso de ruídos**, respeitando os horários de funcionamento do **Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca** e da Escola Donatília Macêdo [12.1 (Histórico)].
- 5.15. Ao final da execução, a contratada realizará a limpeza geral dos canteiros, a remoção de materiais excedentes e a **verificação do pleno funcionamento dos sistemas de iluminação LED e drenagem pluvial** antes do recebimento definitivo.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato para a **construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia** deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo a contratada e a Administração Municipal pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por razões não imputáveis à contratada, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples **apostila**. Nas contratações de obras, caso a paralisação ultrapasse 01 (um) mês, o Município deverá divulgar aviso público com os motivos e o responsável pela inexecução temporária.
- 6.3. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito e juntadas ao processo administrativo, visando garantir a transparência e a rastreabilidade dos atos. O uso de e-mails institucionais ou sistemas eletrônicos oficiais é permitido, desde que devidamente registrados.
- 6.4. A fiscalização municipal poderá convocar, sempre que necessário, o **preposto da contratada** para reuniões de acompanhamento técnico e apresentação de relatórios, visando garantir a qualidade da execução e o atingimento dos resultados previstos no cronograma físico-financeiro.
- 6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o **Gestor do Contrato** convocará uma reunião inicial com a empresa para esclarecer o plano de fiscalização, os métodos de medição por resultados, as rotinas de segurança do trabalho (NR-18) e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento dos termos contratuais.
- 6.6. Ao término da execução ou de cada etapa (marco contratual), a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória de conformidade técnica, incluindo **laudos de controle tecnológico do concreto**, ensaios de resistência dos blocos intertravados (NBR 9781), relatórios fotográficos detalhados e as plantas *as-built*, assegurando que as praças atendam aos padrões de **acessibilidade da NBR 9050**.
- 6.7. A execução será monitorada por **Fiscais Técnicos** designados formalmente, que deverão anotar no **Histórico de Gestão do Contrato** todas as ocorrências, determinar correções em caso de falhas e realizar o **recebimento provisório** mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Contrato ou comissão específica, após verificação da funcionalidade total das praças e equipamentos.

6.8. Eventuais alterações no escopo, cronograma ou condições de execução deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com as devidas justificativas técnicas e econômicas registradas nos autos, observando-se os limites legais para modificações unilaterais ou consensuais. Conforme o **Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021**, o recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, indicando no instrumento os poderes e deveres atribuídos em relação à execução do objeto contratado. O preposto será responsável por representar a empresa perante a Contratante, assegurando a comunicação eficiente e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A Contratante poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou a permanência do preposto da empresa, caso entenda necessário. Nessa hipótese, a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função, o qual deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e de qualificação exigidos, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do contrato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, garantindo a qualidade das obras executadas e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.10. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da obra. Esse registro incluirá a descrição de ações necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos serviços realizados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

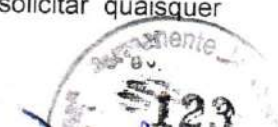
6.11. Caso sejam identificadas inexistências ou irregularidades na execução da obra, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazos para correção, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas previstas.

6.12. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas que extrapolem sua competência, de modo que o gestor possa adotar as providências necessárias para regularização ou ajustes na execução da obra.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, garantindo a continuidade e a eficiência da obra.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes à Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na busca da solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Ele elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações do contrato, visando ao atendimento das finalidades da Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

6.18. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que possam impactar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação da obra de serviços de engenharia para execução de terraplenagem, inclusive abertura de ruas, tratamento de subleito e drenagem, além de indicar eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto da Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA poderão utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não cumprir os resultados acordados no cronograma de execução da obra;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as etapas previstas no contrato; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou empregar materiais com qualidade ou quantidade inferior às especificações contratuais.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 7.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado da execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, por meio de planilha que demonstrará as etapas concluídas e os serviços realizados conforme o cronograma.
- 7.1.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando a execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiver completada em sua totalidade.
- 7.1.2. A Contratada deverá apresentar, junto com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da procedência legal dos materiais empregados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.
- 7.2. O recebimento das obras será provisório, a ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, acompanhada das evidências da conclusão da etapa conforme o cronograma.
- 7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório das obras, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.
- 7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório das obras, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório das obras sob os aspectos técnico e administrativo.
- 7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de execução, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos serviços executados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados serão registrados em relatório a ser enviado ao gestor do contrato.
- 7.2.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo, com a entrega do último.
- 7.2.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados à execução da obra identificados no recebimento provisório, não sendo atestada a última parcela até que todas as pendências sejam solucionadas.
- 7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela da obra até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.
- 7.2.9. O recebimento provisório ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a execução da obra.
- 7.2.10. A entrega da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.3. Em casos em que um único servidor exerça a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-as ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.
- 7.4. A execução da obra será recebida definitivamente no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados e sua aceitação por meio de termo detalhado.
- 7.4.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.
- 7.4.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitação de correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.
- 7.4.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, baseado nos relatórios e documentações.
- 7.4.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.
- 7.4.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.5. Em caso de controvérsia relacionada à execução da obra, especialmente quanto à qualidade ou quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela Contratada, de quaisquer inconsistências identificadas na execução da obra ou nos documentos de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a responsabilidade civil da empresa contratada quanto à qualidade e segurança da execução, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta prestação dos serviços conforme os termos contratuais.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela execução da obra contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução da obra;
- d) Valor a pagar;
- e) Destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura da obra executada deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para execução da obra; b) Identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público e possíveis ocorrências impeditivas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada na execução da obra, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a adoção das medidas necessárias à garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade permanecer, a Contratante adotará as providências cabíveis para a rescisão do contrato de execução da obra, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto as obras de construção estiverem sendo efetivamente executadas, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. As propostas serão avaliadas quanto à sua compatibilidade com os preços de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem **preços excessivamente elevados** (sobrepço) ou que permanecerem acima do orçamento máximo aceitável definido no edital, após a fase de negociação.

8.4. No caso específico destas obras de engenharia, serão consideradas **presuntivamente inexecutáveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

• **Nota Técnica:** Essa regra de 75% é exclusiva para obras e serviços de engenharia; para bens e serviços comuns, o parâmetro de indicio de inexecutabilidade seria de 50%.

8.5. A desclassificação por inexecutabilidade não será sumária. O Agente de Contratação ou a Comissão poderá realizar **diligência** para conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. A confirmação da inviabilidade dependerá da comprovação técnica de que os custos do licitante ultrapassam o valor da proposta e de que inexistem custos de oportunidade que justifiquem o vulto da oferta.

8.6. Serão aceitas para classificação final as propostas que, após as diligências e análises de conformidade técnica, demonstrarem executabilidade e aderência ao objeto, buscando a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração, considerado o ciclo de vida do objeto e a relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1. **Preferência ME/EPP:** Aplicação do empate ficto conforme a **LC nº 123/2006**, onde micro e pequenas empresas com propostas até 10% (ou 5% em pregão) superiores à melhor oferta podem apresentar lance cobrindo o valor original.
2. **Critérios da Lei 14.133/2021 (Art. 60):** Caso persista o empate, os critérios serão: disputa final (novos lances); avaliação de desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade; e implementação de programa de integridade.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IIPL) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.

8.40. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, no respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, conforme aplicável.

8.41. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.

8.42. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.

8.43. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.44. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — pela execução do objeto desta licitação.

8.44.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;

8.44.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;

8.45. A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) que tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto este edital (art. 67, II da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.46. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.47. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.48.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.49. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

8.50. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.51. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.52. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 960.074,00 (novecentos e sessenta mil e setenta e quatro reais)**, conforme orçamento realizado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15 451 2007 1021 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 05 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da Sinfra
CPF: 018.707.553-08

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
Portaria Nº 306/2025

THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e
Licitações
Portaria nº. 343/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO IV -- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

Contrato Administrativo de Obra Pública de Engenharia – Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXX



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/_____/_____

FINAL: _____/_____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DESPACHO

Aos responsáveis pelo Setor Jurídico
Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA

Processo Administrativo nº 1711001/2025

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico exame da Fase Interna e Minuta do Edital

Prezados Senhores,

Considerando a elaboração do Termo de Referência e a intenção de realizar um processo licitatório para o Aprovação do Termo de Referência para a Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, solicito a emissão de Parecer Jurídico acerca da minuta do edital.

O objetivo do presente Parecer Jurídico é verificar a adequação da minuta do edital às disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como analisar a conformidade dos requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos no documento com os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

Solicito que, caso sejam identificadas inconsistências, imprecisões ou inadequações na minuta do edital, o Parecer Jurídico apresente as devidas orientações e recomendações para a correção e aprimoramento do documento, de modo a garantir a lisura, a legalidade e a eficiência do processo licitatório.

Agradeço a atenção e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Davinópolis - MA, 09 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

Wagner dos Reis Silva

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025, GAB.PREF





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711001/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO – EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA.

VALOR ESTIMADO: 960.074,00 (NOVECENTOS E SESSEENTA MIL E SETENTA E QUATRO REAIS).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. POSSIBILIDADE - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, ART. 6º, XXXVIII; ART. 28, II; e art.29, todos da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS.

1. – RELATÓRIO

Trata-se, evidentemente, de procedimento administrativo, para fins de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis/MA; autuado sob nº 1711001/2025; mediante licitação pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA – REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sua forma eletrônica, conforme documentação anexa.

A Lei nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida lei, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18, incisos I a XI, do mencionado diploma legal.

Impende ressaltar que o dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa, para melhor embasar a decisão da contratação.

Referido procedimento encontra-se, formalizado e instruído com os seguintes documentos juntados (fls. 001 a 141), necessários à presente análise.

- a) Portarias de Designações dos Agentes de contratação e respectiva Equipe de apoio, com a respectiva publicação oficial;
- b) Autorização de elaboração de Estudo Técnico;
- c) Despacho cotação de **ETP**;
- d) Cotação de preços;
- e) Estudo Técnico Preliminar – **ETP**
- f) Risco Mapeado;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA DE
Davinópolis
Terra de Gigantes

- g) Autuação de Processo Administrativo;
- h) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- i) Solicitação de dotação orçamentária;
- j) Informação da dotação orçamentária;
- k) Despacho para Autorização e aprovação;
- l) Termo de autuação do processo de contratação (pregão eletrônico).
- m) Despacho para aprovação de minuta do edital;
- n) Minuta de edital (anexos: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, ante projeto, projeto básico e de execução, e Termo de contrato).

O presente processo administrativo de contratação foi devidamente encaminhado a esta Assessoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos elencados pelo artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos administrativos na fase preparatória do presente processo administrativo, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de construção de 02 (duas) praças públicas, previamente definidas no âmbito do Município de Davinópolis/MA.

É o sucinto relatório.

Passa-se, à apreciação.

1.1 – DA APRECIÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por objetivo assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade do procedimento, conforme previsto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art.53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade:

II – Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com a apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Vê-se, portanto do mencionado dispositivo legal, que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, em função disso os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança jurídica da própria autoridade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar, ou não, tais observações. Todavia, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas objetivando a sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



1.2 DA FASE PREPARATÓRIA

A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se, com o plano de contratação anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII do caput do art.12 da referida norma, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art.18 da referida Lei.

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, a seguir transcrito:

Art.18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano anual de que se trata o inciso VII do caput do art.12 desta lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas e, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – O orçamento estimado, com composições dos preços utilizados para a sua formação;

V – A elaboração do edital de licitação;

VI – A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para fins de seleção da proposta apta a gerar resultados de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas de consórcio;

X – A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso





da licitação e a boa execução contratual;

XI – A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art.24 desta Lei.

O referido dispositivo é complementado ainda pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar, documento que embasa e integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do termo de Referência ou Projeto Básico.

1.3 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O art. 6º, inc. XX da Lei 14.133/2021 conceitua o estudo técnico preliminar da seguinte forma: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Por sua vez, o art. 18, § 1º, estipula os elementos que devem constar no estudo técnico preliminar, sendo que o § 2º prevê os elementos indispensáveis, passando doravante a verificação correlata do ETP sob apreço:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Vale mencionar que o § 3º do artigo supramencionado dispõe que *"em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."*

No presente caso, à luz do art. 6º, inc. XXI, alínea "a", o objeto contratado é caracterizado como serviços comuns, razão pela qual evidencia-se que o ETP sob análise, encontra-se em conformidade com as exigências legalmente estabelecidas.

1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O art. 6º, inc. XXIII, conceitua o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (item 5);
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

No presente processo, conforme acima exposto, o Termo de Referência elaborado contempla as exigências legais, supramencionadas de forma satisfatória.

1.5 DA MINUTA DO EDITAL

O artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta do Edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Importante observar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) Justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira;
- II) Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço;
- III) Justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo artigo 18, inc. IX, da mencionada lei constam no processo.

Verifica-se, ainda, que a minuta do edital do presente processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo Concorrência em sua forma eletrônica, o que





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços especiais, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva atendendo o disposto nos incisos XIV e XXXVIII, do artigo 6º da lei nº 14.133/2021.

Foram ainda inseridas na minuta do edital as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais nos termos constantes da lei complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, para fins de regência da contratação em curso.

Constata-se, portanto, que a presente minuta juntada no presente procedimento reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

1.6 DA MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

Em função da especialidade do objeto e serviço contratado, não se tratar de serviço contínuo e sim um contrato por escopo, cuja entrega é predeterminada com a entrega do serviço ou da obra, se faz necessário que o presente acordo uma vez firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, tendo em vista não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

O art. 89 da Lei 14.133/21 preconiza que os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Em função disso, o artigo 92 e incisos do referido diploma legal, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA DE
Davinópolis
Terre do Gigantes

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Verifica-se, ainda que a atual Lei de licitações, estabelece como cláusula necessária, nos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública, com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, a declaração de competência do foro da sede da Administração para dirimir dúvidas e questões contratuais.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se, com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a que estabelece a aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Conclui-se, que a fase preparatória do presente procedimento, seguiu os trâmites legais da Lei nº 14.133/2021.

1.7 DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

A Lei de licitações determina como obrigatória e necessária a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, bem como de seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do Ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os artigos 54, caput e §1º, e art.94 da Lei nº 14.133/2021.

Como exigência legal de publicidade, se exige ainda que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art.54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS



Recomendo, portanto, a fiel observância da ampla publicidade do Edital e demais documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos, em observância as exigências legais acima expressas.

1.8 DAS VEDAÇÕES

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 9º veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou fruste o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de sociedade cooperativas e consórcios.

É vedado ainda, pela Lei de licitação o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato; vedando-se, ainda, opor resistências injustificada ao andamento dos processos, e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei.

Recomendo a integral observâncias do art.9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

O presente processo administrativo de contratação deverá ser realizado na modalidade concorrência, na forma eletrônica, previsto no art.6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; que assim dispõe:

Art.6º Para os fins desta lei, consideram-se:

[...]

XXXVIII – **CONCORRÊNCIA:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e, e) maior desconto.

Da mesma norma legal, precisamente do artigo 29, extrai-se que a modalidade concorrência segue o rito procedimental a que se refere o art.17 da Lei de Licitação.

Constata-se, evidentemente, que no presente processo Administrativo, a contratação pretendida se amolda no tipo de licitação na modalidade concorrência na forma eletrônica, sob regime de execução a empreitada por preço global, justamente em face do objeto da licitação se tratar de serviços especiais de engenharia a ser executado no âmbito do Município de Davinópolis/MA; obedecendo assim, determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação na modalidade concorrência na forma eletrônica preenche os requisitos da Lei de licitações.

1.10 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO.

Como dito antes, a finalidade do presente parecer jurídico é orientar juridicamente a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade (art.53, I e II, da Lei nº 14.133/21)

É preciso esclarecer que esta análise jurídica:

Prefeitura Municipal de Davinópolis-MA | CNPJ:01.616.269/0001-60 Rua
5, nº S/N, Centro, Davinópolis, Maranhão, Brasil
www.davinopolis.ma.gov.br





- a) Não abrange aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade;
- b) Não se confunde com auditoria quanto à competência de cada agente público, para a prática de atos administrativos.

1.11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente processo administrativo de contratação, prevê em seu Edital, o critério de julgamento por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS especiais, por escopo, e empreitada POR PREÇO GLOBAL**, em face disso, a empresa contratada deverá ofertar os serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA** em sua totalidade, em obediência ao dispositivo do Art.33, I, da Lei nº 14.133/2021.

No critério acima adotado deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de Licitação, em estrita observância do art.34 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, vejamos, o que ensina Marçal Justen Filho:

"A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menor custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto a qualidade, prazo e outras, podem variar. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço. A Administração pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia os princípios mais basilares da gestão da coisa pública". (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021, - São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p.473).

No presente processo licitatório, a modalidade da licitação sugerida é a de concorrência, portanto, o critério selecionado está de conformidade com a norma regente.

Cabe ainda observar, ainda, que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme consulta realizada pelo Setor competente, a qual deverá ser observada durante a vigência do processo licitatório, a teor do artigo 82, V da Lei nº 14.133/2021.

Em função disso, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos tanto no Edital, quanto no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

1.12 – DA ADEQUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Levando-se, em consideração que o objeto e a justificativa apresentados no Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar, além da minuta do Edital, todos anexados ao presente processo administrativo, tem-se, que o presente Processo administrativo, se faz adequadamente necessário, para atingir os fins de aquisição dos produtos e serviços, nestes, especificados, visando à continuidade das políticas de serviços públicos municipais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**.



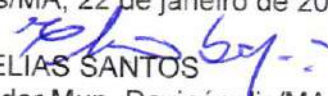
Observa-se, ainda que o Edital e o Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo. Bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais ao isonômico andamento da disputa.

1.13 CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica, e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo administrativo, nº 1711001/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de serviços de obras de construção de duas praças públicas, no Município de Davinópolis/MA.

É o parecer, s.m.j.

Davinópolis/MA, 22 de janeiro de 2026.


ELIAS SANTOS
Procurador Mun. Davinópolis/MA
OAB-MA, 3.977





PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2026**, do tipo **Menor Preço Global**, visando à contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução das obras de construção de 02 (Duas) praças públicas no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 29/05/2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Locais para divulgações: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras do Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>

UASG: 980154

Davinópolis-MA, 12 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Waldeir Pinheiro Costa
WALDEIR PINHEIRO COSTA

Agente de Contratação
PORTARIA Nº 241/2025





Edmar Nabarro
(Dr. Nabarro em Foco)

ARQUITETURA DO LEGADO BLINDADO

A discussão sobre a escala 6x1 voltou ao centro do debate nacional e, para o empresário, o tema precisa ser analisado com racionalidade estratégica, longe de discursos emocionais e pressões superficiais das redes sociais. O debate não pode ser conduzido apenas sob uma perspectiva ideológica, mas principalmente sob a ótica da sustentabilidade empresarial, da produtividade e da adaptação às novas dinâmicas do mercado.

A legislação trabalhista brasileira continua permitindo a escala 6x1, desde que observados os limites constitucionais de jornada, descanso semanal remunerado e demais previsões da Consolidação das Leis do Trabalho. No entanto, limitar essa discussão apenas ao aspecto jurídico é reduzir um tema que hoje também envolve competitividade, posicionamento empresarial e eficiência operacional.

O mercado mudou de forma significativa nos últimos anos. O comportamento profissional, as relações corporativas e a própria forma de enxergar produtividade passaram por transformações relevantes. Empresas inteligentes compreenderam que gestão de pessoas deixou de ser apenas um setor administrativo e passou a ocupar papel estratégico dentro da construção de resultados sólidos e sustentáveis.

Isso não significa que toda empresa precise abandonar imediatamente modelos tradicionais de jornada. Cada segmento possui particularidades próprias, demandas específicas e diferentes capacidades operacionais. Setores comerciais, industriais, hospitalares e logísticos, por exemplo, dependem de continuidade e previsibilidade para manter suas operações funcionando de maneira eficiente.

O ponto central está na capacidade de adaptação. O empresário moderno precisa compreender que estruturas engessadas tendem a perder competitividade ao longo do tempo. Revisar processos internos, avaliar formatos de jornada e acompanhar as mudanças do mercado não representa fragilidade empresarial, mas inteligência de gestão.

Empresas que conseguem alinhar produtividade, organização operacional e atualização estratégica tendem a construir ambientes mais eficientes, reduzir desgastes internos e fortalecer sua posição no mercado. Em um cenário econômico cada vez mais competitivo, permanecer em evolução deixou de ser um diferencial. Tornou-se uma necessidade para negócios que desejam crescer com estabilidade, segurança jurídica e visão de futuro.

Dr. Nabarro
Advogado Empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2026, do tipo Menor Preço Global, visando à contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução das obras de construção de 02 (Duas) praças públicas no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 29/05/2026
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Local para divulgação: Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCP), <http://gov.br/pncp-portal>
Portal de Compras de Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>
UASG: 980154
Davinópolis-MA, 12 de maio de 2026.

Atenciosamente,

WALDEIR PINHEIRO COSTA
Agente de Contratação
PORTARIANº 241/2025

o progresso

Quinta, 14 de maio de 2026

REPRESENTANTES

Imperatriz (MA) e Araguaia (TO):
Expedito Junior Comandante Rua Amândio, 55 - Imperatriz/MA - Cep 55.015-520.
Telefones: (99) 3311-0055 e (99) 3311-0054.
São Paulo (SP) - 235E Publicidade Comunicação S/C Ltda. - R. Apicirama, 429 - Conj. 079 - Arco - CEP 01233-000 - Fone: (11) 3259-9400 - Fone: (11) 3259-9401.
Rio de Janeiro (RJ) - B&B Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - Rua do Romariz, 26 - Sala 011 - B. 1º - Fone: (21) 2220-0222 - Fone: (21) 2229-4141.
Brasília (DF) - 235E Publicidade Comunicação S/C Ltda. - 3º Andar - Quadra 101 - Bloco 3 - Asa Sul - Cep: 70300-000 - Fone: (61) 3537-1202.

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de

Corregedor-geral da Justiça reúne juizes e juizas e pede empenho na produtividade

Corregedor apresentou desafios e prioridades e ouviu solicitações

Divulgação: Jony Lord



Corregedor-geral apresentou os principais desafios da Justiça de Primeiro Grau e os pontos críticos que merecem atenção prioritária

Mais de 240 juizes e juizas das comarcas participaram, nesta quarta-feira, 13, da primeira reunião geral com a gestão da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) para o biênio 2026-2028, por meio de videoconferência.

A reunião contou com a participação dos juizes José Américo Abreu, Francisco Ferreira de Lima e da juiza Ana Beatriz Maia, auxiliares da CGJ-MA; juizes Mário Prazeres Neto, coordenador dos juizados especiais; Marcelo Oka, diretor do Fórum de São Luís e Marco Ramos Fonseca, presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA).

O diretor da Secretaria da CGJ-MA, assim como os juizes corregedores, se apresentaram como integrantes da equipe da gestão e se colocaram à disposição para o atendimento e a orientação aos juizes e juizas.

COLABORAÇÃO NO GERENCIAMENTO DAS UNIDADES JUDICIAIS

Na reunião, o corregedor pediu a colaboração no gerenciamento das unidades judiciais do Estado e se colocou à disposição para ouvir sugestões e solicitações, presencialmente, por meio virtual e por escrito à CGJ-MA e fez um apelo para que estejam presentes na comarca.

Em sua fala, o corregedor-geral recomendou aos juizes e juizas que estejam presentes fisicamente em suas comarcas, cumprindo determinação do Conselho Nacional de Justiça, e alertou para as consequências que possam ocorrer, caso contrário. "Pedimos, encarecidamente, que estejam nas comarcas, assim não teremos problemas com a Corregedoria", afirmou.

atuem da vida da comunidade, participando de eventos comunitários e informando à população sobre o trabalho do juiz, suas funções e acerca do funcionamento do Judiciário.

"Tudo o que tiver ao nosso alcance iremos fazer para melhorar a vida das pessoas, principalmente as mais vulneráveis, as que não tem condição de contratar profissionais para sua defesa. O Poder Judiciário pode fazer muito e nós podemos fazer muito mais do que estamos fazendo", ressaltou.

PRINCIPAIS DESAFIOS

O corregedor apresentou um breve panorama sobre os desafios da Justiça de 1º Grau (varas e juizados) e os pontos críticos que merecem atenção prioritária, visando à melhoria contínua da entrega da Justiça.

Com base em estatísticas de desempenho, o gestor mostrou pontos fortes e fracos em relação à produtividade, que devem ser trabalhados para que o Tribunal do Maranhão possa continuar, este ano, na posição de liderança alcançada no Prêmio "CNJ de Qualidade" em 2025.

Dentre os indicadores, apontou os que exigem alta prioridade, como o Índice de Atendimento à Demanda; Ato Infracional; Tribunal do Júri; Ações Penais; Feminicídio e Conciliação em Saúde Suplementar e redução do volume de processos pendentes.

De outro lado, informou o alcance das metas aos percentuais de produtividade em julgamento de ações de violência doméstica; pedidos de Medida Protetiva de Urgência; saúde pública e ações ambientais, com melhor pontuação no escore nacional.

citando providências em relação a problemas que afetam os serviços da comarca, como a instabilidade do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE), o que leva a interrupções nos serviços e o exercício de tarefas fora do horário de expediente.

Outro ponto abordado pelos participantes é a necessidade de aumentar o quadro de estagiários de Direito que auxiliam as equipes de trabalho nas unidades judiciais, como alternativa de apoio aos serviços judiciários.

SOLICITAÇÕES

O presidente da AMMA destacou a postura colaborativa da atual gestão, ainda no período de transição, em dialogar e construir pontes e conexões para o aprimoramento de programas executados pela Corregedoria. "É uma oportunidade muito boa para dialogarmos e ouvimos o que os colegas têm a apresentar. Muitas demandas são em relação ao incremento da força de trabalho", pontuou.

O presidente disse ter certeza de que os índices que o Tribunal já está performando bem, na reta final de apuração, até 31 de julho, certamente serão mantidos pela Justiça de Primeiro Grau.

O juiz Marcelo Oka, diretor do Fórum de São Luís, destacou o prazo de dois meses para incrementar as metas de produtividade, e a disposição da força de trabalho de cerca de cem juizes e mais de mil servidores e servidoras do Fórum para colaborar, notadamente no programa "Juiz Extraordinário" que vão atuar nos julgamentos.

O juiz Itacirô Paiva, 3ª Vara da Família e do Juizado de São Luís, solicitou uma reunião específica com as 12 varas da zona urbana, sugerindo que o corregedor-geral, que deve ocorrer na próxima semana, no gabinete do CGJ-MA, reúna um Desembargador, Juiz Costa, no Calhau. *Helena Barbosa - Asscom CGJ*



Depois de residir 26 anos em Goiás fez o caminho de volta. Acabou de chegar na nossa cidade o Pastor, professor e sociólogo **José Braga**, juntamente com sua esposa bióloga e podóloga **Janete Braga**.

COMUNICADO

Bom Jesus Agropecuária Ltda., CNPJ nº 36.944.987/0001-40, por meio do Diretor Municipal de Meio Ambiente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Processo Administrativo Nº 1711001/2025

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR / PARTICIPANTE:



Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte



OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA



VALOR TOTAL ESTIMADO:

O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.



PORTAL UTILIZADO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DATA: 03 de junho de 2026.

HORÁRIO: 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl.davinopolis.maranhao@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

WALDEIR PINHEIRO COSTA

AUTORIDADE COMPETENTE:

WAGNER DOS REIS SILVA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL/LOTE ÚNICO.
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma da CONCORRÊNCIA e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Davinópolis/MA, conforme dotação orçamentária indicada no Termo de Referência, sem prejuízo da indicação das dotações correspondentes aos exercícios subsequentes, se necessário, mediante apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este CONCORRÊNCIA.
- 4.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 4.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 4.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 4.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 4.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 5.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **Modo de disputa deste certame:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.11.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.1.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.1.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.11.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que poderão ser aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, fornecimento similares, dentre outros.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. As propostas serão avaliadas quanto à sua compatibilidade com os preços de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços excessivamente elevados (sobrepço) ou que permanecerem acima do orçamento máximo aceitável definido no edital, após a fase de negociação.
 - 11.9.5.3. 8.4. No caso específico destas obras de engenharia, serão consideradas presuntivamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 11.9.5.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, poderá ser oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, poderá ser considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133, art. 1º, § 1º, III).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 16 (dezesseis) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 13.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitadavinopolis.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 16.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 16.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 16.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 16.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 16.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 16.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 16.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 16.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 16.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 16.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 16.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 16.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 16.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitadavinopolis.com.br e www.davinopolis.ma.gov.br.
- 16.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

17. ANEXOS

Anexo I	Mapa de Risco;
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III	Termo de Referência;
Anexo IV	Projeto;
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato.

Davinópolis – MA, 12 de maio de 2026.


Wagner dos Reis Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Anexo I - Mapa de Risco;
MAPA DE RISCOS
(Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/17 - Anexo IV / Adaptado à L14133/2021)

Nome do Projeto - Solução: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA. (Obras e Serviços de Engenharia).

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 1: Falha no levantamento planialtimétrico ou sondagem do solo (Causa), gerando erro nos quantitativos de fundação e terraplenagem no Projeto Executivo (Evento), resultando na necessidade de aditivos contratuais onerosos ou paralisação da obra por "jogo de planilha" (Consequência).	Média	Alto	Aumento do custo final; atraso no cronograma de 10 meses; apontamentos pelo TCU.	Realização de vistoria técnica in loco e validação dos projetos por equipe de engenharia antes da licitação. Resp: Equipe de Planejamento.	Elaboração de termo aditivo dentro dos limites legais (Art. 125) com justificativa técnica robusta. Resp: Gestor do Contrato.
RISCO 2: Inobservância rigorosa da NBR 9050 no detalhamento dos passeios e rampas (Causa), gerando barreiras arquitetônicas nas praças (Evento), o que impede a acessibilidade plena e gera a glosa de recursos pelo Convênio nº 968054 (Consequência).	Baixa	Muito Alto	Inutilização social do espaço; dano à imagem da gestão; devolução de recursos federais.	Exigência de conformidade com normas de acessibilidade em todas as etapas contratadas de projeto e memorial. Resp: Equipe de Planejamento.	Notificação imediata para que a contratada refaça os serviços em desconformidade às suas despesas. Resp: Fiscal de Obras

FASE II: Seleção do Fornecedor (Licitação)

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 3: paralisação, abandono, pedidos de aditivo e atraso na entrega. (Consequência).	Média: apresentação de proposta inferior a 75% do orçamento estimado sem lastro técnico.	Alto: contratação de empresa incapaz de executar a obra.	Consequência: paralisação, abandono, pedidos de aditivo e atraso na entrega.	diligência de exequibilidade com composição de custos, curva ABC, BDI, encargos, cronograma e notas/cotações. Resp: Gestor do Contrato.	desclassificação motivada e convocação do próximo licitante. Resp: Fiscal do Contrato.
RISCO 4: Causa: apresentação de dados genéricos ou sem compatibilidade com urbanização,	Média	Alto	baixa qualidade, atraso, patologias construtivas.	Ação preventiva: exigir CAT/ART/RRT, CAO e ateslados compatíveis com a execução da coleta por conta e risco da contratada. Resp: Gestor do Contrato.	Acionamento da Vigilância Sanitária e execução da coleta por conta e risco da contratada. Resp: Gestor do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

pavimentação, edificações de apoio e iluminação.				parcelas relevantes.	
Evento: contratação de empresa sem capacidade operacional.					
Consequência: baixa qualidade, atraso, patologias construtivas.					

FASE III: Execução e Gestão do Contrato

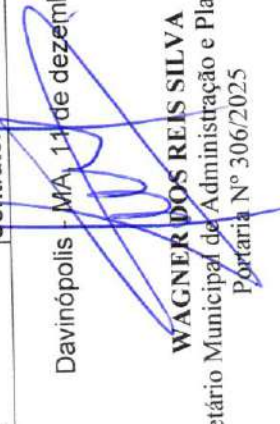
RISCO	PROBABILIDADE IMPACTO	Id. Dano	Ação Preventiva (Responsável)	Ação de Contingência (Responsável)
RISCO 5: Fiscalização técnica ineficiente ou omissão (Causa), permitindo o uso de blocos intertravados (paver) com resistência inferior à NBR 9781 (Evento), resultando em patologias precoces e risco à segurança dos usuários (Consequência).	Baixa	Alto	Afundamento do pavimento; acidentes com pedestres; necessidade de reforma prematura.	Implementação de cronograma de inspeções e laudos de exigência de laboratório para os lotes de materiais. Resp: Fiscal do Contrato.
RISCO 6: Falta de coordenação com concessionárias de energia e saneamento (Causa), gerando conflitos de interface durante as escavações para iluminação LED e banheiros (Evento), levando a atrasos e riscos de danos a redes públicas pré-existent (Consequência).	Média	Média	Interrupção de serviços no entorno (escola/hospital); custos extras de reparo.	Emissão de ordens de serviço coordenadas com o mapeamento prévio de redes subterrâneas. Resp: Fiscal do Contrato.
				Paralisação temporária para ajuste de comitê e repactuação de físico sem ônus Resp: Gestor do Contrato.


THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e Licitações

Portaria nº. 343/2025


ALLAN ROBSON FERREIRA
Equipe de Engenharia da Sinfra
CPF: 018.707.553-08

Davinópolis - MA, 11 de dezembro de 2025.


WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Anexo II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) (Obras e Serviços de Engenharia)

Órgão/Entidade:	MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Nº do Processo (NUP):	1711001/2025
Data da Elaboração:	11 de dezembro de 2025
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis-MA.
Responsáveis pela Elaboração do ETP:	Thamylla Bruna Mendonça Silva - Diretora de Departamento de Compras e Licitações

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1. Problema a ser resolvido: A malha viária e os espaços públicos remanescentes nas áreas das futuras **Praças do Bazoga e Santa Lúcia**, em Davinópolis- MA, apresentam-se atualmente sem a devida infraestrutura de pavimentação e urbanização. Esta precariedade dificulta a mobilidade de pedestres e veículos no entorno, além de comprometer o escoamento superficial das águas pluviais, gerando acúmulo de lama no período chuvoso e suspensão de poeira na estiagem. A inexistência desses espaços estruturados limita o acesso da comunidade a áreas de lazer e convivência, especialmente em pontos críticos adjacentes ao Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca e à Escola Donatília Macêdo.

2. Origem da Necessidade (Interesse Público): A contratação é essencial para promover a **revitalização urbana** e consolidar polos multifuncionais de lazer, saúde e integração social. A escolha do **pavimento intertravado (paver)** nas calçadas justifica-se pela sua eficiência drenante e facilidade de manutenção de redes subterrâneas, o que reduz custos operacionais futuros. Sob a ótica do interesse público, o projeto busca garantir **acessibilidade plena**, conforme a norma **NBR 9050**, eliminando barreiras arquitetônicas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, a instalação de quiosques, academias ao ar livre e playgrounds visa oferecer um ambiente humanizado e seguro para o suporte à saúde e educação das comunidades vizinhas.

3. Público-alvo: A população residente e flutuante do Município de Davinópolis- MA, com ênfase nos usuários do **Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca**, na comunidade escolar da **Escola Donatília Macêdo**, além de pacientes, estudantes, comerciantes locais e visitantes que transitam pela Avenida Castelo Branco e vias adjacentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

2.1. Da Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA): Em conformidade com o disposto no **Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, registra-se que o Município de Davinópolis/MA ainda não instituiu formalmente o seu **Plano de Contratações Anual (PCA)**. A legislação estabelece que a demonstração de previsão da demanda no referido plano é obrigatória apenas "**sempre que elaborado**". Portanto, a ausência de um PCA municipal não obsta à presente contratação, desde que devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Do Planejamento Estratégico e Documento de Formalização da Demanda: Apesar da inexistência do PCA, a contratação não é isolada ou assistemática. Ela decorre de um **planejamento prévio** iniciado com a identificação de uma necessidade pungente das secretarias municipais, devidamente registrada no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**. A solução foi desenhada para racionalizar o gasto público e evitar equipamentos sem manutenção tendem a apresentar falhas críticas.

2.3. Compatibilidade com as Leis Orçamentárias: A presente demanda guarda estrita **compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes** (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

conforme exigido pelo Art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. A Administração assegura que a despesa possui lastro orçamentário e respeita a **responsabilidade fiscal**, tendo em vista a indicação prévia dos créditos orçamentários necessários para o pagamento das parcelas contratuais, sob pena de nulidade do ato, conforme preconiza o Art. 150 da norma geral.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos aqui estabelecidos são os elementos indispensáveis para que a execução das obras das Praças do Bazoga e Santa Lúcia atenda às necessidades de lazer, saúde e segurança da população de Davinópolis-MA, garantindo a solidez das estruturas e a funcionalidade dos espaços públicos.

3.1. Classificação como Obras Comuns e Vedação a Artigos de Luxo

- **Padrão de Qualidade Comum:** O objeto é classificado como obra de engenharia comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo mercado por meio de especificações usuais e normas técnicas consagradas da ABNT.
- **Vedação ao Luxo:** Em estrita observância ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, é proibida a execução de serviços ou a aquisição de materiais com características de ostentação, focando-se exclusivamente na durabilidade do mobiliário urbano, na eficiência da iluminação em LED e na resistência dos pavimentos intertravados.

3.2. Padrões Técnicos e de Qualidade dos Materiais

Para assegurar a segurança dos usuários e a vida útil do patrimônio público, os materiais e serviços deverão obedecer aos seguintes critérios:

- **Pavimentação e Acessibilidade:** As calçadas devem utilizar blocos de concreto intertravados (paver) e piso tátil, seguindo rigorosamente a **NBR 9050** para garantir acessibilidade plena, especialmente nas rampas de acesso adjacentes à Escola Donatília Macêdo.
- **Mobiliário Urbano e Lazer:** O playground deve ser fabricado em polietileno de alta densidade com proteção UV ou tora de eucalipto tratado, enquanto os equipamentos de academia ao ar livre devem possuir pintura eletrostática resistente à meteorização.
- **Instalações e Estruturas:** Quiosques e banheiros devem utilizar blocos cerâmicos vazados de alta qualidade, com louças sanitárias dotadas de duplo fluxo para otimização do consumo de água.

3.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

A contratada deverá alinhar a execução das obras às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável:

- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:** Caberá à contratada a correta destinação dos resíduos da construção civil, priorizando a logística reversa para embalagens de materiais e componentes eletrônicos descartados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- **Conforto Ambiental:** O projeto paisagístico deverá utilizar espécies nativas, como Ipês e Oitis, visando a criação de microclimas que reduzam a temperatura local e proporcionem sombra natural para os bancos de concreto.

3.4. Conformidade Normativa e Habilitação Técnica

- **Capacidade Técnico-Operacional:** A empresa licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de obras de urbanização ou pavimentação urbana de complexidade compatível, mediante atestados registrados nos conselhos profissionais competentes.
- **Garantia e Solidez:** Conforme o Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021, a contratada responderá objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos** após o recebimento definitivo.
- **Responsabilidade Técnica:** Toda a execução deve estar amparada por profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de ART ou RRT, assegurando o rigor técnico planejado.

3.5. Condições de Execução e Organização do Canteiro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Logística de Obra:** O canteiro de obras deverá ser instalado em local estratégico, garantindo a proteção dos materiais contra intempéries e a segurança dos pedestres que transitam pela Avenida Castelo Branco.
- **Fiscalização e Medições:** A execução será monitorada por fiscal designado, que verificará a conformidade de cada etapa (fundação, alvenaria, acabamento) antes da liberação das medições, assegurando que o cronograma físico-financeiro de **10 (dez) meses** seja cumprido.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A definição dos quantitativos para esta contratação foi norteada pelo princípio do planejamento e da precisão técnica, em estrita observância ao Art. 18, § 1º, inciso IV e ao Art. 40, inciso III da **Lei nº 14.133/2021**. A estimativa deverá refletir fielmente o levantamento realizado nos Projetos Executivos, visando a execução integral da infraestrutura urbana necessária para consolidar os espaços de lazer e convivência em Davinópolis- MA.

4.1. Metodologia de Dimensionamento

Para o cálculo das quantidades de serviços, materiais e equipamentos, a equipe de engenharia observará os seguintes parâmetros técnicos:

- **Levantamento Planialtimétrico e Cadastral:** Realização de medições diretas nos terrenos situados na Avenida Castelo Branco (interseções com Rua Ivanildo Jr. e próximo à Escola Donatília Macêdo), permitindo o dimensionamento preciso das áreas de intervenção.
- **Projetos Executivos e Memoriais:** Definição das áreas de pavimentação (passeios), estruturas de quiosques, banheiros, além da quantidade exata de mobiliário urbano (bancos, lixeiras) e equipamentos esportivos.
- **Composições de Custos (SINAPI):** Utilização de técnicas quantitativas baseadas nas tabelas oficiais (SINAPI) para determinar as unidades de medida (m², m³, kg, UN) de cada etapa construtiva, assegurando que o objeto licitado tenha lastro em uma necessidade real de obra.
- **Análise Geotécnica Prévia:** Dimensionamento das fundações dos quiosques, postes e monumentos com base na resistência do solo local, visando evitar desperdícios com superdimensionamento ou riscos estruturais.

4.2. Detalhamento dos Itens e Quantitativos Consolidados

Abaixo, apresentam-se os quantitativos globais resultantes da consolidação das planilhas orçamentárias das duas praças, conforme detalhado nos anexos técnicos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / GRUPOS	UNID	PRAÇA BAZOGA	PRAÇA SANTA LÚCIA	TOTAL
1	Pavimentação e Piso Intertravado: Execução de passeio público em blocos intertravados e piso estrutural armado, conforme NBR 9050.	m²	767,51	544,81	1.312,32
2	Playground em Tora de Eucalipto: Conjunto infantil contendo casa do tarzan, balanço, gangorra e escorregador.	CJ	01	01	02
3	Equipamentos de Academia ao Ar Livre: Conjuntos galvanizados incluindo esqui triplo, simulador de caminhada e elíptico.	UN	07	--	07
4	Iluminação Pública LED: Postes de 11m com luminárias LED de 60W e 200W, incluindo cabeamento e infraestrutura elétrica.	UN	02	02	04
5	Mobiliário (Bancos de Concreto): Bancos de concreto armado estrategicamente posicionados nas áreas de sombra.	m²	14,80	45,00	59,80
6	Quiosques e Estruturas de Apoio: Construção de unidades individuais destinadas ao comércio e banheiros públicos.	UN	03	01	04

4.3. Interdependência e Economia de Escala

A contratação conjunta das obras das Praças do Bazoga e Santa Lúcia em um único lote permite a obtenção de **economia de escala**, reduzindo custos logísticos com a mobilização de canteiro de obras e equipes técnicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

centralização dos procedimentos assegura a padronização estética do mobiliário urbano e dos materiais de acabamento em todo o município.

4.4. Justificativa do Modelo de Execução (Empreitada por Preço Global)

Diferente do modelo de registro de preços, optou-se pelo regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)**. Esta escolha justifica-se pela existência de projetos executivos completos e detalhados, que permitem o levantamento de quantitativos com elevada acurácia. Tal regime garante maior segurança jurídica e financeira para a Administração, vinculando os pagamentos à conclusão de etapas físicas (marcos contratuais), o que mitiga riscos de "jogo de planilha" e assegura a entrega do objeto no prazo estimado de **10 (dez) meses**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Este tópico detalha a análise das alternativas técnicas e a fundamentação para a escolha da solução que melhor garante a revitalização urbana de Davinópolis- MA, assegurando a durabilidade do patrimônio público, a acessibilidade plena e a eficiência econômica da intervenção.

5.1. Prospecção e Análise de Alternativas

A equipe de planejamento avaliou diferentes métodos construtivos e materiais para a urbanização das praças, focando na viabilidade técnica, manutenção futura e conforto dos usuários:

- **Alternativa A – Pavimentação Asfáltica e Estruturas Metálicas Simples:** Embora apresente custo de implantação ligeiramente inferior, esta opção mostra-se desvantajosa para espaços de lazer. O asfalto retém excessivo calor, prejudicando o microclima local, e as estruturas metálicas simples exigem manutenção constante contra corrosão. Além disso, a manutenção de redes subterrâneas sob asfalto exige demolições onerosas e gera remendos estéticos.
- **Alternativa B – Pavimento Intertravado (Paver) e Alvenaria Convencional (Solução Escolhida):** Esta solução foi selecionada por permitir a **permeabilidade do solo** e facilitar manutenções corretivas em redes hidrossanitárias sem perda de material. O uso de blocos cerâmicos vazados e cobertura em telha cerâmica tipo "Plan" nas edificações (quiosques e banheiros) garante melhor **isolamento térmico** e durabilidade estrutural, adequando-se ao clima da região.

5.2. Justificativa do Modelo de Execução e Pesquisa de Preços

Diferente da aquisição de bens comuns, o objeto é classificado como **Obra de Engenharia**. Optou-se pela modalidade **Concorrência**, com critério de julgamento pelo **Menor Preço**, sob o regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)**:

- **Justificativa do EPG:** Este regime é o mais adequado por se tratar de serviços que possuem **projetos executivos completos**, com quantitativos de elevada acurácia e memória de cálculo detalhada. Isso minimiza riscos de variações de quantitativos e vincula o pagamento à conclusão de marcos físicos mensuráveis.
- **Metodologia de Precificação:** O orçamento observará rigorosamente pelas bases oficiais **SINAPI** e tabelas referenciais. Fundamentado na jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 325/2007 e 2.369/2011), garantindo que o valor de referência reflita os custos reais de mercado para infraestrutura urbana.

5.3. Parcelamento vs. Aglutinação do Objeto

Em observância ao princípio do parcelamento, a Administração avaliou a viabilidade de licitar as praças separadamente, mas optou pela **aglutinação em lote único (02 praças)**:

- **Economia de Escala e Logística:** A execução conjunta permite a mobilização de um único canteiro administrativo e logística de transporte de materiais (blocos, areia e brita) unificada, reduzindo o custo global.
- **Responsabilidade Técnica Única:** A aglutinação evita conflitos de interface e garante que uma única empresa seja responsável pela solidez e segurança de ambas as estruturas perante a Administração Municipal, simplificando a fiscalização e a gestão contratual.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.4. Conclusão da Escolha

A solução por **Empreitada por Preço Global** para a execução integrada das duas praças mostra-se como a medida que melhor atende ao interesse público em Davinópolis. Ela garante que a revitalização seja entregue com **acessibilidade plena (NBR 9050)** e mobiliário de alta resistência (playground em eucalipto e academias galvanizadas), promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida sem imobilizar capital em soluções de baixa durabilidade ou alta manutenção.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor para a execução das obras das Praças do Bazoga e Santa Lúcia deverá seguir o rito do **Art. 23, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece critérios específicos para obras e serviços de engenharia. O objetivo é assegurar que o orçamento de referência reflita os custos reais de mercado e a justa remuneração dos insumos e mão de obra.

6.1. Parâmetros para a Pesquisa de Preços

A composição do preço global deverá observar a utilização prioritária dos seguintes parâmetros, de forma isolada ou combinada:

- **Composição de Custos Unitários (SINAPI):** Utilização prioritária do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, cujos custos unitários são menores ou iguais à mediana do item correspondente, garantindo a economicidade.
- **Referencial de BDI:** Adoção de **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, detalhado analiticamente em planilha própria, observando as faixas aceitáveis definidas pelo TCU (Acórdão nº 2622/2013) para obras de urbanização.
- **Encargos Sociais:** Inclusão de encargos sociais (ES) cabíveis, dimensionados para a realidade regional, integrando o custo da mão de obra necessária para as fundações, alvenaria e instalações.
- **Contratações Similares e Pesquisa de Mercado:** Consulta subsidiária a processos de outros órgãos públicos concluídos no último ano e cotações diretas para itens não constantes no SINAPI, como equipamentos de academia e playground específicos.

6.2. Memória de Cálculo e Formação do Preço

A memória de cálculo detalhada, contendo o **Orçamento Analítico** (composições unitárias) e o **Orçamento Sintético**. A estimativa global será consolidada a partir das seguintes categorias de intervenção:

1. **Infraestrutura e Superestrutura:** Fundações dos quiosques, banheiros e execução de alvenaria armada.
2. **Pavimentação e Passeios:** Execução de piso intertravado (paver) e calçadas em concreto simples, seguindo a NBR 9050 [Passagens anteriores].
3. **Mobiliário e Lazer:** Fornecimento e instalação de playground em eucalipto, aparelhos de academia ao ar livre e bancos de concreto.
4. **Instalações e Paisagismo:** Infraestrutura elétrica (LED), hidrossanitária e plantio de espécies arbóreas (Ipês/Oitis).

6.3. Análise da Viabilidade Econômica Preliminar

A contratação é declarada economicamente viável sob o regime de **Empreitada por Preço Global**. Diferente do registro de preços, esta solução oferece maior segurança jurídica e financeira ao Município, pois vincula o desembolso à entrega efetiva de etapas físicas mensuráveis, mitigando riscos de aditivos desnecessários por falhas de quantitativos. O orçamento estimado serve como limite máximo aceitável, garantindo que a proposta vencedora esteja dentro do teto orçamentário previsto para o convênio.

6.4. Prevenção de Irregularidades e Análise Crítica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

O orçamento deverá ser submetido a uma análise crítica para evitar o "jogo de planilha", assegurando que os preços unitários relevantes não apresentem sobrepreço em relação aos referenciais oficiais. A Administração assegura a aplicação dos princípios da transparência e do planejamento, descartando propostas manifestamente inexequíveis (inferiores a 75% do valor orçado) ou excessivamente elevadas.

Sigilo: O orçamento estimado terá caráter sigiloso.

JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, como medida destinada a preservar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divulgação prévia do valor estimado pode influenciar artificialmente a formação das propostas, gerando o denominado "efeito âncora", o que compromete a livre concorrência e a economicidade do procedimento.

O sigilo do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e capacidade produtiva, sem prejuízo da publicidade das especificações técnicas, quantitativos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas.

Ressalte-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle e será divulgado após o encerramento da fase competitiva, em observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na **execução integral das obras de engenharia** para a construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia, no Município de Davinópolis-MA. A estratégia está estruturada para transformar áreas urbanas subutilizadas em polos multifuncionais de lazer, saúde e integração social, garantindo a entrega de infraestrutura completa, mobiliário urbano de alta resistência e acessibilidade plena, em conformidade com as metas do planejamento municipal.

7.1. Escopo Integrado da Execução

A solução abrange todas as etapas construtivas necessárias para a entrega das praças em perfeitas condições de uso operacional:

- **Infraestrutura e Urbanização:** Execução de terraplenagem, fundações em concreto armado para as edificações, e pavimentação em blocos intertravados (paver) e piso estrutural armado.
- **Edificações e Serviços:** Construção de quiosques comerciais e banheiros públicos com acabamento cerâmico, além de um palco estruturado para eventos culturais na Praça Santa Lúcia.
- **Equipamentos de Lazer e Saúde:** Fornecimento e instalação de **playgrounds em polietileno de alta densidade e academias ao ar livre** em aço carbono com pintura eletrostática, garantindo resistência à meteorização.
- **Mobiliário e Conforto Térmico:** Instalação de conjuntos de piquenique em madeira tratada com sombreiros (ombrelones), bicicletários galvanizados, ponto de ônibus moderno e bancos de concreto armado e madeira.

7.2. Garantia e Qualidade Técnica

Para assegurar a solidez do patrimônio público e a segurança dos usuários, a solução prevê rigorosos controles de conformidade:

- **Rigor Normativo:** Toda a execução observará estritamente as normas da **ABNT**, com ênfase na **NBR 9050** (Acessibilidade), **NBR 5410** (Instalações Elétricas) e **NBR 9781** (Pavimento Intertravado).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Responsabilidade Técnica:** A obra será amparada por profissionais habilitados, com a devida emissão de ART/RRT, respondendo a contratada objetivamente pela solidez e segurança dos materiais e serviços pelo prazo de **05 anos**.
- **Materiais de Alta Durabilidade:** Vedação ao uso de materiais de baixa qualidade, exigindo-se componentes novos, de primeiro uso, com proteção UV e acabamentos resistentes a vandalismo e intempéries.

7.3. Dinâmica Operacional e Gerenciamento

Diferente da aquisição de bens, a dinâmica operacional baseia-se no regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)**:

- **Medição por Resultados:** Os pagamentos estarão vinculados à conclusão de **marcos contratuais** (etapas físicas) previstos no cronograma, o que assegura o cumprimento do prazo de **10 (dez) meses** e mitiga riscos de medições imprecisas.
- **Fiscalização Ativa:** A Administração designará gestor e fiscal técnico para monitorar o histórico de execução, registrar ocorrências e garantir que as especificações do projeto executivo sejam seguidas fielmente antes de qualquer liberação financeira.

7.4. Sustentabilidade e Eficiência Urbanística

A execução da solução promove o desenvolvimento sustentável por meio de escolhas técnicas conscientes:

- **Conforto Ambiental:** Integração de paisagismo com espécies nativas (**Ipês e Oitis**) para criação de microclimas e sombreamento natural.
- **Drenagem e Eficiência Energética:** Uso de pavimentos permeáveis para melhor escoamento superficial e sistema de iluminação pública com **luminárias LED de alta eficiência** (60W e 200W), reduzindo o consumo de energia e custos de manutenção do município.
- **Economicidade Local:** A centralização das obras em um único certame gera **economia de escala** na mobilização de canteiros e logística de insumos, otimizando a aplicação do recurso público.

Dessa forma, a contratação constitui uma solução de engenharia completa e vantajosa, capaz de revitalizar o espaço urbano de Davinópolis-MA, garantindo equipamentos duráveis e acessíveis para as gerações presentes e futuras.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 18, § 1º, inciso VIII e ao Art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento apresenta a fundamentação técnica e econômica para a estratégia de **aglutinação do objeto** adotada nesta contratação, visando a execução simultânea das Praças do Bazoga e Santa Lúcia.

8.1. Opção Técnica: Aglutinação do Objeto (Adjudicação por Preço Global do Lote)

A Administração Municipal de Davinópolis/MA opta pela adjudicação por **preço global do lote (02 praças)**. Embora o parcelamento seja a regra geral, a natureza de obra de engenharia de urbanização em um mesmo município recomenda a reunião das frentes de serviço para garantir a padronização e a eficiência administrativa, sem que isso acarrete perda de competitividade.

8.2. Justificativa Técnica: Unidade de Execução e Responsabilidade Única

Diferente do fornecimento de bens de consumo, a execução de obras públicas exige uma logística de canteiro complexa. Ao aglutinar as duas praças, a Administração assegura:

- **Padronização Técnica:** Garante-se que os materiais (blocos intertravados, madeira de eucalipto tratada e conjuntos de academia) possuam o mesmo padrão de acabamento e qualidade em ambos os locais.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

• **Responsabilidade Técnica Única:** Evita-se o conflito de interfaces e garante-se que uma única empresa responda pela solidez e segurança de todas as estruturas perante o município, facilitando a gestão de garantias por 05 anos.

8.3. Justificativa Econômica: Economia de Escala e Otimização do BDI

A regra da aglutinação busca, neste caso específico, a economicidade através da otimização de custos indiretos:

- **Redução de Custos de Mobilização:** A contratada poderá utilizar uma estrutura única de escritório técnico, almoxarifado e transporte de maquinário para atender às duas frentes de serviço, localizadas na mesma malha urbana.
- **Ganho de Escala em Insumos:** A aquisição centralizada de grandes volumes de concreto, blocos de paver e postes de iluminação LED permite a obtenção de preços mais vantajosos junto aos fabricantes.

8.4. Mitigação de Riscos Administrativos e de Gestão

Embora o lote único concentre o objeto, essa estratégia reduz o esforço operacional de fiscalização. Gerenciar dois contratos distintos para obras similares e concomitantes geraria uma duplicação desnecessária de atos de medição, empenho e fiscalização técnica, o que sobrecarregaria a equipe da Secretaria de Infraestrutura sem gerar benefício compensatório ao erário. Além disso, mitiga o risco de uma das praças ser abandonada enquanto a outra avança, garantindo o cronograma de **10 meses** para ambas.

8.5. Conclusão sobre a Forma de Contratação

Diante do exposto, conclui-se que a aglutinação em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público em Davinópolis- MA. A estratégia assegura a seleção de uma empresa com robustez técnica para entregar o conjunto da revitalização urbana planejada, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e do planejamento, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a presente contratação para a construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia busca resultados que transcendem a execução física da obra, focando na **revitalização urbanística**, na **segurança estrutural** e na **eficiência social** do investimento público.

Os benefícios diretos esperados estão estruturados nos seguintes pilares:

9.1. Economicidade e Eficiência Financeira

- **Economia de Escala e Logística:** A aglutinação das duas obras em um único certame permite a redução de custos indiretos, como a mobilização unificada de canteiros e a aquisição de grandes volumes de insumos (blocos intertravados e concreto), refletindo em propostas mais competitivas.
- **Redução de Gastos com Manutenção Corretiva:** A escolha técnica pelo **pavimento intertravado (paver)** busca reduzir custos futuros, pois permite intervenções pontuais em redes subterrâneas sem a necessidade de demolições extensas ou reposição onerosa de material, comum em pavimentos asfálticos.
- **Eficiência Energética:** A instalação planejada de luminárias com **tecnologia LED (60W e 200W)** visa reduzir significativamente o consumo de energia elétrica do município e os gastos com reposição de lâmpadas, dada a maior vida útil desses componentes.

9.2. Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços

- **Entrega de Infraestrutura Multifuncional:** O principal resultado é a consolidação de espaços seguros para lazer e saúde, garantindo o funcionamento imediato de quiosques, academias ao ar livre e playgrounds em perfeitas condições de uso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Acessibilidade e Inclusão Social:** Assegurar que 100% das áreas de intervenção atendam aos parâmetros da **NBR 9050**, eliminando barreiras arquitetônicas e promovendo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na vida social do município.
- **Rigor Técnico e Segurança:** A execução sob supervisão técnica constante visa garantir que as fundações, estruturas e instalações hidrossanitárias sigam fielmente os projetos executivos, prevenindo patologias construtivas e zelando pela integridade dos futuros usuários.

9.3. Melhor Aproveitamento de Recursos e Sustentabilidade

- **Preservação Patrimonial:** A utilização de materiais de alta resistência, como playgrounds em polietileno com proteção UV e mobiliário em madeira de eucalipto tratada, prolonga a vida útil dos bens públicos, postergando a necessidade de novos investimentos em substituições precoces.
- **Sustentabilidade e Conforto Ambiental:** A integração do projeto paisagístico com espécies nativas (Ipês e Oitis) e o uso de pavimentos permeáveis contribuem para a redução de ilhas de calor e melhoria da drenagem pluvial urbana, alinhando o projeto aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Governança e Transparência:** A contratação estruturada por **Empreitada por Preço Global** permite o controle rigoroso do cronograma físico-financeiro de **10 meses**, vinculando pagamentos à entrega efetiva de resultados técnicos mensuráveis e registrados no histórico de gestão do contrato.

Dessa forma, a contratação servirá como parâmetro para avaliar se a Administração atingiu sua meta de modernização do espaço urbano de Davinópolis- MA com o melhor custo-benefício, consolidando os resultados em **relatórios finais de acompanhamento contratual** que confrontem a execução com as promessas de valor estabelecidas neste planejamento.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a Administração Municipal de Davinópolis/MA adotará as seguintes providências para assegurar a viabilidade técnica e a segurança jurídica da **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia**.

10.1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização

- **Ato Formal de Nomeação:** A autoridade competente designará, por meio de portaria, o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, preferencialmente servidores efetivos, observando o princípio da **segregação de funções**.
- **Perfil Técnico:** O fiscal designado deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade de obras de engenharia, sendo capaz de supervisionar serviços de pavimentação, instalações elétricas e hidráulicas, garantindo o cumprimento do rigor técnico planejado.
- **Ciência das Atribuições:** Antes da formalização, os agentes serão cientificados de suas responsabilidades e terão acesso integral aos projetos executivos, memoriais e planilhas orçamentárias.

10.2. Adequação e Organização do Canteiro de Obras

- **Liberação das Áreas de Intervenção:** Previamente à ordem de serviço, a Administração confirmará a disponibilidade e a desocupação total dos terrenos situados na Avenida Castelo Branco (Praça Santa Lúcia e Praça do Bazoga) para a instalação do canteiro administrativo.
- **Planejamento Operacional:** Definição logística para minimizar impactos no trânsito e assegurar a proteção de pedestres no entorno da Escola Donatília Macêdo e do Hospital Municipal durante a execução das obras [ETP anterior].
- **Segurança do Trabalho:** Validação do plano de sinalização e isolamento da obra para zelar pela integridade física de operários e usuários do espaço urbano.

10.3. Verificação de Regularidade e Providências Técnicas





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Atualização de Certidões:** Realização de consulta atualizada aos cadastros de empresas inidôneas e suspensas (CEIS e CNEP) imediatamente antes da assinatura do contrato.
- **Validação da ART/RRT:** Confirmação de que o profissional responsável pela execução da obra apresentou a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculada ao contrato e à licitante vencedora.
- **Conformidade Normativa:** Verificação prévia da adequação técnica dos materiais a serem empregados, especialmente os blocos intertravados (NBR 9781) e equipamentos de lazer (playground e academia), garantindo que atendam às especificações de acessibilidade da **NBR 9050**.

10.4. Reserva e Indicação de Créditos Orçamentários

- **Certificação Financeira:** Diferente do Registro de Preços, a presente contratação exige a indicação precisa da dotação orçamentária integral antes da assinatura do contrato, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 968054** e aos recursos próprios do Município.
- **Adequação ao PPA e LOA:** A despesa deverá estar formalmente compatibilizada com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual vigente, sob pena de nulidade do ato.

10.5. Capacitação Prática e Recebimento

- **Treinamento para Fiscalização:** O Município poderá promover orientação técnica para a equipe sobre as rotinas de medição por resultados, conferência de materiais e aplicação de listas de verificação (*checklists*) durante o recebimento provisório.
- **Gestão de Documentação Técnica:** Orientação sobre o preenchimento do Livro de Ordem e do histórico de gerenciamento do contrato, documentando todas as ocorrências para subsidiar o recebimento definitivo pela comissão competente.

Essas providências visam mitigar riscos de inexecução ou patologias construtivas, assegurando que a estrutura administrativa de Davinópolis- MA esteja apta a gerir a entrega de espaços públicos modernos, seguros e funcionais dentro do prazo de **10 (dez) meses**.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em observância ao **Art. 18, § 1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021**, a equipe de planejamento realizou o levantamento das relações entre esta contratação de obras de engenharia e outros instrumentos vigentes ou planejados pelo Município de Davinópolis/MA. O objetivo é garantir o tratamento integrado das intervenções urbanas, assegurando que a construção das **Praças do Bazoga e Santa Lúcia** ocorra de forma coordenada com a infraestrutura local e as metas de convênio.

11.1. Definições Adotadas

Para esta análise, adotam-se as premissas técnicas estabelecidas pelo **Tribunal de Contas da União (TCU)**:

- **Contratações Correlatas:** Objetos complementares que buscam otimizar a solução através de economia de escala ou padronização técnica.
- **Contratações Interdependentes:** Instrumentos que funcionam como pré-requisitos para o sucesso da obra ou que dependem da conclusão desta para serem efetivados.

11.2. Identificação de Contratações Correlatas

Mapeou-se como principal contratação correlata a **prestação de serviços de iluminação pública e manutenção da malha viária urbana**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

• **Justificativa:** A instalação dos postes de 11 metros e luminárias LED (60W e 200W) previstos no projeto deve estar em harmonia com o cronograma de manutenção de iluminação da Avenida Castelo Branco. De nada adiantaria a infraestrutura elétrica interna das praças se os pontos de acoplamento da rede pública não estivessem operacionais, o que comprometeria a segurança e a eficiência energética da solução escolhida.

11.3. Identificação de Contratações Interdependentes

A eficácia da execução e a entrega final das praças dependem diretamente da vigência e conformidade dos seguintes serviços e instrumentos:

- **Contrato de Repasse nº 968054:** A execução das obras é interdependente da manutenção deste convênio federal, cujas metas técnicas e financeiras balizam o cronograma de 10 (dez) meses de execução. O sucesso da solução depende da aprovação das medições pelo órgão repassador.
- **Serviços de Fiscalização e Supervisão de Obras:** Conforme o Art. 18, § 1º, inciso X, a gestão do contrato exige profissionais habilitados para supervisão técnica das fundações, estruturas de concreto e pavimentação em blocos intertravados (paver), assegurando o cumprimento da **NBR 9050**.
- **Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana:** O canteiro de obras depende da dinâmica municipal de coleta de resíduos da construção civil, garantindo que o descarte de materiais não impacte o entorno do Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca e da Escola Donatília Macêdo.

11.4. Gestão de Riscos e Planejamento Integrado

Embora a construção das praças constitua uma solução autônoma para fins de validade jurídica, a Administração de Davinópolis/MA reconhece sua interdependência operacional com o planejamento urbano:

- **Ação Preventiva:** A **Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA)** deverá coordenar os trabalhos com os órgãos de trânsito e concessionárias de energia, evitando que as escavações para fundações dos quiosques ou instalação do bicicletário coberto causem interrupções indevidas em serviços públicos adjacentes.
- **Conclusão sobre a Interdependência:** Conclui-se que não há dependência contratual que impeça a deflagração da **Concorrência**, mas sua execução deve ser integrada ao plano de manutenção predial e urbanística do Município para garantir a preservação do patrimônio e a acessibilidade plena pretendida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021 e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a Administração de Davinópolis/MA avaliou os impactos ambientais decorrentes da **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia**, estabelecendo diretrizes para a mitigação de danos e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

12.1. Identificação de Impactos Ambientais

O ciclo de vida das obras de construção das praças apresenta os seguintes potenciais de impacto:

- **Geração de Resíduos da Construção Civil (RCC):** A execução de fundações, alvenarias e pavimentação gera sobras de materiais (concreto, cerâmica, madeira e embalagens) que, se descartados incorretamente, sobrecarregam os sistemas de limpeza urbana e degradam o solo.
- **Alteração do Escoamento Superficial:** A impermeabilização do solo por meio de pisos estruturais pode elevar o risco de alagamentos pontuais se não for integrada a soluções de drenagem eficiente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- **Emissões e Poluição Sonora:** O uso de maquinário para terraplenagem e transporte de insumos gera emissão de gases de efeito estufa e ruídos que impactam temporariamente o entorno, especialmente em áreas sensíveis como a adjacência ao **Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca**.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A demanda por energia elétrica para iluminação e água para a manutenção futura das áreas verdes impacta os recursos municipais ao longo do ciclo de vida do objeto.

12.2. Medidas Mitigadoras e Diretrizes de Sustentabilidade

Para minimizar os impactos identificados, a contratação observará as seguintes práticas:

- **Gestão de Resíduos e Disposição Final:** A contratada deverá implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, assegurando a destinação final ambientalmente adequada de entulhos e refugos, em estrita observância à **Lei nº 12.305/2010** e ao Art. 45, I da **Lei 14.133/2021**.
- **Eficiência Energética via LED:** O projeto prevê a instalação de luminárias com tecnologia **LED (60W e 200W)**, que comprovadamente favorecem a redução do consumo de energia e possuem vida útil superior, diminuindo a pressão sobre os recursos naturais.
- **Pavimentação Permeável (Paver):** A escolha pelo pavimento em blocos intertravados facilita a infiltração de águas pluviais e permite manutenções subterrâneas sem a necessidade de demolições extensas, prolongando o ciclo de vida da obra e reduzindo o desperdício de materiais.
- **Paisagismo como Barreira Térmica:** A integração de espécies nativas (**Ipês e Oitis**) visa a criação de microclimas que reduzem as ilhas de calor urbanas e promovem o conforto térmico natural, reduzindo a necessidade de intervenções mecânicas de climatização.
- **Durabilidade do Mobiliário:** A especificação de materiais de alta resistência, como o playground em polietileno com proteção UV e conjuntos em madeira de eucalipto tratada, visa maximizar a vida útil do bem público e reduzir a frequência de substituições.

12.3. Posicionamento sobre a Sustentabilidade

A contratação está estritamente alinhada aos preceitos da **logística pública sustentável**, priorizando o equilíbrio entre as dimensões social (acessibilidade pela **NBR 9050**), econômica (menor custo de manutenção) e ambiental (eficiência energética e drenante). A Administração assegura que a revitalização urbana em Davinópolis/MA será executada de forma responsável, integrando o bem-estar dos cidadãos à preservação do ecossistema local, em pleno cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o **Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021** e seguindo o padrão de conteúdo estabelecido no documento de referência, a equipe de planejamento apresenta o posicionamento final sobre a viabilidade e conveniência da **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia** para o Município de Davinópolis- MA.

13.1. Análise de Viabilidade Técnica e Econômica

A partir das informações levantadas, conclui-se que a necessidade da Administração é clara, pertinente e de natureza essencial, visto que a revitalização desses espaços é indispensável para promover o lazer, a saúde e a integração social da população. A solução escolhida — **Empreitada por Preço Global** — demonstrou ser a mais adequada, pois o objeto permite a definição precisa de quantitativos e custos, conferindo maior segurança quanto ao cumprimento do cronograma de **10 (dez) meses** e mitigando riscos de "jogo de planilha". Tecnicamente, a viabilidade é assegurada pela existência de projetos executivos detalhados e pela observância rigorosa das normas de acessibilidade (**NBR 9050**).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

13.2. Justificativa da Vantajosidade

A contratação mostra-se economicamente vantajosa por utilizar a **economia de escala** ao aglutinar a execução de duas praças em um lote único, o que otimiza custos logísticos de mobilização e permite preços mais competitivos junto ao mercado. Além disso, a orçamentação pautada nas bases oficiais **SINAPI (09/2025 e 02/2022)** garante a obtenção de valores de referência consistentes e alinhados à realidade do estado do Maranhão, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa sob a ótica do ciclo de vida do objeto.

13.3. Conformidade Legal e Orçamentária

O planejamento desta contratação está em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, fundamentando-se nas diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e nas orientações jurisprudenciais do TCU. O valor global estimado reflete fielmente o levantamento planialtimétrico e os memoriais descritivos, enquanto os riscos identificados são considerados mitigáveis por meio de uma **fiscalização técnica rigorosa** e medições vinculadas a marcos contratuais. A despesa possui lastro financeiro vinculado ao **Contrato de Repasse nº 968054**.

13.4. Encaminhamento Final

Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, declarando-a viável técnica e economicamente. Este Estudo Técnico Preliminar serve como base técnica indispensável para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, garantindo que o processo licitatório selecione a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Davinópolis- MA**.

Davinópolis - MA, 11 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 306/2025

THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e Licitações
Portaria nº. 343/2025

ALLAN ROSSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da Sinfra
CPF: 018.707.553-08





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis/MA (Praça do Bazoga e Praça Santa Lúcia)**, compreendendo serviços de infraestrutura, superestrutura, pavimentação, instalações elétricas/hidrossanitárias, paisagismo e mobiliário urbano, conforme especificações, projetos executivos e planilhas orçamentárias estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação é classificado como **Obra de Engenharia**, uma vez que a execução exige a integração de serviços técnicos especializados para a transformação do ambiente urbano, com padrões de qualidade definidos por normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em especial a **NBR 9050** (acessibilidade), **NBR 5410** (instalações elétricas) e as diretrizes do **IBRAOP**.

1.3. A contratação será realizada por meio de **Concorrência**, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de **Menor Preço**, regime de execução por **Empreitada por Preço Global**, modalidade e regime adequados para obras onde os quantitativos e especificações podem ser previamente definidos com precisão no projeto executivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

1.4. A presente contratação configura-se como **Obra Pública de interesse social**, tendo em vista que a criação desses espaços de lazer e convivência é essencial para a revitalização urbana e a promoção da saúde e segurança dos cidadãos de Davinópolis/MA, especialmente no entorno de unidades escolares e de saúde, devendo ser executada em etapa única e contínua dentro do cronograma previsto.

1.5. O prazo de execução total das obras será de **10 (dez) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, enquanto a vigência do contrato deverá contemplar o período necessário para o recebimento definitivo e a liquidação financeira, observando-se as condições de prorrogação previstas no **Art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovado o interesse público.

1.6. A execução do objeto ocorrerá sob demanda de frentes de serviço integradas, mediante a emissão de **Ordem de Serviço**. A contratada deverá garantir a instalação adequada do canteiro de obras, o transporte de insumos e a guarda de materiais (como blocos intertravados e mobiliário), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e os critérios de recebimento provisório e definitivo estabelecidos.

1.7. Diferente do sistema de registro de preços para bens, a celebração do contrato de obra vincula a Administração à execução total do projeto aprovado, ressalvada a possibilidade de alterações contratuais devidamente justificadas para adequação técnica ou financeira, nos limites do **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, visando sempre a entrega funcional do objeto à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a execução de obras de engenharia para a **construção de 02 (duas) praças públicas** no Município de Davinópolis/MA: a Praça do Bazoga, situada na interseção da Avenida Castelo Branco com a Rua Ivanildo Jr., e a Praça Santa Lúcia, localizada próxima à Escola Donatília Macêdo. Esta iniciativa é essencial para transformar áreas urbanas subutilizadas em espaços estruturados de lazer, saúde e integração social, suprimindo a carência de infraestrutura recreativa em pontos estratégicos da cidade, adjacentes a unidades de saúde e ensino.

2.2. A implantação de infraestrutura multifuncional, contemplando **pavimentação em blocos intertravados (paver)**, quiosques, banheiros públicos, **academias ao ar livre** e **playgrounds**, é uma prioridade da Administração Municipal para promover a revitalização urbana e o bem-estar da população. A escolha do pavimento intertravado para os passeios justifica-se pela sua eficiência no escoamento pluvial e facilidade de manutenção de redes subterrâneas, enquanto o projeto de paisagismo visa criar microclimas agradáveis e reduzir ilhas de calor. Adicionalmente, a obra assegura a **acessibilidade plena**, conforme





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

eliminando barreiras arquitetônicas e garantindo segurança no deslocamento de pedestres, idosos e pessoas com deficiência.

2.3. O regime de execução de **empreitada por preço global** é o mais adequado para esta contratação, visto que o objeto permite a definição prévia e precisa de especificações, materiais e quantitativos no Projeto Executivo. Este regime confere maior segurança jurídica e financeira ao Município, vinculando os pagamentos à conclusão de etapas físicas mensuráveis e mitigando riscos de variações imprevistas durante os **10 (dez) meses** previstos para a execução.

2.4. A execução dos serviços será realizada em estrita conformidade com as normas técnicas da **ABNT** — incluindo a NBR 5410 para instalações elétricas e a NBR 9781 para pavimentos — e as diretrizes do **IBRAOP**, garantindo a solidez, durabilidade e qualidade estrutural das edificações e equipamentos públicos instalados. A contratação está amparada pelo **Contrato de Repasse nº 968054**, assegurando que os recursos sejam aplicados em conformidade com os padrões de transparência e economicidade exigidos pelos órgãos de controle.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **execução integral e coordenada de obras de engenharia** para a construção de duas áreas de convivência pública em Davinópolis/MA. Os serviços abrangem desde a mobilização de canteiro administrativo até a entrega funcional de infraestrutura, superestrutura, pavimentação, instalações prediais, paisagismo e instalação de mobiliário urbano, operando sob o regime de **empreitada por preço global**.

3.2. Os serviços centrais e elementos técnicos fundamentais compreendem:

- **Pavimentação e Acessibilidade:** Execução de passeios em **blocos de concreto intertravados (paver)** de 20x10 cm com 6 cm de espessura (totalizando aproximadamente 1.410 m² entre as duas praças) e calçadas em concreto moldado in loco armado com tela soldada nervurada CA-60. Toda a área será dotada de rampas, rebaixamentos e piso tátil conforme a **NBR 9050**.
- **Edificações de Apoio:** Construção de quiosques e banheiros públicos utilizando **blocos cerâmicos vazados (9x19x39 cm)**, reboco paulista e cobertura em telhas cerâmicas tipo "Plan" sobre estrutura de madeira de lei tratada.
- **Equipamentos e Lazer:** Fornecimento e montagem de **conjuntos de playground** em polietileno de alta densidade ou tora de eucalipto, além de aparelhos de **academia ao ar livre** em aço carbono com pintura eletrostática e áreas de piquenique com conjuntos de madeira e ombrelones fixados mecanicamente ao piso.
- **Infraestrutura Urbana:** Instalação de bicicletários galvanizados, ponto de ônibus com cobertura termoacústica na Av. Castelo Branco, palco estruturado para eventos (Praça Santa Lúcia) e sistema de **iluminação pública em LED** com postes de 11 metros.

3.3. Os trabalhos deverão observar rigorosamente as **Normas Técnicas da ABNT** (especialmente NBR 9050, 5410 e 9781), as diretrizes do IBRAOP para obras públicas e os parâmetros do SINAPI/MA. Será exigida a manutenção atualizada do **Diário de Obras** e do Livro de Ordem, o cumprimento estrito da **NR-18** (Segurança no Trabalho) e a observância da Resolução CONAMA nº 307/2002 para o gerenciamento adequado de resíduos da construção civil, visando a mitigação de impactos ambientais no entorno do Hospital Municipal e das unidades escolares adjacentes.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos para a contratação de empresa especializada destinada à **construção das Praças do Bazoga e Santa Lúcia**, no Município de Davinópolis/MA, compreendem:

4.1.1. A contratada deve ser especializada em **obras de engenharia civil e urbanização**, com experiência comprovada na execução de espaços públicos multifuncionais, contemplando pavimentação em blocos intertravados, estruturas em concreto armado, instalações elétricas/hidrossanitárias e montagem de mobiliário urbano, garantindo a conformidade com as normas da **ABNT** e as diretrizes do **IBRAOP**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

4.1.2. Para a fiel execução do objeto, a empresa deverá comprovar capacidade técnica e operacional em intervenções de características semelhantes, que envolvam a implantação de áreas de lazer com **equipamentos de academia ao ar livre e playgrounds**, além de edificações de apoio (quiosques e banheiros), assegurando a solidez e a funcionalidade das estruturas.

4.1.3. Ao final de cada etapa, a contratada emitirá relatório técnico detalhado, informando o progresso das frentes de serviço (infraestrutura, superestrutura ou acabamento), materiais empregados (como o paver de 6cm e telhas cerâmicas), ensaios laboratoriais realizados e resultados do **controle tecnológico do concreto e do solo**, permitindo o acompanhamento rigoroso pela fiscalização municipal.

4.1.4. A organização dos serviços seguirá estritamente as normas técnicas vigentes, com destaque para a **NBR 9050** (Acessibilidade), **NBR 5410** (Instalações Elétricas), **NBR 9781** (Pavimentos Intertravados) e **NBR 15575** (Desempenho de Edificações), visando garantir a segurança dos usuários e a durabilidade do patrimônio público.

4.1.5. É dever da contratada manter canal de comunicação ininterrupto com a fiscalização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, atendendo com presteza às orientações técnicas para assegurar que a execução nos canteiros da Avenida Castelo Branco não prejudique o fluxo adjacente ao Hospital Municipal e às unidades escolares.

4.1.6. Previamente ao início das obras, a contratada submeterá à aprovação um **Plano de Execução Detalhado**, contendo o cronograma físico-financeiro para o período de **10 (dez) meses**, metodologia de fundações baseada em investigação geotécnica e estratégias para a instalação segura de postes de iluminação LED e mobiliário de madeira.

4.1.7. Ajustes técnicos ou imprevistos de engenharia deverão ser dirimidos em conjunto com o fiscal do contrato, priorizando soluções que não comprometam a estética urbanística nem o prazo de entrega funcional das praças à comunidade de Davinópolis.

4.1.8. Para fins de **Habilitação Técnica**, a licitante apresentará atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços de complexidade compatível com o objeto, especificamente em obras de urbanização e construção civil de edificações públicas.

4.1.9. Os atestados devem detalhar a dimensão das atividades realizadas, comprovando aptidão para o gerenciamento integrado de frentes de pavimentação, instalações prediais e paisagismo, guardando proporção com a magnitude do **Contrato de Repasse nº 968054**.

4.2. A execução deverá ser contínua e planejada, respeitando os marcos de medição aprovados, de modo a evitar paralisações que exponham os materiais (como blocos de paver e conjuntos de playground) a intempéries ou atos de vandalismo antes da entrega definitiva.

4.3. É **vedada a subcontratação da parcela principal da obra**, compreendida pela execução das estruturas de concreto armado e da pavimentação intertravada. A contratada assume a responsabilidade direta e integral por estas atividades, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações ambientais e de segurança do trabalho (NR-18) aplicáveis ao empreendimento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução das obras de **construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia**, no Município de Davinópolis/MA, será realizada de forma contínua e sistemática, sob o regime de **empreitada por preço global**, garantindo o cumprimento do cronograma físico-financeiro de **10 (dez) meses** alinhado às diretrizes da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento para assegurar que os serviços atendam aos padrões da ABNT. Isso inclui a verificação periódica da qualidade dos materiais — **blocos intertravados (paver) de 6cm**, blocos cerâmicos para os quiosques, telhas tipo Plan, concreto armado e **mobiliário em madeira de eucalipto** — bem como o controle dos métodos de fundação, alvenaria e pavimentação.

5.3. O modelo de execução contemplará uma logística eficiente, com a instalação de **canteiro administrativo e operacional** em local estratégico na Avenida Castelo Branco, garantindo que equipamentos de terraplenagem e equipes de instalações elétricas e hidráulicas estejam disponíveis para evitar interrupções.

5.4. Será estabelecido um plano de resposta a imprevistos, assegurando a rápida solução de eventuais **desafios estruturais ou falhas de fundação**, considerando as características mecânicas do solo de Davinópolis identificadas na fase de investigação geotécnica.

5.5. A contratada fornecerá relatórios periódicos detalhando o progresso por **marcos contratuais** (infraestrutura, superestrutura, pavimentação e acabamento), incluindo os resultados de **ensaios tecnológicos do concreto e testes de carga nas redes de iluminação LED e hidrossanitárias**.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

5.6. Serão mantidos canais de comunicação diretos entre o **responsável técnico da contratada** e a fiscalização municipal, assegurando transparência e agilidade na tomada de decisões que envolvam ajustes de layout ou paisagismo.

5.7. A contratada deverá apresentar um **Plano de Segurança do Trabalho (NR-18)**, contemplando medidas preventivas de **acidentes, fornecimento de EPIs e sinalização de isolamento** das áreas de obra para proteção de pedestres e operários.

5.8. Deverá ser observado o controle ambiental da obra, com a gestão de resíduos sólidos e a destinação correta de entulhos (RCC) para bota-fora licenciado, conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.9. A contratada deverá manter um **Diário de Obras (ou Livro de Ordem)**, registrando diariamente os serviços executados, o quantitativo de pessoal alocado e as **condições climáticas que possam impactar a secagem do pavimento ou a cura do concreto**.

5.10. As obras deverão seguir as Normas Brasileiras aplicáveis, em especial a **NBR 9050** (Acessibilidade), a **NBR 5410** (Instalações Elétricas) e a **NBR 9781** (Pavimento Intertravado), assegurando a eliminação de barreiras arquitetônicas.

5.11. Deverá ser elaborado um Plano de Mobilização e Desmobilização, contendo as etapas de transporte de insumos, **instalação de container com sanitário** e armazenamento seguro dos aparelhos de academia e conjuntos de playground.

5.12. A contratada deverá executar serviços complementares indispensáveis, como a instalação de **pontos de ônibus com cobertura termoacústica**, palco estruturado para eventos e o plantio de **espécies nativas (Ipês e Oitis)** integradas ao sistema de irrigação.

5.13. O projeto garantirá o conforto urbano mediante a fixação mecânica de **conjuntos de mesas e bancos com ombrelones**, visando oferecer áreas de sombreamento e lazer qualificado para a comunidade escolar e pacientes do hospital adjacente.

5.14. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas para **mitigar a suspensão de poeira e o excesso de ruídos**, respeitando os horários de funcionamento do **Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca** e da Escola Donatília Macêdo [12.1 (Histórico)].

5.15. Ao final da execução, a contratada realizará a limpeza geral dos canteiros, a remoção de materiais excedentes e a **verificação do pleno funcionamento dos sistemas de iluminação LED e drenagem pluvial** antes do recebimento definitivo.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato para a **construção das Praças Públicas do Bazoga e Santa Lúcia** deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo a contratada e a Administração Municipal pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por razões não imputáveis à contratada, o cronograma de execução será **prorrogado automaticamente** pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser anotadas mediante simples **apostila**. Nas contratações de obras, caso a paralisação ultrapasse 01 (um) mês, o Município deverá divulgar aviso público com os motivos e o responsável pela inexecução temporária.

6.3. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito e juntadas ao processo administrativo, visando garantir a transparência e a rastreabilidade dos atos. O uso de e-mails institucionais ou sistemas eletrônicos oficiais é permitido, desde que devidamente registrados.

6.4. A fiscalização municipal poderá convocar, sempre que necessário, o **preposto da contratada** para reuniões de acompanhamento técnico e apresentação de relatórios, visando garantir a qualidade da execução e o atingimento dos resultados previstos no cronograma físico-financeiro.

6.5. Após a assinatura do instrumento contratual, o **Gestor do Contrato** convocará uma reunião inicial com a empresa para esclarecer o plano de fiscalização, os métodos de medição por resultados, as rotinas de segurança do trabalho (NR-18) e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento dos termos contratuais.

6.6. Ao término da execução ou de cada etapa (marco contratual), a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória de conformidade técnica, incluindo **laudos de controle tecnológico do concreto**, ensaios de resistência dos blocos intertravados (NBR 9781), relatórios fotográficos detalhados e as plantas *as-built*, assegurando que as praças atendam aos padrões de **acessibilidade da NBR 9050**.

6.7. A execução será monitorada por **Fiscais Técnicos** designados formalmente, que deverão anotar no **Histórico de Gestão do Contrato** todas as ocorrências, determinar correções em caso de falhas e **realizar o recebimento provisório** mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Contrato ou comissão específica, após verificação da funcionalidade total das praças e equipamentos.

6.8. Eventuais alterações no escopo, cronograma ou condições de execução deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com as devidas justificativas técnicas e econômicas registradas nos autos, observando-se os limites legais para modificações unilaterais ou consensuais. Conforme o **Art. 140, § 6º da Lei 14.133/2021**, o recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**.

Preposto

6.6. A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa antes do início da execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, indicando no instrumento os poderes e deveres atribuídos em relação à execução do objeto contratado. O preposto será responsável por representar a empresa perante a Contratante, assegurando a comunicação eficiente e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.7. A Contratante poderá recusar, de forma devidamente justificada, a indicação ou a permanência do preposto da empresa, caso entenda necessário. Nessa hipótese, a Contratada deverá designar outro profissional para o exercício da função, o qual deverá atender aos mesmos requisitos técnicos e de qualificação exigidos, garantindo a continuidade e a qualidade da execução do contrato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, garantindo a qualidade das obras executadas e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.10. O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da obra. Esse registro incluirá a descrição de ações necessárias para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados nos serviços realizados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexistências ou irregularidades na execução da obra, o fiscal técnico emitirá notificações à contratada, estabelecendo prazos para correção, de forma a assegurar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas previstas.

6.12. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas que extrapolem sua competência, de modo que o gestor possa adotar as providências necessárias para regularização ou ajustes na execução da obra.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução da obra dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, garantindo a continuidade e a eficiência da obra.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes à Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, podendo solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, sempre que necessário.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na busca da solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam adotadas as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Ele elaborará relatórios periódicos para verificar a necessidade de adequações do contrato, visando ao atendimento das finalidades da Administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, incluindo todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

6.18. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que possam impactar o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, além de eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação da obra de serviços de engenharia para execução de terraplenagem, inclusive abertura de ruas, tratamento de subleito e drenagem, além de indicar eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto da Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA poderão utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não cumprir os resultados acordados no cronograma de execução da obra;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as etapas previstas no contrato; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da obra, ou empregar materiais com qualidade ou quantidade inferior às especificações contratuais.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.1. Ao final de cada período estipulado no contrato, a Contratada apresentará um relatório detalhado da execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, por meio de planilha que demonstrará as etapas concluídas e os serviços realizados conforme o cronograma.

7.1.1. Um período será considerado efetivamente concluído quando a execução das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiver completada em sua totalidade.

7.1.2. A Contratada deverá apresentar, junto com o relatório de execução, os documentos comprobatórios da procedência legal dos materiais empregados, assegurando a conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

7.2. O recebimento das obras será provisório, a ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação da Contratada, acompanhada das evidências da conclusão da etapa conforme o cronograma.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório das obras, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório das obras, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório das obras sob os aspectos técnico e administrativo.

7.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de execução, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos serviços executados, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada. Todos os achados serão registrados em relatório a ser enviado ao gestor do contrato.

7.2.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um termo, com a entrega do último.

7.2.7. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados à execução da obra identificados no recebimento provisório, não sendo atestada a última parcela até que todas as pendências sejam solucionadas.

7.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela da obra até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.2.9. O recebimento provisório ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para a execução da obra.

7.2.10. A entrega da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando não estiver em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em casos em que um único servidor exerça a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-as ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.4. A execução da obra será recebida definitivamente no prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos serviços executados e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.4.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pela Contratada, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.4.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitação de correções à Contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.4.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo da obra, baseado nos relatórios e documentações.

7.4.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

7.4.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.5. Em caso de controvérsia relacionada à execução da obra, especialmente quanto à qualidade ou quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela Contratada, de quaisquer inconsistências identificadas na execução da obra ou nos documentos de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exime a responsabilidade civil da empresa contratada quanto à qualidade e segurança da execução, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta prestação dos serviços conforme os termos contratuais.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela execução das obras de Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis- MA, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela execução da obra contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) Data de emissão;
- b) Dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Período de execução da obra;
- d) Valor a pagar;
- e) Destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o processo será suspenso até que a Contratada regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a Contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura da obra executada deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou pela documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para: a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para execução da obra; b) Identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público e possíveis ocorrências impeditivas, conforme Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade da Contratada na execução da obra, ela será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da Contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a Contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência da Contratada, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a adoção das medidas necessárias à garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade permanecer, a Contratante adotará as providências cabíveis para a rescisão do contrato de execução da obra, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto as obras de construção estiverem sendo efetivamente executadas, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. As propostas serão avaliadas quanto à sua compatibilidade com os preços de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem **preços excessivamente elevados** (sobrepço) ou que permanecerem acima do orçamento máximo aceitável definido no edital, após a fase de negociação.

8.4. No caso específico destas obras de engenharia, serão consideradas **presuntivamente inexecuáveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

• **Nota Técnica:** Essa regra de 75% é exclusiva para obras e serviços de engenharia; para bens e serviços comuns, o parâmetro de índice de inexecuibilidade seria de 50%.

8.5. A desclassificação por inexecuibilidade não será sumária. O Agente de Contratação ou a Comissão poderá realizar **diligência** para conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. A confirmação da inviabilidade dependerá da comprovação técnica de que os custos do licitante ultrapassam o valor da proposta e de que inexistem custos de oportunidade que justifiquem o vulto da oferta.

8.6. Serão aceitas para classificação final as propostas que, após as diligências e análises de conformidade técnica, demonstrarem exequibilidade e aderência ao objeto, buscando a **seleção da proposta mais vantajosa** para a Administração, considerado o ciclo de vida do objeto e a relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate na seguinte ordem:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1. **Preferência ME/EPP:** Aplicação do empate ficto conforme a **LC nº 123/2006**, onde micro e pequenas empresas com propostas até 10% (ou 5% em pregão) superiores à melhor oferta podem apresentar lance cobrindo o valor original.
2. **Critérios da Lei 14.133/2021 (Art. 60):** Caso persista o empate, os critérios serão: disputa final (novos lances); avaliação de desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade; e implementação de programa de integridade.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), Índice de Liquidez Seca (ILS), Índice de Endividamento Geral (IEG), Índice de Liquidez Imediata (ILI) e Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL) iguais ou superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.38. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.39. Certificado de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a habilitação profissional exigida para a execução do objeto.

8.40. Certificado de Registro do Responsável Técnico da empresa, no respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, conforme aplicável.

8.41. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de Anotação de Responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1137/2023. Este atestado deve evidenciar a capacidade do licitante para executar atividades compatíveis com o objeto da licitação.

8.42. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa poderá ser feita por meio de cópia do Contrato de Prestação de Serviços ou documento equivalente que identifique o profissional, ou ainda por certidão emitida pelo CREA ou CAU, devidamente atualizada.

8.43. Quando o responsável técnico for dirigente ou sócio da empresa licitante, o vínculo poderá ser comprovado por meio do Ato Constitutivo da empresa ou certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

8.44. Declaração do licitante indicando o responsável técnico — pela execução do objeto desta licitação.

8.44.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior;

8.44.2. A declaração de que trata o item 8.44, deverá ser assinada pelo responsável da empresa, bem como pelo responsável técnico;

8.45. A comprovação da qualificação técnico-operacional será realizada mediante a apresentação de, no mínimo, um atestado, acompanhado da Certidão de Acervo Operacional (CAO) que tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto este edital (art. 67, II da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.46. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.47. Declaração de que tomou conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, o, informando, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações técnicas definidas no Projeto Básico, anexo a este edital, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

8.48. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.48.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.48.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.49. Declaração de inexistência de fato impeditivo: A licitante deve declarar que não possui fato impeditivo à contratação, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

8.50. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação: A licitante deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

8.51. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.52. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. PODER EXECUTIVO

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

15 451 2007 1021 0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Davinópolis/MA, 05 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

ALLAN ROBSOM FERREIRA
Equipe de Engenharia da Sinfra
CPF: 018.707.553-08

WAGNER DOS REIS SILVA
Secretário Municipal de Administração e
Planejamento
Portaria Nº 306/2025

THAMYLLA BRUNA MENDONÇA SILVA
Diretora de Departamento de Compras e
Licitações
Portaria nº. 343/2025



MEMORIAL DESCRITIVO:
PRAÇA PÚBLICA BAZOGA



DAVINÓPOLIS – MA
2025

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este Memorial Descritivo detalha as diretrizes técnicas e especificações do projeto básico para a **implantação de uma praça pública no Município de Davinópolis, MA**. A iniciativa, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transportes, visa consolidar um espaço destinado ao lazer e à integração social, promovendo bem-estar e infraestrutura adequada tanto para a população local quanto para visitantes.

O documento estabelece os padrões construtivos e a caracterização rigorosa de insumos e componentes, servindo como guia indispensável para:

- **Garantia de Qualidade:** Assegurar que a execução siga fielmente o rigor técnico planejado.
- **Eficiência Operacional:** Viabilizar o cumprimento do cronograma físico-financeiro com foco em economia e racionalidade.
- **Segurança:** Zelar pela integridade física dos operários durante a obra e dos futuros usuários do espaço.

Escopo Técnico e Normativo

A presente fundamentação abrange a descrição detalhada de todas as disciplinas do projeto, incluindo os sistemas **arquitetônico, elétrico, estrutural e hidros sanitário**, definindo suas sequências executivas e particularidades de montagem.

Toda a execução deverá observar rigorosamente a legislação vigente, englobando:

1. **Normas Técnicas (ABNT):** Parâmetros de desempenho e segurança.
2. **Legislação Municipal e Estadual:** Códigos de obras, posturas e regulamentos específicos.
3. **Concessionárias:** Diretrizes de serviços públicos e saneamento.
4. **Segurança do Trabalho:** Normas regulamentadoras e portarias federais aplicáveis à construção civil.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



2.1 Localização e Contexto Urbano

O projeto de implantação da praça situa-se em uma área estratégica do Município de Davinópolis, Maranhão, posicionando-se na interseção da **Avenida Castelo Branco com a Rua Ivanildo Jr.** A localização é de especial relevância pública, estando situada **adjacente ao Hospital Municipal Dr. Clésio da Fonseca.**

A intervenção foi planejada para integrar-se harmoniosamente ao tecido urbano local, transformando o entorno imediato em um polo multifuncional de convivência, saúde e lazer. Por estar ao lado de uma unidade de saúde, o projeto prioriza o bem-estar e o conforto térmico, servindo como um espaço de suporte e humanização para a comunidade local, pacientes e visitantes.

2.2 Memorial de Áreas e Elementos do Projeto

A concepção arquitetônica prioriza a acessibilidade e a funcionalidade, distribuindo o programa de necessidades em setores específicos, conforme o quadro de áreas abaixo:

Elemento / Setor	Área Estimada (m2)
Circulação e Passeio público	767,51
Estacionamento de Veículos	136,64
Estacionamento de Motocicletas	14,47
Área de Piquenique	34,31
Playground (Lazer Infantil)	37,93
Academia ao Ar Livre	29,14
Bicicletário	13,66

Elemento / Setor	Área Estimada (m2)
Canteiros e Áreas Verdes	167,06
Banheiros Públicos	19,40
Ponto de Ônibus	21,20
Quiosques (Unidades Individuais)	6,00 (cada)
Bancos de Concreto	14,80

2.3 Diretrizes de Projeto e Bem-Estar

A execução baseia-se no princípio da **urbanidade e qualidade de vida**, oferecendo infraestrutura completa que inclui desde áreas destinadas à prática de exercícios físicos até espaços de contemplação e serviços (quiosques e banheiros). O mobiliário urbano, composto por bancos de concreto e estruturas de apoio, foi dimensionado para garantir durabilidade e baixo custo de manutenção.

3. PARÂMETROS ORÇAMENTÁRIOS E LEGAIS

A composição financeira e o levantamento quantitativo deste memorial respeitam os rigorosos critérios estabelecidos pelos órgãos de controle, especificamente o **Tribunal de Contas da União (TCU)**, conforme as diretrizes do **Acórdão nº 2622/2013**.

3.1 Referenciais de Preços e BDI

Para assegurar a viabilidade econômica e a transparência pública, os custos unitários e insumos foram extraídos das bases técnicas oficiais:

- **SINAPI (02/2022):** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.
- **Tabelas de Referência Regional:** Alinhadas aos custos de mercado vigentes no estado.



- **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI):** Foi adotado o percentual de **29,77%**, valor este fundamentado nos Acórdãos nº 325/2007 e 2.369/2011 do Plenário do TCU, que define os limites aceitáveis para obras de infraestrutura urbana e pavimentação.

Esta metodologia assegura que o empreendimento possua equilíbrio econômico-financeiro, garantindo a adequada remuneração dos serviços e a aquisição de materiais de qualidade para a administração pública de Davinópolis.

4. DIRETRIZES TÉCNICAS E METODOLOGIA PROJETUAL

4.1 Enquadramento Normativo

Para fins de fiscalização e auditoria, o objeto deste memorial é formalmente classificado como **Obra de Engenharia**, conforme os critérios estabelecidos pela **Orientação Técnica OT – IBR 002/2009** do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP). Tal classificação ratifica a complexidade da intervenção e a necessidade de acompanhamento técnico especializado em todas as suas etapas.

4.2 Fluxo de Desenvolvimento do Projeto

A concepção da Praça em Davinópolis seguiu um rito metodológico rigoroso, estruturado nas seguintes fases:

1. **Diagnóstico e Levantamento:** Realização de levantamento planialtimétrico diretamente no terreno (interseção da Av. Castelo Branco com a Rua Ivanildo Jr.), permitindo a leitura precisa das cotas e dimensões reais da área.
2. **Programa de Necessidades e Estudo Preliminar:** Definição das demandas da comunidade (áreas de lazer, academia, quiosques e acessibilidade) e elaboração do conceito arquitetônico inicial.
3. **Anteprojeto e Layout:** Estruturação da disposição espacial de todos os elementos, incluindo o dimensionamento das áreas de circulação e estacionamento, submetidos à validação técnica.
4. **Projeto Executivo e Detalhamento:** Após a aprovação das fases iniciais, procedeu-se à elaboração dos desenhos técnicos finais, incluindo cortes,

especificações de materiais, memórias de cálculo, além da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro que regerão a execução contratual.

4.3 Conformidade com Acessibilidade

É importante ressaltar que todo o desenvolvimento projetual, especialmente nos **767,51 m² de passeio e circulação**, observou as diretrizes da **NBR 9050**, garantindo que a praça seja um espaço inclusivo, livre de barreiras arquitetônicas e dotado de sinalização tátil adequada.

5. DIRETRIZES DE IMPLANTAÇÃO E CONDICIONANTES LOCAIS

A inserção do projeto no terreno foi orientada por uma análise técnica multidisciplinar, visando o aproveitamento máximo do espaço e a durabilidade das estruturas. Os seguintes fatores foram determinantes para o posicionamento dos elementos arquitetônicos:

5.1 Análise Geométrica e Topográfica

- **Morfologia do Terreno:** Foram avaliados as dimensões reais e o formato da área para otimizar o layout, garantindo que os **767,51 m² de áreas de circulação** fluam de maneira orgânica entre os canteiros e equipamentos.
- **Estudo Altimétrico:** O levantamento topográfico detalhado orientou o sistema de drenagem pluvial e o escoamento superficial, prevenindo pontos de alagamento e minimizando a necessidade de grandes movimentações de terra (cortes e aterros), o que favorece a economia da obra.

5.2 Conforto Ambiental e Microclima

- **Adequação Climática:** O projeto considera a incidência solar e o regime de ventos predominantes em Davinópolis. A distribuição das **áreas verdes (167,06 m²)** e o posicionamento dos bancos de concreto foram planejados para criar microclimas agradáveis, utilizando a vegetação como barreira térmica natural.



- **Sustentabilidade Passiva:** As edificações (quiosques e banheiros) foram posicionadas para privilegiar a iluminação natural e a ventilação cruzada, reduzindo custos operacionais de energia e manutenção.

5.3 Comportamento do Solo e Fundações

- **Investigação Geotécnica:** A definição das fundações para os monumentos, quiosques e postes de iluminação será baseada nas características mecânicas do solo local. Ensaios de sondagem e pesquisas de solo são requisitos fundamentais para o dimensionamento estrutural, assegurando a estabilidade das edificações e a segurança dos usuários contra recalques ou falhas estruturais.

5.4 Conectividade com a Infraestrutura Urbana

- **Pontos de Acoplamento:** A implantação foi estrategicamente planejada em relação às redes públicas existentes na **Avenida Castelo Branco**. O projeto hidros sanitário e o cabeamento elétrico foram desenhados para uma conexão eficiente aos alimentadores de água, esgoto e energia elétrica, otimizando o percurso das tubulações e condutores.

Aqui está o texto principal atualizado e consolidado, integrando as especificações das mesas de madeira com sombreiro e todos os detalhes técnicos solicitados para a **Praça de Davinópolis, MA**.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS ESPAÇOS DE LAZER E MOBILIÁRIO

6.1 Áreas de Playground, Academia e Piquenique

Diferente das áreas de circulação comum, estes espaços receberão **Piso Estrutural de Concreto**, dimensionado para suportar as cargas estáticas e dinâmicas dos equipamentos. O acabamento será executado em pintura acrílica de alta resistência para pisos, utilizando cores distintas para garantir a demarcação visual e setorização das atividades.

- **Playground:** Conjunto infantil de alta durabilidade, fabricado em polietileno de alta densidade (plástico rotomoldado) com proteção UV e estrutura em aço galvanizado. O conjunto incluirá escorregador curvo, balanço anatômico e módulos de escalada, garantindo resistência mecânica e segurança térmica.
- **Academia ao Ar Livre:** Equipamentos em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, fixados sobre a base de concreto pintado.
- **Área de Piquenique (Conjuntos de Madeira):** Para promover conforto térmico e estética orgânica, serão instalados conjuntos compostos por mesas e bancos em madeira de lei tratada (ou eucalipto auto clavado), com acabamento em *stain* preservativo e filtro solar. Cada mesa contará com um sombreiro (ombrelone) em tecido poliéster com proteção UV e haste em alumínio ou madeira, fixado de forma segura à estrutura.

6.2 Mobiliário Urbano e Serviços

- **Bicicletário:** Estrutura simples e funcional do tipo "Rack", fabricada em tubo de aço galvanizado, apresentando alta resistência à oxidação e a ações de vandalismo.
- **Bancos de Concreto:** Serão instalados bancos em concreto armado (moldado *in loco* ou pré-moldado) com acabamento liso e aplicação de verniz protetor. Estes elementos estarão estrategicamente posicionados no **entorno do playground e na área de piquenique**, garantindo máxima durabilidade em zonas de alta circulação.
- **Bancos de Aço e Madeira:** Em pontos específicos de contemplação e **sob as sombras das 24 árvores ornamentais (12 Oitis e 12 Ipês)**, serão instalados bancos de design diferenciado. Estes são compostos por estrutura de aço com pintura eletrostática e assentos em réguas de madeira tratada, visando oferecer maior conforto térmico e ergonomia, criando refúgios de descanso integrados à paisagem natural.
- **Ponto de Ônibus:** Estrutura metálica localizada na Avenida Castelo Branco, equipada com cobertura termo acústica e banco de espera integrado, oferecendo proteção e conforto aos usuários do transporte público.

7. ESPECIFICAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES (QUIOSQUES E BANHEIROS)

7.1 Alvenaria e Vedações

- **Blocos:** Cerâmicos vazados (9x19x19 cm), de alta qualidade e cocção controlada.
- **Argamassa:** Traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), dosada em betoneira para garantir homogeneidade.
- **Execução:** Paredes com 9 cm de espessura, respeitando rigorosamente o prumo e nível conforme a **NBR 15812**.

7.2 Cobertura

- **Madeiramento:** Vigas principais em madeira de lei (6x12 cm), caibros (5x6 cm) e ripamento (1,5x5 cm).
- **Telhamento:** Telhas cerâmicas tipo "Plan" (capa-canal) com inclinação de 30°, ou fibrocimento 6 mm em áreas específicas (inclinação 10°), fixadas com parafusos zincados e arruelas de vedação.
- **Drenagem:** Instalação de calhas de PVC (125 mm) e rufos em chapa galvanizada nº 26 para o escoamento eficiente das águas pluviais.

7.3 Revestimentos e Acabamentos

- **Cerâmica 45x45:** Placas de alta resistência assentadas com argamassa colante sobre contrapiso curado por, no mínimo, 7 dias.
- **Pintura:** Superfícies internas em Tinta Látex PVA (baixo odor) e áreas externas em tinta acrílica sobre emboço/reboco de 3 cm.
- **Forro:** PVC frisado na cor branco gelo (4 mm), material antichama e de fácil higienização.
- **Complementos:** Portas de madeira, janelas de alumínio com vidro 8 mm e bancadas em granito polido.

7.4 Instalações Hidros sanitárias (Louças)

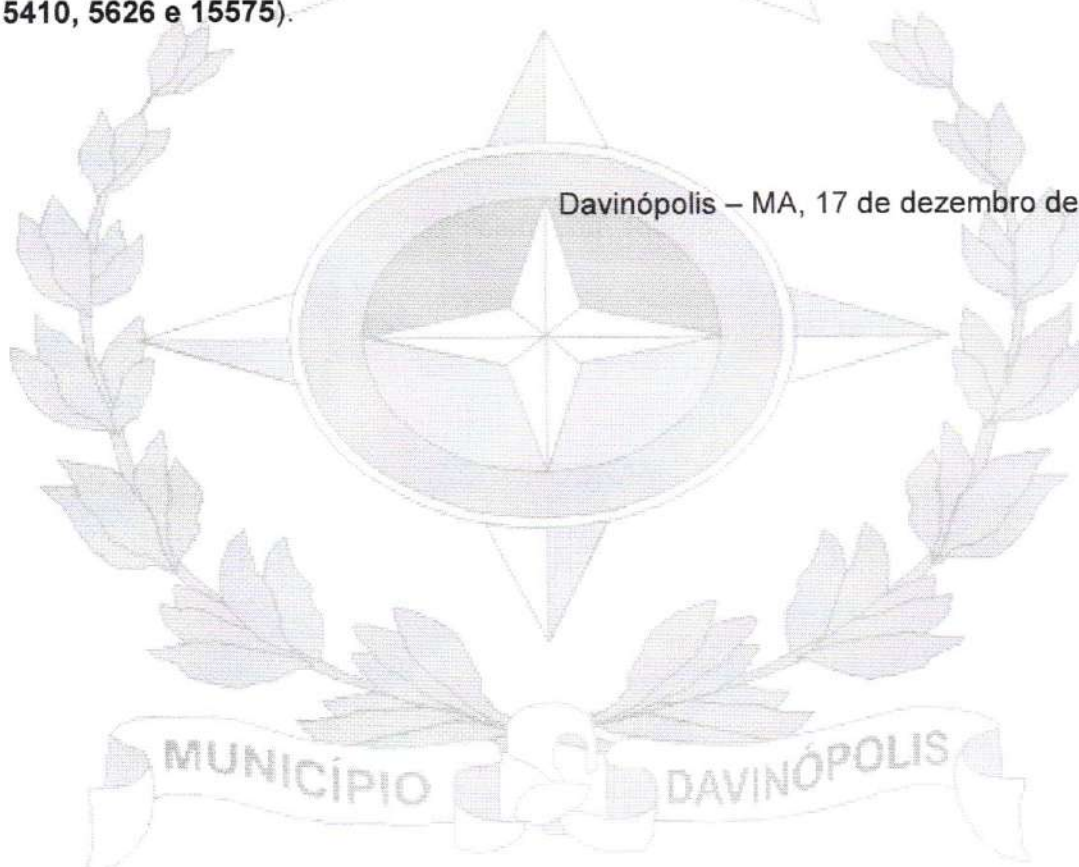
- **Vasos Sanitários:** Louça branca com caixa acoplada de duplo fluxo para otimização do consumo de água.

- **Lavatórios:** Modelos de coluna ou sobrepor em louça branca de padrão técnico reconhecido.
- **Metais:** Torneiras de pressão com fechamento automático para evitar desperdícios.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS E CRONOGRAMA

A execução total da praça e seus anexos está prevista para um período de **10 (dez) meses**, conforme o cronograma físico-financeiro anexo. Este memorial assegura a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e as normas vigentes da ABNT (**NBR 9050, 5410, 5626 e 15575**).

Davinópolis – MA, 17 de dezembro de 2025.



Da Unidade Administrativa Coordenadora e Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

Aprovação

Da elaboração do Projeto Básico

ALLAN ROBSOM

FERREIRA:0187075

5308

Assinado de forma digital por

ALLAN ROBSOM

FERREIRA:01870755308

Dados: 2025.12.17 11:56:36

-03'00'

Allan Robsom Ferreira

Engº Civil – CREA-150854612-6-PA



MEMORIAL DESCRITIVO:
PRAÇA PÚBLICA DA SANTA LÚCIA



DAVINÓPOLIS – MA
2025



1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este Memorial Descritivo detalha as diretrizes técnicas para a implantação da **Praça Santa Lúcia**, em Davinópolis, MA. O projeto visa a revitalização urbana e a criação de um espaço multifuncional que atenda desde o lazer infantil até a realização de eventos culturais por meio de um palco estruturado.

O documento segue rigorosamente a Lei nº 14.133/2021 e as normas da ABNT, garantindo acessibilidade plena (NBR 9050) e eficiência na execução físico-financeira.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1 Localização e Contexto Urbano

A Praça Santa Lúcia está estrategicamente localizada na **Avenida Castelo Branco**, entre a **Rua Treze de maio** e a **Rua Projetada 01**, nas proximidades da **Escola Donatília Macêdo**. A intervenção foca no atendimento à comunidade escolar e aos moradores do entorno.

2.2 Memorial de Áreas e Elementos do Projeto

A concepção arquitetônica distribui o programa de necessidades conforme o quadro de áreas abaixo:

Elemento / Setor	Área Estimada (m2)
Circulação e Passeio público	413,32
Playground (Lazer Infantil)	52,66
Bicicletário coberto	26,35
Canteiros e Áreas Verdes	130,05
Quiosque (Unidade Individual)	4,05

Elemento / Setor	Área Estimada (m2)
Palco de Apresentações com Cobertura	7,39
Calçada (Perímetro/Acesso)	131,49
Bancos de Concreto (Total)	45,00

3. ESPECIFICAÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE

A praça utiliza dois sistemas distintos de piso para diferentes funções:

- **Calçadas (Piso Intertravado):** O contorno externo da praça será executado em blocos de concreto intertravados (**Paver**), assentados sobre colchão de areia. Este sistema facilita a drenagem e eventuais manutenções de redes subterrâneas.
- **Circulação Interna (Piso Estrutural):** As áreas de maior fluxo e suporte de carga receberão **Piso Estrutural de Concreto**, armado com tela eletrosoldada e juntas de dilatação, garantindo resistência mecânica e durabilidade contra fissuras.
- **Acessibilidade:** Em conformidade com a **NBR 9050**, toda a área será dotada de rampas de acesso, rebaixamento de calçadas e piso tátil alerta/direcional nos pontos de transição.

4. DETALHAMENTO DO QUIOSQUE (CONSTRUÇÃO CIVIL)

O quiosque foi projetado para ser uma unidade funcional e de baixa manutenção:

- **Alvenaria:** Paredes em blocos cerâmicos vazados (9x19x19 cm), devidamente aprumadas e niveladas. O acabamento será em reboco liso com pintura acrílica lavável (externa) e látex PVA (interna).
- **Telhamento:** Cobertura em **telhas cerâmicas tipo Plan (capa-canal)** sobre estrutura de madeira de lei (vigas e caibros). Inclinação de 30% para garantir escoamento eficiente, complementada por calhas e rufos.

- **Piso Interno:** Revestimento em **cerâmica PEI V** (alta resistência), assentada com argamassa colante sobre contrapiso impermeabilizado. Soleira em granito polido na entrada.

5. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE LAZER

- **Playground:** Conjunto modular em polietileno de alta densidade com proteção UV, instalado sobre base de concreto.
- **Palco de Apresentações:** Estrutura elevada com cobertura, destinada a eventos comunitários, posicionada para garantir visibilidade em toda a praça.
- **Bicicletário Coberto:** Estrutura metálica com cobertura, visando incentivar o transporte sustentável e atender aos alunos da escola vizinha.
- **Conjuntos de Ombrelones:** Serão instalados **02 (dois) ombrelones** com proteção UV sobre conjuntos de mesas e cadeiras de **aço carbono**. É obrigatória a **fixação mecânica definitiva** desses conjuntos no piso estrutural para evitar vandalismo ou remoção indevida.
- **Bancos:** bancos de concreto estrategicamente posicionados sob áreas sombreadas e no entorno do playground.

6. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A obra segue os parâmetros do **SINAPI (02/2022)**, com **BDI de 29,77%**, conforme as orientações do TCU para obras públicas de infraestrutura urbana, garantindo o equilíbrio financeiro e a qualidade dos materiais.

Davinópolis – MA, 17 de dezembro de 2025.



Da Unidade Administrativa Coordenadora e Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS-MA

Aprovação
Da elaboração do Projeto Básico

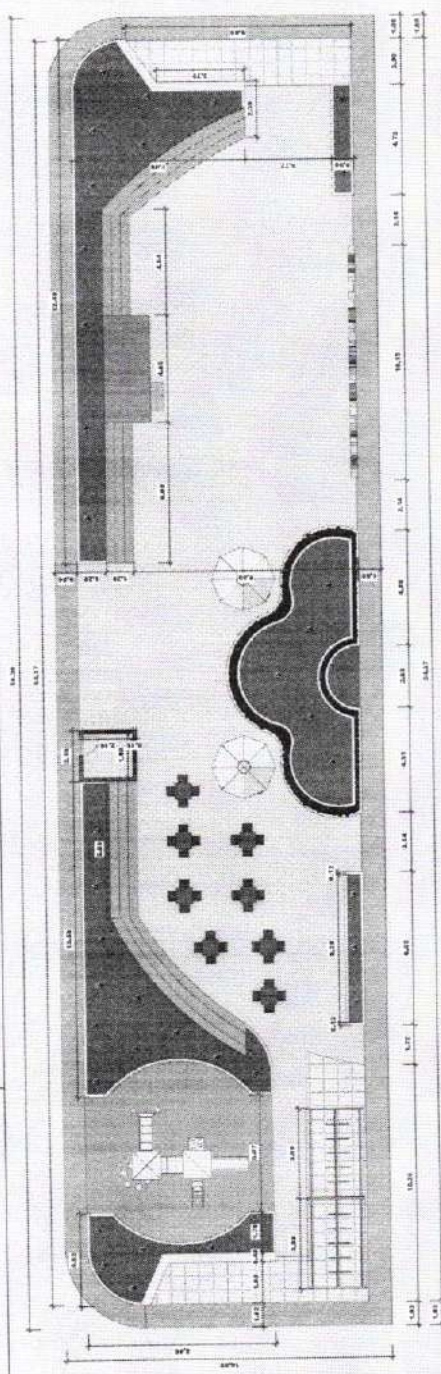
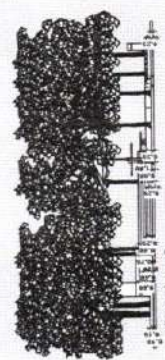
1997
Aprovação
Da elaboração do Projeto Básico

ALLAN ROBSOM
FERREIRA:018707553
08

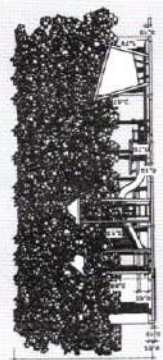
Assinado de forma digital por
ALLAN ROBSOM
FERREIRA:01870755308
Dados: 2025.12.17 11:55:35 -03'00'

Allan Robsom Ferreira
Engº Civil – CREA-150854612-6-PA

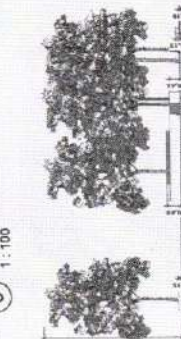


Section 0
1:100

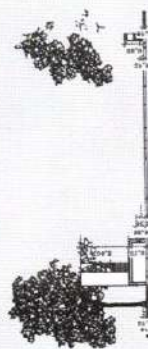
Section 2



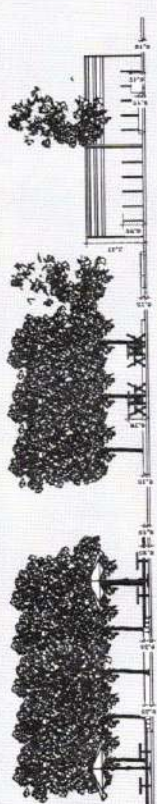
Section 3



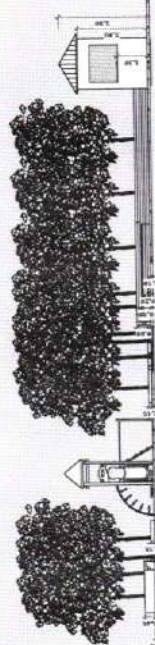
BASE - Corte de auxilio A



5 BASE - Τέπεο
1 : 100



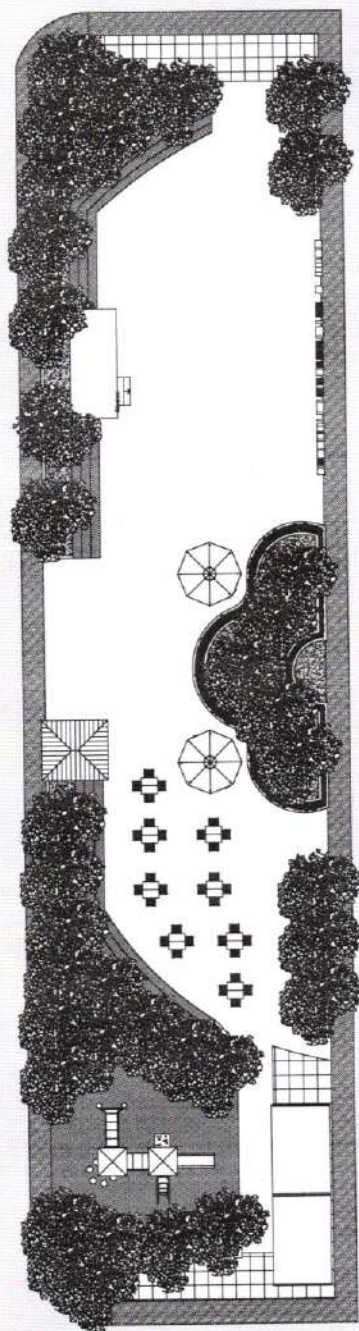
② Section 1
1-100



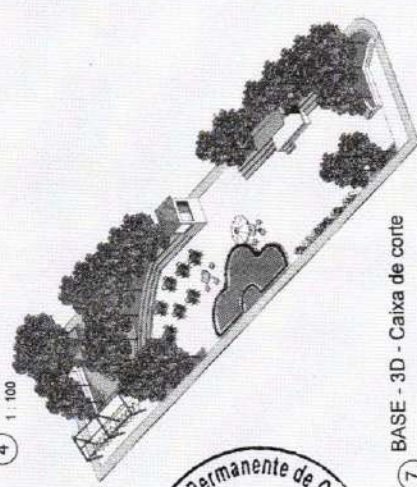
4 BASE - Corte de auxilio B
1 100

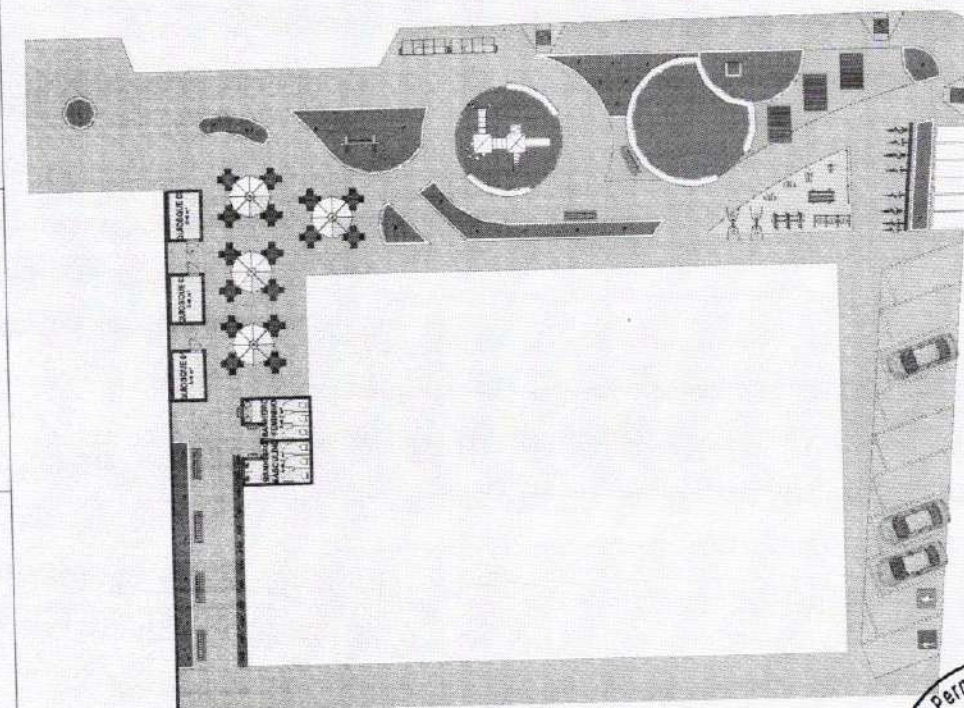


6 BASE - Cobertura
1 : 100

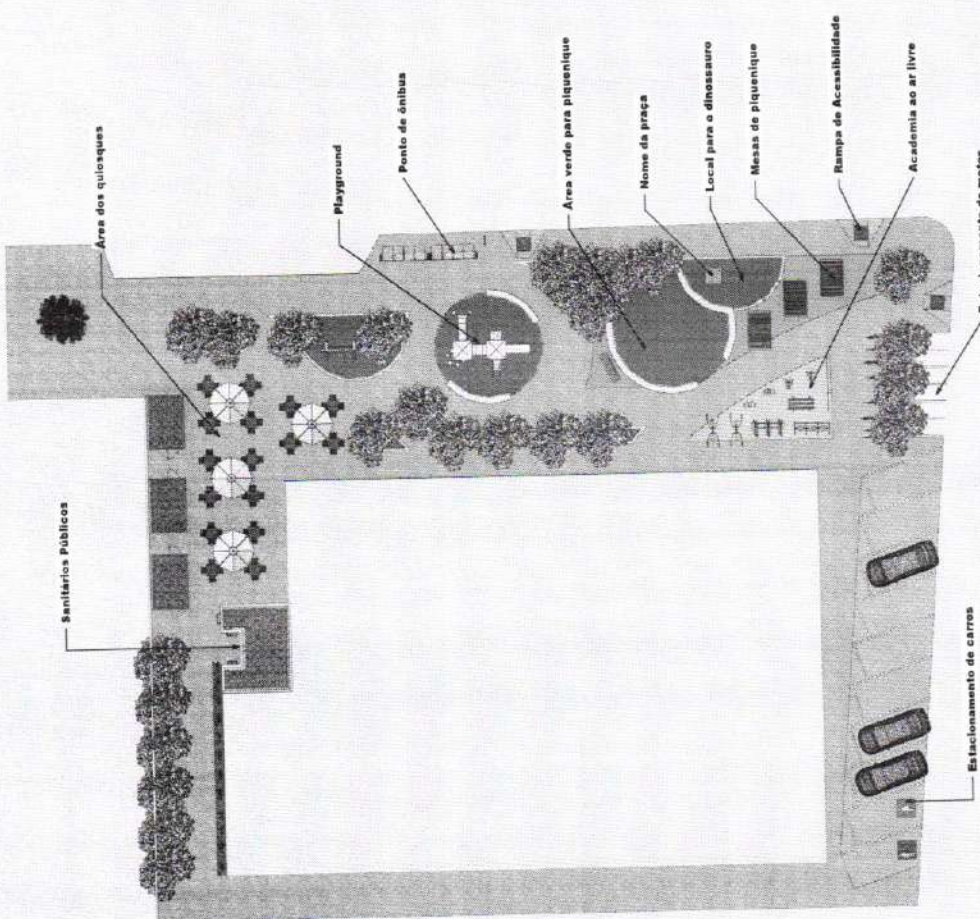


7 BASE - 3D - Caixa de corte





BASE - Térreo
1:150



BASE - Cobertura
1:150

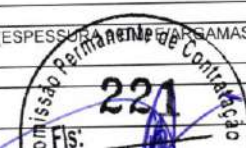


BASE - Corte de auxílio A
1:150



PRÉFECTURA DE DA NÓPOLIS TRAB 25 2124-12	PROPOSTA Nº 01	PROPOSTA Nº 01
PROPOSTA Nº 01	PROPOSTA Nº 01	PROPOSTA Nº 01
PROPOSTA Nº 01	PROPOSTA Nº 01	PROPOSTA Nº 01
PROPOSTA Nº 01	PROPOSTA Nº 01	PROPOSTA Nº 01

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES - PRAÇA BAZOGA		1,00
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,00
1.2	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	MES	6,00
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - PRAÇA BAZOGA	mês	1,00
2.1	4800438	Próprio	Administração de Obra		6,00
3			PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA BAZOGA		1,00
3.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	884,75
3.2	CPU-2129	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	71,12
3.3	003/2072	Próprio	ATERRO APOLOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO.	m³	192,17
3.4	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	135,50
4			PAISAGISMO - PRAÇA BAZOGA	m²	1,00
4.1	003/2186	Próprio	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio		235,20
4.2	103315	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	m²	11,25
5			PLAYGROUND - PRAÇA BAZOGA		1,00
5.1	CPU-2020	Próprio	PLAYGROUND INFANTIL EM TORA DE EUCALIPTO TRATADO CONTENDO: 01 - CASA DO TARZAN, 04 - BALANÇO, 02 - GANGORRA, 01 - ESCORREGADOR, 01 - BALANÇADOR INFANTIL (CAVALINHO), INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00
6			ACADEMIA DA SAÚDE - PRAÇA BAZOGA		1,00
6.1	11110	ORSE	Equipamento de ginástica - jogo de barras - galvanizado - Rev 01	un	2,00
6.2	9148	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	un	1,00
6.3	CPU-2037	Próprio	ESQUI TRIPLO - COM PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS:Aço Zincado DIMENSÕES:Altura: 1489 mm / Largura: 2115 mm / Profundidade: 1248 mm / Peso: 95 kg / Área: 2,63 m². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
6.4	11387	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada simples - galvanizado - Rev01	un	1,00
6.5	CPU-2050	Próprio	ELÍPTICO- EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA	un	2,00
7			ILUMINAÇÃO DA PRAÇA - PRAÇA BAZOGA		1,00
7.1	003/2231	Próprio	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 11,0m 2 LUMINARIAS LED 60W E 200W	UN	2,00
7.2	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	235,35
7.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00
7.4	4001	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm², 450/750v - fornecimento	M	475,00
7.5	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	12,00
8			QUIOSQUES - PRAÇA BAZOGA		1,00
8.1			INFRAESTRUTURA		1,00
8.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	2,50
8.1.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	2,20
8.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	10,32
8.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	58,50
8.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	84,60
8.1.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,40
8.1.7	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,80
8.1.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,30
8.1.9	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	8,50
8.2			SUPERESTRUTURA		1,00
8.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	63,24
8.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	64,30
8.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	45,34
8.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,00
8.2.5	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	5,32
8.3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1,00
8.3.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	210,00
8.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE 20" CM. AF_03/2024	M	15,00
8.3.3	103364	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA DE 19 CM) COM ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	105,00
8.3.4	COMP. 004	Próprio	REBOCO PAULISTA EM ARGAMASSA 1:2:8, EESP: 2CM	m²	210,00
8.3.5	105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE 15" CM. AF_03/2024	M	6,00

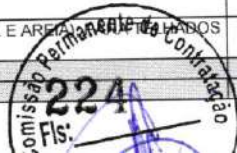


					1,00
8.4			COBERTURA		
8.4.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	18,00
8.4.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,00
8.4.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,00
8.4.4	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	18,00
8.4.5	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	18,00
8.4.6	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	9,00
8.5			REVESTIMENTO		1,00
8.5.1			PISO CERÂMICO		1,00
8.5.1.1	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	18,00
8.5.1.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	18,00
8.5.1.3	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	18,00
8.5.1.4	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	30,00
8.5.1.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	95,50
8.6			ESQUADRIAS		1,00
8.6.1	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,00
8.6.2	C4068	SEINFR A	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	1,30
8.6.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,67
8.6.4	111313	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO ENROLAR TIPO TIJOLINHO	m²	9,00
8.7			INSTALAÇÕES		1,00
8.7.1			ELETRICA		1,00
8.7.1.1	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00
8.7.1.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00
8.7.1.3	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6,00
8.7.1.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	125,36
8.7.1.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	165,00
8.7.1.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00
8.7.1.7	C2067	SEINFR A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	3,00
8.7.1.8	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	3,00
8.7.1.9	059706	SBC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	UN	3,00
8.7.1.10	003/2146	Próprio	LAMPADA COMPACTA DE LED 13 W, BASE E-27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
8.7.1.11	PEL003/25	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO INTERRUPTOR E CABO	un	3,00
8.7.1.12	92014	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00
8.7.1.13	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00
8.7.1.14	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00
8.7.2			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1,00
8.7.2.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	52,52
8.7.2.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	45,00
8.7.2.3	C2168	SEINFR A	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	3,00
8.7.2.4	6079	ORSE	Ligação Predial de Água em Passeio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/tampa de concreto - Rev 03_10/2022	un	3,00
8.7.2.5	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	6,00
8.7.2.6	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
8.7.2.7	3688	ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	3,00
8.7.3			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1,00
8.7.3.1	200099	SBC	PIA COZINHA INOX CUBA SIMPLES 1,80x55cm 9305850 TRAMONTINA	UN	3,00
8.7.3.2	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	3,00
8.7.3.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	75,00
8.7.3.4	4717	ORSE	Caixa de gordura em pvc 300mm	un	3,00
8.8			PINTURA		1,00
8.8.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	115,00
8.8.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	115,00
8.8.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	115,00
9			BANHEIROS - PRAÇA BAZOGA		1,00
9.1			INFRAESTRUTURA		1,00
9.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	1,60



9.1.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	4,50
9.1.3	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	5,71
9.1.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,60
9.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		1,00
9.2.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	105,00
9.2.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	74,08
9.2.3	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	74,08
9.3			PISO		1,00
9.3.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	7,17
9.3.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	7,17
9.3.3	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	7,17
9.3.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	12,91
9.4			ESQUADRIAS		1,00
9.4.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	2,64
9.4.2	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,20
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1,00
	8324	ORSE	Platon E-27	un	2,00
9.5.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
9.5.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	35,00
9.5.4	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	1,00
9.5.5	C2067	SEINFR A	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00
9.5.6	059706	SBC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	UN	1,00
9.5.7	FNDE 381	Próprio	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	2,00
9.6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1,00
9.6.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	15,32
9.6.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,30
9.6.3	89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	23,83
9.6.4	C2168	SEINFR A	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	2,00
9.6.5	6079	ORSE	Ligação Predial de Água em Passeio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/tampa de concreto - Rev 03_10/2022	un	1,00
9.6.6	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00
9.6.7	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	11,00
9.6.8	052954	SBC	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	1,00
9.7			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1,00
9.7.1	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	5,00
9.7.2	1683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	4,00
9.7.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,00
9.7.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,00
9.7.5	13038	ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 1,40 x 2,80 x 1,10 m	un	1,00
9.7.6	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	M	6,00
9.7.7	1721	ORSE	Filtro anaeróbio em concreto armado dimensões internas 1,00 x 1,00 x 2,00 m	un	1,00
9.7.8	98064	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00
9.7.9	C1898	SEINFR A	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	7,00
9.7.10	4429	ORSE	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	2,00
9.7.11	2066	ORSE	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	2,00
9.7.12	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
9.7.13	95469	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
9.7.14	95471	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
9.7.15	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	2,00
9.7.17	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
9.7.18	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
9.7.19	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00

9.7.20	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00
9.7.21	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
9.7.22	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
9.8			COBERTURA		
9.8.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	7,17
9.8.2	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	7,17
9.8.3	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	7,17
10			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - PRAÇA SANTA LÚCIA	mês	6,00
10.1	4800438	Próprio	Administração de Obra		1,00
11			PAVIMENTAÇÃO - PRAÇA SANTA LÚCIA		
11.1	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	525,95
11.2	003/2072	Próprio	ATERRO APOIADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO.	m³	105,25
11.3	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	220,30
12			PAISAGISMO - PRAÇA SANTA LÚCIA		
12.1	003/2186	Próprio	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	161,96
13			PLAYGORUND - PRAÇA SANTA LÚCIA		
13.1	CPU-2020	Próprio	PLAYGROUND INFANTIL EM TORA DE EUCALIPTO TRATADO CONTENDO: 01 - CASA DO TARZAN, 04 - BALANÇO, 02 - GANGORRA, 01 - ESCORREGADOR, 01 - BALANÇADOR INFANTIL (CAVALINHO), INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO.	CJ	1,00
14			ILUMINAÇÃO DA PRAÇA - PRAÇA SANTA LÚCIA		
14.1	003/2231	Próprio	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 11,0m 2 LUMINARIAS LED 60W E 200W	UN	2,00
14.2	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	235,35
14.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00
14.4	4001	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm², 450/750v - fornecimento	M	475,00
14.5	10362	ORSE	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	12,00
15			QUIOSQUE - PRAÇA SANTA LÚCIA		
15.1			INFRAESTRUTURA		
15.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	0,83
15.1.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	0,73
15.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	3,45
15.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	19,50
15.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,20
15.1.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	10,13
15.1.7	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,26
15.1.8	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,77
15.1.9	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	2,83
15.2			SUPERESTRUTURA		
15.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	21,08
15.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,43
15.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,12
15.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,66
15.2.5	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2:1,2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,78
15.3			ALVENARIA DE VEDAÇÃO		
15.3.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	70,00
15.3.2	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	5,00
15.3.3	103364	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	35,00
15.3.4	COMP. 004	Próprio	REBOCO PAULISTA EM ARGAMASSA 1:2:8, EESP. 2CM	m²	70,00
15.3.5	105021	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE "15" CM. AF_03/2024	M	2,00
15.4			COBERTURA		
15.4.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4,50
15.4.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,00
15.4.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,00
15.4.4	96486	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	4,50
15.4.5	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4,50
15.4.6	94219	SINAPI	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,00
15.5			REVESTIMENTO		
15.5.1			PISO CERÂMICO		



15.5.1.1	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	4,50
15.5.1.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	4,50
15.5.1.3	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	4,50
15.5.1.4	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	10,00
15.5.1.5	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	22,50
15.6			ESQUADRIAS		1,00
15.6.1	98695	SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2.0 CM. AF_09/2020	M	1,00
15.6.2	C4068	SEINFRA	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	1,30
15.6.3	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	5,67
15.6.4	111313	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO ENROLAR TIPO TIOJOLINHO	m²	3,00
15.7			INSTALAÇÕES		1,00
15.7.1			ELETRICA		1,00
15.7.1.1	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
15.7.1.2	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00
15.7.1.3	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00
15.7.1.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	45,00
15.7.1.5	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,00
15.7.1.6	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00
15.7.1.7	C2067	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00
15.7.1.8	337	ORSE	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril	un	1,00
15.7.1.9	059706	SBC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	UN	1,00
15.7.1.10	003/2146	Próprio	LAMPADA COMPACTA DE LED 13 W, BASE E-27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00
15.7.1.11	PEL003/25	Próprio	INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO INTERRUPTOR E CABO	un	1,00
15.7.1.12	92014	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00
15.7.1.13	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00
15.7.1.14	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00
15.7.2			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1,00
15.7.2.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	25,50
15.7.2.2	94651	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	12,50
15.7.2.3	C2168	SEINFRA	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	UN	1,00
15.7.2.4	6079	ORSE	Ligação Predial de Água em Passeio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/tampa de concreto - Rev 03_10/2022	un	1,00
15.7.2.5	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, c/material pvc rígido soldável Ø 25mm	un	2,00
15.7.2.6	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
15.7.2.7	3688	ORSE	Torneira plastica para jardins, HERC 1128, 1/2" ou similar	un	1,00
15.7.3			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		1,00
15.7.3.1	200099	SBC	PIA COZINHA INOX CUBA SIMPLES 1,80x55cm 9305850 TRAMONTINA	UN	1,00
15.7.3.2	1678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	1,00
15.7.3.3	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	25,00
15.7.3.4	4717	ORSE	Caixa de gordura em pvc 300mm	un	1,00
15.8.1			PINTURA		1,00
15.8.1.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	65,00
15.8.1.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	65,00
15.8.1.3	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	65,00
16			CORETO - PALCO - PRAÇA SANTA LÚCIA		1,00
16.1			INFRAESTRUTURA		1,00
16.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	4,65
16.1.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	3,55
16.1.3	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8,45
16.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	23,56
16.1.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	28,52
16.1.6	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	8,45
16.1.7	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	3,25

16.1.8	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	3,25
16.2			SUPERESTRUTURA		1,00
16.2.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	22,50
16.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,15
16.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	25,65
16.2.4	94972	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	2,85
16.3			ALVENARIA		1,00
16.3.1	103364	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	10,65
16.3.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	10,65
16.3.3	COMP. 004	Próprio	REBOCO PAULISTA EM ARGAMASSA 1:2:8, EESP: 2CM	m²	10,65
16.4			PISO		1,00
16.4.1	003/2105	Próprio	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	9,30
16.5			COBERTURA		1,00
16.5.1	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	9,30
16.5.2	94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	11,25
16.5.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	4,65
17			LETREIRO - PRAÇA SANTA LÚCIA		1,00
17.1	004/2059	Próprio	PLACA LETREIRO EM ACM, LOGOMARCA, CONFORME PROJETO	M²	12,20



Composições Analíticas com Preço Unitário
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA - PRAÇA DO BAZOGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

Bancos
SINAPI - 09/2025
SBC - 11/2025
SICRO3 - 07/2025
ORSE - 08/2025

B.D.I.
25,0%

Composições Analíticas
Com

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
1.2	COMPOSIÇÃO AUXILIAR 005	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, EXCLUSIVAMENTE PARA TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	CANTEIRO DE OBRAS	MES	1,0000000
Insumo	6366 AGESUL	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M. ALT. 2,50 M. COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO) - SINAPI-00010775	Material	MES	1,0000000
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	4800438 Próprio	Administração de Obra	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEGAS	mês	1,0000000
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário	
Insumo	P9812 SICRO3	Engenheiro	0,3000000		
Insumo	P9814 SICRO3	Operacional	0,2500000		
Insumo	P9804 SICRO3	Apontador	0,4000000		
Insumo	P9840 SICRO3	Encarregado geral	0,2500000		
3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	CPU-2129 Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, AF_07/2016	PISO - PISOS	m²	1,0000000
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3570000
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2217000
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1354000
Composição Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1,2,7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0728000
Insumo	00007156 SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,1224000
Insumo	00003777 SINAPI	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material	m²	1,1280000
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	0,4500000
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	003/2072 Próprio	ATERRO APOILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM EMPRÉSTIMO DE SAIBRO	MOV - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,0000000
Insumo	00006076 SINAPI	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMÉRCIO)	Material	m³	1,1000000
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	003/2186 Próprio	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	182	m²	1,0000000
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0800000
Composição Auxiliar	10541 ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro	Provisórios	h	0,0800000
Insumo	2208 ORSE	Terra vegetal	Material	m³	0,0800000
Insumo	00025964 SINAPI	JARDINEIRO	Mão de Obra	H	0,0800000
Insumo	11005 ORSE	Grama esmeralda em placas	Material	m²	1,0000000
Insumo	3800 ORSE	Adubo mineral NPK (10-10-10)	Material	kg	0,1000000
Insumo	140 ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar	Material	m³	0,0050000
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0800000
5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	CPU-2020 Próprio	PLAYGROUND INFANTIL EM TORA DE EUCALIPTO TRATADO CONTENDO: 01 - CASA DO TARZAN, 04 - BALANÇO, 02 - GANGORRA, 01 - ESCORREGADOR, 01 - BALANÇADOR INFANTIL (CAVALINHO), INCLUINDO PINTURA E INSTALAÇÃO	URBA - URBANIZAÇÃO	CJ	1,0000000
Composição	2406 ORSE	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Serigipark ou similar	Urbanização de Parques e Praças	un	2,0000000
Composição	181444 SIURB	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - DOIS CAVALINHOS E DUAS GANGORRAS	Edificações	UN	2,0000000
Composição Auxiliar	83.9.6 SUDECAP	ESCORREGADOR EM EUCALIPTO IMUNIZADO	Material	UN	2,0000000
6.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	CPU-2037 Próprio	ESQUI TRÍPLIO - COM PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1489 mm / Largura: 2115 mm / Profundidade: 1248 mm / Peso: 95 kg / Área: 2,63 m². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	1,0000000
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000
Composição	95 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0640000
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000
Insumo	PRO-392 Próprio	ESQUI TRÍPLIO - COM PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1489 mm / Largura: 2115 mm / Profundidade: 1248 mm / Peso: 95 kg / Área: 2,63 m². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento	UN	1,0000000
6.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	CPU-2050 Próprio	ELÍPTICO- EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA	ASTU - ASSENTAMENTO DE	un	1,0000000
Insumo	9439 ORSE	Equipamento de ginástica - aléptico - galvanizado	Material	un	1,0000000
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,1400000
7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	003/2231 Próprio	POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 11,0m 2 LUMINÁRIAS LED 60W E 200W	69	un	1,0000000
Composição	89247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,4290000
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	38,2520000



Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4.4290000
Auxiliar					
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	5.7380000
Auxiliar					
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.6040000
Auxiliar					
Insumo	006803 SBC	LUBA PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	Material	UN	5.0000000
Insumo	003532 SBC	CABO FLEXIVEL CLASSE 4 OU 5 450/750V 10mm2	Material	M	26.0000000
Insumo	003365 SBC	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 1"	Material	UN	1.0000000
Insumo	000100 SBC	AREIA GROSSA LAVADA	Material	m³	0.3750000
Insumo	PRO-463 Proprio	LUMINARIA PUBLICA DE LED 200W	Material	UN	1.0000000
Insumo	000200 SBC	PEDRA BRITADA #1 E 2	Material	m³	0.4810000
Insumo	PRO-464 Proprio	BRACO CURVO 58MM - 3,00M	Material	UN	2.0000000
Insumo	046330 SBC	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11.0m TIPO C-17	Material	UN	1.0000000
Insumo	000367 SBC	LUMINARIA PUBLICA DE LED 60W 8.600 LUMENS - ZL-4908 ZAGONEL	Material	UN	1.0000000
Insumo	000050 SBC	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	Material	KG	156.0000000
Insumo	003347 SBC	ELETRODUTO PVC RIGIDO ANTICHAMA ROSCAVEL 1" (METRO)	Material	M	12.0000000
8.3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	COMP. 004 Proprio	REBOCO PAULISTA EM ARGAMASSA 1:2.8, EESP. 2CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE	m²	1.0000000
Composição	88315 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.5000000
Auxiliar					
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.5000000
Auxiliar					
Composição	73648 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	0.0300000
Auxiliar					
8.7.1.10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	0032146 Proprio	LAMPADA COMPACTA DE LED 13 W. BASE E-27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1.0000000
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0100000
Auxiliar					
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0100000
Auxiliar					
Insumo	00038104 SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	1.0000000
Insumo	00012295 SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1.0000000
8.7.1.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	PEL003/25 Proprio	INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO INTERRUPTOR E CABO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	un	1.0000000
Composição	91953 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas,	UN	1.0000000
Composição	91925 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	14.3000000
Auxiliar					
9.5.7	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.
Composição	FNDE 381 Proprio	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM 1 LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 70 W. COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	un	1.0000000
Composição	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.4165000
Auxiliar					
Composição	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.1735000
Auxiliar					
Insumo	00012214 SINAPI	LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 125 W (BASE E27)	Material	UN	1.0000000
Insumo	00013390 SINAPI	REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, PARA LAMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALÇA REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO.	Material	UN	1.0000000
Insumo	00039374 SINAPI	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, ALTO FATOR DE POTÊNCIA	Material	UN	1.0000000





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

Contrato Administrativo de Obra Pública de Engenharia – Lei nº 14.133/2021.



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

XXXXXX



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____/_____/_____

FINAL: _____/_____/_____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____/_____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opinião técnica ou recomendações, editadas na forma da LGPD.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Davinópolis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

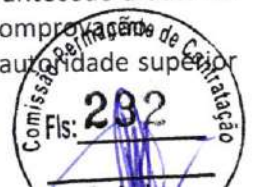
10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Davinópolis – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026. (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Central de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Locação de Estruturas e Fornecimento de Material de Identidade Visual para Realização de Eventos Esportivos no Município de Caxias-MA conforme Convênio nº 966205/2024/MEP. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 05/06/2026. **HORARIO:** 08h00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias-MA, 18 de maio de 2026.
IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa para Reforma, ampliação e urbanização da sede da Prefeitura, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 10h00min (dez horas) do dia 08 de junho de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacidelandia.ma.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: www.licitacidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - Maranhão, 18 de maio de 2026.
ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 117/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Construtora Cardoso LTDA, CNPJ: 03.785.719/0001-73. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 117/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para retomada de obra (nova repectuação) - Escola 12 salas, padrão FNDE, no bairro Olho D'água (Rua projetada 1, S/N, Bairro: Olho D'água, Coelho Neto - MA. Novo prazo: 17/05/2026 a 16/05/2027. Data da Assinatura: 15/05/2026. Representante da Contratante: Domingos Dias da Silva. Representante da Contratada: Lailson Fernandes Cardoso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

A Prefeitura de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Concorrência Pública eletrônica nº 007/2026, do tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada em Engenharia para execução das obras de construção de 02 (duas) praças públicas no Município de Davinópolis - MA, nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Data da Sessão: 03/06/2026. Horário: 09h00min (horário de Brasília). O edital e seus completo e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: Portal de Compras do Públicas; https://www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.davinopolis.ma.gov.br/editais-licitacoes. Portal Nacional de Compras Públicas, (PNCPL), http://gov.br/pncp/pt-br

Davinópolis - MA, 12 de maio de 2026
WALDEIR PINHEIRO COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2026

assinado em 18/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à reforma da Praça de Eventos, localizada no Povoado Cumã, no Município de Guimarães - MA, conforme projeto básico e demais documentos técnicos, em atendimento ao convênio nº 55389/2025 do Ministério do Turismo, através da Caixa Econômica Federal e o município de Guimarães/MA. Processo Administrativo nº 010/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 05.055.334/0001-30. CONTRATADO: L M MENDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.784.286/0001-55. Valor Global: R\$ 666.359,11 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos). Vigência Inicial: 18 de Maio de 2026. Vigência Final: 17 de Maio de 2027. Antonio Marques Gomes - Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Guimarães - MA, 18 de Maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA
RESENHA DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
a) Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 1905.1/2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, através da Secretaria de Administração em conjunto e de forma solidária com o Ordenador de Despesas, conforme Decreto Municipal nº 002/2025 e a empresa D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.699.133/0001-59; b) Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de ampliação e reforma integral do campo de futebol padrão FIFA (105,83m x 70,67m) no Município de Igarapé do Meio/MA. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Igarapé do Meio - MA, conforme o CONTRATO DE REPASSE Nº 977453/2025/MEP/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE PARA A VIDA - PROPOSTA: 037602/2025/MINISTÉRIO DO ESPORTE; c) Fundamento Legal: Lei nº 14.133/1993, art. 176; d) Processo: 2403.1.26; e) Dotação Orçamentária: 02 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 02 20 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27 Desporto e Lazer 27 811 Desporto de Rendimento 27 811 0012 INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 27 811 0012 2075 0000 REFORMA DE QUADRAS E CENTROS ESPORTIVOS 4.490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; f) Valor Total: R\$ 1.603.268,26 (um milhão, seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos); g) Prazo de Vigência: 19/05/2026 a 19/05/2027; h) Signatários: pelo Contratante: Lourival Sousa Soares - Secretário Municipal de Administração e Luiz Oclecio

Silva dos Santos - Secretário Municipal de Finanças e, pelo Contratado: Alysom de Castro Cezar. Igarapé do Meio, MA 19/05/2026. LOURIVAL SOUSA SOARES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - ORDENADOR DE DESPESAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

Termo da Adjucação e Homologação da Concorrência nº 001/2026. PROCESSO: 2403.1/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de ampliação e reforma integral do campo de futebol padrão FIFA (105,83m x 70,67m) no Município de Igarapé do Meio/MA. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Igarapé do Meio - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Município, resolve: adjudicar o objeto e homologar a presente licitação na seguinte conformidade: EMPRESA VENCEDORA: D2 AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 04.699.133/0001-59. Total de itens: 1 | Valor Total: R\$ 1.603.268,26 (um milhão, seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Igarapé do Meio - MA, 18 de Maio de 2026.
LOURIVAL SOUSA SOARES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos para realização de exames por imagem, armazenamento de dados e revelação, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Imperatriz (HMI/HMIL). ABERTURA: 10 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

HAYENDA BRITO SOARES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - SRP - CPL. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção predial e reformas de pequeno porte, mediante o fornecimento de mão de obra auxiliar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. ABERTURA: 10 de junho de 2026 às 09:00h (nove horas). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.licitaimperatrizma.com.br, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

ELIZANGELA LIMA ALENCAR
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026

Anteriormente publicado no Diário Oficial da União no dia 09/02/2026, Seção 3, Edição 27, Página 233.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026 - CPL referente à Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura de Imperatriz-MA. Informa que: ONDE SE LÊ: Valor total R\$ 6.644.875,58 (Seis milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). LEIA-SE: 6.825.169,48 (Seis milhões oitocentos e vinte e cinco mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025. PROCESSO Nº 2026.03.05.0008. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, e a Empresa ITACOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ITAPECURU MIRIM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2026. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 02 14 FUNDEB; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2052 - MANUT. DO FNS. FUND. 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.541 TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO - VAAF. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Aylson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Pedro de Jesus Viana Veloso - Representante legal. Itapecuru Mirim-MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - EXECUÇÃO POR ESCOPO - AO CONTRATO Nº 073/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.18.0021. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa B B COSTA NETO LTDA. OBJETO: Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 073/2025, cujo objeto versa sobre a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0213 - FUNDO MUN. DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 2855 2075 0000 CONSTR. AMPL. REFOR. REQ. DE UNID. MAC. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES; VALOR: R\$ 1.601.000,00. TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Aylson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Saúde. Aylson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. P/CONTRATADA: Boanerges Bezerra Costa Neto - Representante legal. Itapecuru Mirim - MA.



Polícia Civil do Tocantins cumpre quatro mandados de prisão no norte do estado em apoio à operação contra crimes cibernéticos coordenada pela Polícia Civil de Goiás

FOTO: Governo do Tocantins

Hospital Dom Orione encerra jubileu de ouro e reforça compromisso pelos próximos 50 anos

Celebrações foram marcadas por memórias, gratidão e reconhecimento

Evandro Dias



Santa Missa marcou o coroamento de um caminho jubilar vivido pela instituição ao longo de três anos

No dia 16 de maio, data em que a Igreja celebra a Solenidade de São Luís Orione, o Hospital Dom Orione encerrou oficialmente as festividades de seus 50 anos de história, missão e serviço à vida. A Santa Missa, realizada em uma igreja repleta de fiéis, colaboradores, médicos, enfermeiros, trabalhadores da saúde, religiosos e membros da comunidade, marcou o coroamento de um caminho jubilar vivido intensamente pela instituição ao longo dos últimos três anos.

A celebração foi presidida por Dom Ricardo Hoepers, secretário-geral da CNBB, e concelebrada pelo bispo de Araguaia, Dom Giovane; pelo diretor provincial dos Orionistas, Padre Jorge Henrique Rocha; pelos ex-presidentes do Hospital Dom Orione, Padre Ademar, Padre Jarbas e Padre Márcio; e pelo atual diretor-presidente, Padre Bruno Rodrigues. Também participaram da concelebração diversos padres orionistas e diocesanos, em um sinal de comunhão e gratidão pela vitória da obra.

Durante a celebração, Dom Ricardo destacou a importância da missão dos religiosos orionistas na região do Tocantins e no Norte do Brasil, ressaltando o bem realizado pelo Hospital Dom Orione e a força evangelizadora do cuidado com as pessoas. Em sua reflexão, evidenciou que o serviço prestado aos enfermos, às famílias e à população mais necessitada se torna uma das mais altas expressões da evangelização, especialmente quando nasce do carisma da caridade.

O Hospital Dom Orione é uma instituição marcada pelo espírito de São Luís Orione, que inspirou uma obra de saúde capaz de crescer, desenvolver-se e oferecer à população um complexo hospitalar que nada deixa a desejar aos grandes centros. Mais do que uma estrutura assistencial, o hospital se consolidou como uma obra evangelizadora, nascida do impulso missionário de uma congregação religiosa e profundamente identificada com Araguaia, com o Tocantins e com

toda a região Norte do país.

Na ocasião, o diretor-presidente do Hospital Dom Orione, Padre Bruno Rodrigues, recebeu das mãos do diretor provincial, Padre Jorge Henrique Rocha, uma bênção enviada pelo Papa Leão por ocasião do jubileu de ouro da instituição. O gesto foi acolhido com emoção e gratidão, como sinal de reconhecimento e estímulo à continuidade da missão.

A celebração também foi marcada pela memória agradecida aos padres Mario Scalco e João Grossolsz, recordados pelo pioneirismo, coragem e visão missionária no início da história do hospital. Suas vidas e seus esforços permanecem como fundamentos vivos de uma obra que nasceu pequena, mas que se tornou referência em saúde, caridade e desenvolvimento regional.

Após três anos de preparação para o jubileu, o encerramento das festividades não representou apenas uma conclusão, mas um verdadeiro relançamento institucional. O Hospital Dom Orione inicia agora um novo ciclo, com um projeto de transição que visa a renovação de seu quadro, à atualização de metas e ao fortalecimento da missão para os próximos anos.

Nesse período jubilar, a instituição alcançou importantes conquistas, entre elas o selo ONA de acreditação, a renovação dos contratos com o Estado do Tocantins e a consolidação de convênios com as principais operadoras de saúde. Esses avanços reafirmam o compromisso do hospital com a qualidade, a sustentabilidade, a inovação e a segurança no cuidado prestado à população.

Atualmente, o Hospital Dom Orione conta com mais de 1.600 colaboradores e impacta diretamente a economia municipal e estadual, colocando mensalmente no mercado mais de R\$ 9 milhões em salários e honorários médicos, além de movimentar indiretamente toda a rede de fornecedores e serviços que sustenta a atividade hospitalar.

CONVOCAÇÃO DE EMPREGADO

A EMPRESA TA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 40.114.657/0001-02, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 17 - LJ 8, Nova Imperatriz - nesta cidade, CONVOCA o funcionário Divino Felipe Jesus Oliveira, CTPS nº 5137261 - Série 0050-

Na manhã desta terça-feira, 19, a Polícia Civil do Tocantins, por meio da 16ª Delegacia de Polícia de São Miguel do Tocantins, atuou no cumprimento de mandados judiciais nas cidades de São Miguel do Tocantins e Maurilândia do Tocantins, em ação conjunta com a Polícia Civil do Estado de Goiás. A operação, de caráter nacional, foi coordenada pela Polícia Civil do Estado de Goiás, por meio da Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Cibernéticos (DERCC/GO), e teve como objetivo desarticular uma organização criminosa especializada em invasão de dispositivos informáticos, furto mediante fraude eletrônica e lavagem de dinheiro.

No Tocantins, os trabalhos foram coordenados pelo delegado Antônio Bandeira, titular da 16ª DP, com atuação integrada das equipes no levantamento de informações, monitoramento dos investigados e cumprimento das ordens judiciais. Ao total, foram cumpridos quatro mandados de prisão em desfavor de A.A.S., 24 anos; M.F.S., 27 anos; J.R.O., 31 anos; e R.C.L., 35 anos.

As investigações apontaram que o grupo criminoso utilizava um sofisticado esquema de phishing bancário, por meio da criação de páginas falsas de instituições financeiras digitais, impulsionadas por anúncios patrocinados em plataformas de busca. A estratégia fazia com que os links fraudulentos aparecessem entre os primeiros resultados apresentados às vítimas.

Após acessar as páginas falsas, as vítimas inseriam suas credenciais bancárias e realizavam validações de QR Codes aparentemente legítimos. Nesse momento, os cri-



Mandados foram cumpridos em São Miguel do Tocantins e Maurilândia

minosos capturavam os dados em tempo real e assumiam a sessão do usuário, passando a realizar transações via PIX e outras transações financeiras indevidas.

Ainda de acordo com as investigações, foi identificada uma estrutura criminosa organizada, com divisão de funções específicas, incluindo um núcleo responsável pela fraude tecnológica, outro voltado à movimentação financeira dos valores ilícitos e um terceiro dedicado à lavagem patrimonial.

O delegado Antônio Bandeira destacou a importância da atuação conjunta entre as forças de segurança. "A integração entre as Polícias Cíveis dos dois estados foi fundamental para o sucesso da operação, que representa um avanço significativo no combate às fraudes eletrônicas e à atuação de organizações criminosas", ressaltou.

Após os procedimentos legais cabíveis, os indivíduos foram encaminhados à Unida-

de Prisional de Augustinópolis, onde permanecem à disposição da Justiça.

Resultados

De acordo com informações da Polícia Civil do Estado de Goiás, a operação resultou na prisão de 13 pessoas em todo o país, sendo 11 em cumprimento a mandados de prisão preventiva e duas em flagrante pelos crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico, além do cumprimento de 15 mandados de busca e apreensão e do bloqueio judicial de R\$ 1.901.732,00 em bens e valores.

As ações ocorreram de forma simultânea nos estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão.

Durante as diligências, foram apreendidos aproximadamente 10 quilos de substâncias análogas à maconha, além de aparelhos eletrônicos, documentos e outros elementos relevantes para o avanço das investigações. (Hugo Mantz / Governo do Tocantins)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS/MA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, por meio do Agente de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2026, do tipo Menor Preço Global, visando à contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a execução das obras de construção de 02 (Duas) praças públicas no Município de Davinópolis/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 03/06/2026
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Locais para divulgação: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), <http://gov.br/pncpp> - Portal de Compras do Cidadão: <https://www.portalcompraspublicas.com.br/> Portal da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, <http://www.davinopolis.ma.gov.br/>
UASG: 980154
Davinópolis-MA, 12 de maio de 2026.

Atenciosamente,

WALDEIR PINHEIRO COSTA
Agente de Contratação
PORTARIA nº 241/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343849.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir: MODALIDADE: Concorrência Eletrônica CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras de provisão habitacional, contemplando a construção de unidades habitacionais de interesse social, com infraestrutura básica urbana, em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS / Novo PAC, no Município de Governador Edison Lobão - MA conforme Termo de Compromisso nº 995902/2026/MCIDADES/CAIXA DATA E HORA DA SESSÃO: 04 de junho de 2026, às 14h00min (horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasbr.com.br CONSULTA AO EDITAL: <https://www.editaldoinformacao.com.br> <https://www.editaldoinformacao.com.br>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343806.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria trabalhista e administrativa, visando garantir eficiência, conformidade legal e organização das rotinas trabalhistas e administrativas, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a adequada gestão de pessoal, em atendimento às necessidades do Município de Governador Edison Lobão/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II, Instrução Normativa AGU nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.168,00 (sessenta e três mil, cento e sessenta e oito reais). DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2026, às 09h00min DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 27 de maio de 2026, às 18h00min PLATAFORMA ELETRÔNICA: ComprasBR CONSULTA AO AVISO E ANEXOS: Portal da Prefeitura de Governador Edison Lobão - ComprasBR INFORMAÇÕES ADICIONAIS: E-mail: cpinheiro@pdm2025-2028@gmail.com Governador Edison Lobão - MA, 19 de maio de 2026. Rafael Abreu Santos Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343848.2026.2152-08 A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação conforme as condições a seguir MODALIDADE: Dispensa Eletrônica CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de ações e serviços de atenção especializada, compreendendo a fornecimento de insumos, materiais de consumo operacional, aquisição de cáterre e bônus e média complexidade no Município de Governador Edison Lobão/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.421,18 (treze mil, quatrocentos e vinte e um reais e dezcentos e dezesseis centavos). DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2026, às 09h00min DATA FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 27 de maio de 2026, às 18h00min PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.comprasbr.com.br CONSULTA AO AVISO E ANEXOS: <https://www.editaldoinformacao.com.br>